SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 31 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2670

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, vem **CONVOCAR** os licitantes participantes para a **CONTINUAÇÃO** do Processo PREGÃO PRESENCIAL **Nº 2021.03.08.01,** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE LANCHES, ALMOÇO, JANTAR, REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS) E COMPLETAS, COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA/ PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL,** que será realizada dia **14 de Abril de 2021, às 08:00hs,** na sala da Comissão, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara – Ceará, a fim de proferir abertura das Propostas e demais atos do certame. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:C9DB50D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.24.01- SRPPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2021.03.24.01- SRPPE,** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **15 de Abril de 2021 as 09:00min**, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 11:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:7270CC06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 780 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Revoga toda e qualquer matéria interna inerente à composição e funcionamento do CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste Município de Altaneira, Estado do Ceará, com fulcro na Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que alterou os dispositivos da Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos da Educação Pública Municipal serão exercidos, perante este Governo Municipal, por conselho instituído especificamente para esse fim, denominado de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.
§ 1º O conselho no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com vinculação ao FUNDEB;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º Ao conselho incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas conforme preceituado pelo SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos, com matéria específica oriunda do MEC/FNDE;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esse programa, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE, em alinhamento ao elucidado no inciso I deste parágrafo.
§ 3º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 4º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho.

Art. 2º. O CACS FUNDEB, criado por legislação específica, editada neste respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
I - do âmbito Municipal:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§1º Integrarão ainda o CACS FUNDEB, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas do campo.
§ 2º Os membros do conselho previstos no caput e no inciso I deste artigo, observados os impedimentos dispostos neste mesmo artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos Órgãos Municipal, Estadual e das Entidades de Classes Organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito, Municipal ou Estadual, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos supracitados deste artigo, o Poder Executivo designará / nomeará os integrantes do CACS FUNDEB por meio de Portaria específica.
§ 5º São impedidos de integrar o CACS FUNDEB a que se refere o caput deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Órgãos do Poder Executivo Gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.
§ 6º O presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º A atuação dos membros do CACS FUNDEB:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 9º O mandato dos membros do conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 10. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 11. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
§12. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 30 dias de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:83AA6016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades municipais e adota outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
Considerando que o dia 02 de abril (sexta-feira) é feriado nacional;
Considerando que a "semana santa" é tradição popular em nosso município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Altaneira, no dia 1º de abril de 2021, quinta-feira, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.
§1º. Este Decreto não se aplica às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e todos os seus setores, que se encontram em pleno combate à pandemia de Covid-19.
§2º. Este Decreto não se aplica às atividades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, por terem calendário anual próprio com vistas a atingir 200 dias letivos por ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:08B405E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **ANTONIA DAIANA ALVES DE OLIVEIRA,** portadora de C.I.RG nº.2015075478-1, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 079.282.903-40, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:CD61A3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora**ROSA FERREIRA DA SILVA FILHA,** portadora de C.I.RG nº95029121139, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº.100.242.357-09, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**da**Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:0C666930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **PAULA DAMIANA DA SILVA AURELIANO,** portadora de C.I.RG nº2008010459940, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº.050.182.443-05, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:BFD3E87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **MARIA NATALISCE DE LIMA,** portadora de C.I.RG nº.2008112779-5, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 065.588.423-86, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E7CC1F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **ANTONIA RIZALVA DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº.96029166521, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 917.496.463-15, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:A6AEF354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **FRANCISCA JAQUELINE PEREIRA DO MONTE,** portadora de C.I.RG nº.2008010462623, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 603.307.513-79, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E3A71ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR asenhora**IDELANIA VIEIRA DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº.2007914468-8, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 611.247.413-13, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:C612C3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **ALDILENE VIEIRA BERNARDO,** portadora de C.I.RG nº.46.525.759-8, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 044.474.953-50, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B46928C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR o Senhor **ANTONIO NERES CADEIRA,** portador de C.I. RG nº.2007029098503 expedido por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.047.628.763-48, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:890497CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR o senhor **JOSE PEDRO SERAFIM NETO,** portador de C.I.RG 2015057314-0, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 621.723.823-37, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 27., inciso IV da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:5000E209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **ANTONIA ELIENE FERREIRA LIMA,** portadora de C.I.RG nº 96029153764, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 780.669.053-00, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22, inciso VI da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:8D584FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO TERTULIANO DA COSTA,** portador de C.I.RG nº. 25.620.256-4, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 040.847.498-00, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria Municipal de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:3F48BDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO SAMUEL FELIX DE CALDAS,** portador de C.I.RG 2008047264-2, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 064.796.133-41, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:6276E6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUIS DA SILVA NETO,** portador de C.I.RG 2018236838-0, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 084.000.063-48, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:F1616709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **CICERA ERIKA MIZAEL RIBEIRO,** portadora de C.I.RG nº 2017132691-6, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 087.560.213-48, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22, inciso VI da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B61B8C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **RAISSA APARECIDA LIMA,** portadora de C.I.RG nº 2015075474-9, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 079.726.843-08, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22, inciso VI da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:0DCE4501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO AURI RUFINO,** portador de C.I.RG nº. 221773770, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 124.698.638-80, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:28928A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora ANA CLARA SOUSA COSTA, portadora de C.I.RG nº. 2009010318016, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 088.266.643-66, para o exercício do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:95E8AAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **CICERA DOMINGOS BARBOZA,** portadora de C.I.RG nº. 99099034475, expedida por SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº. 873.592.433-00, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:0F758CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DANIELA ALMEIDA DE QUEIROZ,** portadora de C.I.RG nº. 2016196113-9, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 084.982.783-33, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:169CC0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANTONIA DAMIANA FERREBA,** portadora de C.I.RG nº. 2004034042877, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 047.719.553-95, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:573BFA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº. 2003034011965, expedida por SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº. 015.948.583-57, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:4EC97515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **FRANCISCA DA CRUZ SILVA,** portadora de C.I.RG nº. 2004034049499, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 030.262.833-98, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:C36C2382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **AIRTON CESAR VENANCIO DIAS,** portador de C.I.RG nº. 2008010461147, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 603.304.923-30, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:2B5953B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **WALLESON DAVID OLIVEIRA SILVA,** portador de C.I.RG nº. 2006029048320, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 058.202.953-82, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 23, inciso IX da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei Nº 688 de 17 de abril de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:AD372027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO,** portador de C.I.RG nº. 99099032987, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 090.181.438-55, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO URBANA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:16DED486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 31 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **CICERA SALES PINTO,** do **Cargo Efetivo** de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, junto a Secretaria de Educação,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas em razão do desempenho de tal cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:25B54251

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.29.01

AVISO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.29.01** – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE – A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 14 de Abril de 2021**, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE-CE**. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Antonina do Norte/CE, 29 de Abril de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:63101BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01

AVISO DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01** – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE – A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Antonina do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 15 de Abril de 2021**, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais, nº 08, centro– Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 16:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Antonina do Norte/CE, 29 de Março de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7E5B8BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.23.01

AVISO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.23.01** – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE – A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 14 de Abril de 2021, às 15h**, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANTONINA DO NORTE-CE. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará(www.tce.ce.gov.br)..

Antonina do Norte/CE, 30 de Março de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2D089006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.22.02

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela FUNDO SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.03.22.02**, a seguir: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SANTO ANTÔNIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. Favorecido: **PASSARE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.378/0001-23, com sede na Travessa João Pinto nº 59, Centro – Assaré/CE; Valor: R$ 30.743,13 (Trinta mil setecentos e quarenta e três reais e treze centavos); Fundamento Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesas do Município de Antonina de Norte/CE, Sr. Cicero Leadesom Oliveira da Silva

Antonina do Norte/CE, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:FE5634DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 151/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ANTONINA DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e nos termos da Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal Nº 540 de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal do FUNDEB,
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Antonina do Norte:

• Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Eliana Vieira de Sousa
Suplente: José Renato Ferreira Mendes

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Auxiliadora Alves Arrais Barbosa
Suplente: Liduina Braga Arrais

• Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Antonia Lenilda Freires de Alencar
Suplente: Antonia Socorro Freire Agapto

• Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: Francisca Ivane da Silva
Suplente: Maria Giuleide Santana

• Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Almerinda Ferreira Lima
Suplente: Maria Simone Nogueira

• Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Vargla Guerild de Sousa Oliveira
Suplente: Cícera Antonia da Silva
Titular: Joana Antunes de Sousa Brito
Suplente: Maria Lúcia Freitas Gomes

• Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Cicero Dheiz Ferreira da Silva
Suplente: Clarice Soares Almeida
Titular: Paulo Henrique da Silva
Suplente: Kayky Plácido Terto

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elenilza Ferreira de Lima
Suplente: Maria Jaqueline Alves Miguel Correira

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Wellyton Pereira Nazário
Suplente: Geovanir Ferreira Barros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6A54828B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 152/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE,
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários do Município de Antonina do Norte:

Cristiane Ferreira Arrais – CPF: 573.386.473-72;
Francisca Aparecida de Alencar – CPF: 768.441.533-68;
Bartolomeu Batista Neto – CPF: 998.476.713-20;
Maria Auxiliadora Alves Arrais Barbosa – CPF: 815.310.107-25.

Art. 2º - A Comissão supra, deverá compor e promover todas as fases do Processo Seletivo a que se refere esta Portaria, acompanhando cada procedimento, bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:70974301

SECRETARIA GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.22.01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Fundo da Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.03.22.01**, a seguir: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA 08 DE MAIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. Favorecido: **PASSARE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.378/0001-23, com sede na Travessa João Pinto nº 59, Centro – Assaré/CE; Valor: R$ 30.809,97 (Trinta mil oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos); Fundamento Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Ordenadora de Despesas do Município de Antonina de Norte/CE, Sra. Arabella Pereira Roseno.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:05F4975C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 06.01.2020-CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE– PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Araripe/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à CONCORRÊNCIA Nº 06.01/2021-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública no Município de Araripe/CE, declarando: **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; EVALDO E MOREIRA FILHO LTDA; NOVA HIDROLANDIA EIRELI-ME; MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI; TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI-ME; MJM CONSTRUÇÕES IMOBILIARIA LTDA-ME; DTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE; A.C. DE

OLIVEIRA PEDROSA; JC CONSTRUÇÔES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI; LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI; TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS; COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR; BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; DAGY CONTRUÇÕES LTDA-ME; CONSTRUTORA AG EIRELI; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI; LIMPAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; T.F.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS; NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME e **INABILITADAS** as empresas: VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; SEDNA ENGENHARIA LTDA; JAO CONSTRUÇÕES LTDA; GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS; CONSTRUTORA ASTRON LTDA; NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME; STALK- CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES; EXATA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE-ME. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Araripe - CE, 30 de março de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:DB5C4A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO 08.02.2021-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08.02/2021-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual para trabalhadores do SUAS, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Araripe-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 13 de Abril de 2021, às 08hs30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE. 30 de março de 2021.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:2E7613A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuba - CE., em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretário de Assistência Social, deste Município, fazem publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP2021.03.24.008-SAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DA "SEMANA SANTA" AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. **EMPRESA FavorecidA**: **C V SILVEIRA JUCA EIRELI**, inscrita com o CNPJ nº. 32.125.666/0001-62, com sede á Rua João Bastos, nº 1933 – Bairro: Alto Guaramiranga – Canindé/Ceará. **VALOR DA AQUISIÇÃO**: de **R$ 15.960,00** (Quinze mil novecentos e sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário de Assistência Social, deste Município, Sr. Francisco Wescley Gomes Santos,

Aratuba-CE, 30 de Março de 2021.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6CBEBC46

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/003 - DUG

A Prefeitura Municipal de Aratuba, através das Diversas Unidades Gestoras, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/003 - DUG**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E FINANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA,** com data de abertura marcada para o dia **14 de Abril de 2021 às 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, N° 304, Centro, Aratuba - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba – CE.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente, em 25 de Março de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:884E9479

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.30.2 - ASSARE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.30.2.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de materiais permanentes para equipar o centro cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 01 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**14 de abril de 2021 às 14:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**14 de abril de 2021 às 14:30 - através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 30 de março de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D0435D29

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021/SMS

Aviso de Chamamento Público nº. 02/2021/SMS.O Município de Assaré/CE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que, em conformidade com a Leis n° 8.080/1990 e em cumprimento aos preceitos contidos na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, está realizando**CHAMAMENTO PÚBLICO**visando avaliar Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades estejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento de Pessoas Jurídicas que atuarão mediante regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas necessidades.**Objeto:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serem prestadores de Serviços de Saúde ao Município de Assaré/CE, para a realização dos procedimentos de exames laboratoriais.**Início/fim do Credenciamento:inicia-se em**01 de abril de 2021 de 08h00m às 12h00m, na sede da Secretaria municipal de Saúde de Assaré – CE,**até o prazo máximo**do dia 06 de abril de 2021 de 08h00m às 12h00m. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Assaré/CE, sito na Rua Dr. Gentil Braga, 46 – Centro, Assaré, Ceará, CEP: 63.148-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 30 de março de 2021.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:50E6266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.30.1 - ASSARE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.30.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de materiais para composição de Kit Bebê, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 01 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**14 de abril de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**14 de abril de 2021 às 09:30 - através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 30 de março de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F1CFF3F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE PERDAS INFLACIONÁRIA NO PERÍODO DE 2017 A 2020 AOS MÉDICOS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº704 DE 30 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE: Concede reajuste perdas inflacionária no período de 2017 a 2020 aos MÉDICOS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º. Fica reajustado em 11,11% (onze inteiros e onze milésimos por cento) o que equivale valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o plantão médico a ser pago no município de Banabuiú por um plantão de 24 horas de segunda a sextas feiras, e 10% (dez inteiros por cento) o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para os plantões de 24 horas nos finais de semana, inclusive feriados de natal e ano novo.
Art. 2º. Fica reajustado em 11,11% (onze inteiros e onze milésimos por cento) o que equivale valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para o plantão do Enfermeiro a ser pago no município de Banabuiú por um plantão de 12 horas de segunda a domingo, inclusive feriados de natal e ano novo.
Art. 3. Os efeitos financeiros previstos nessa lei retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:D5BBC642

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.15. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,69%** (dois vírgula sessenta e nove por cento), passando de **R$ 5,57** (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 5,72** (cinco reais e setenta e dois centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 11** de Março de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CB63FAE7

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°71 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus responsável pelo surto de COVID-19 que assola o Brasil desde janeiro de 2020.
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n°188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavirus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como da arrecadação pública;
CONSIDERANDO que o cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, dos indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal n° 101, de 2000), que exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que, muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar o cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e as emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N°016/2020, de 23 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade em saúde no âmbito do Município de Banabuiú, e que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, prorrogou os efeitos do Decreto Legislativo n° 545, de 08 de abril de 2020, reconhecendo, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Município de Banabuiú decorrentes da COVID – 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Banabuiú, no Estado do Ceará, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 30 de junho de 2021, de acordo com o artigo 1 do Decreto Legislativo N° 555, de 11 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art.65 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto de nº 69 de 26 de março de 2021;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 25 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 30 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:BBD0D58A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,69%** (dois vírgula sessenta e nove por cento), passando de **R$ 5,57** (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 5,72** (cinco reais e setenta e dois centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 11** de Março de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A9CCE8EE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.17. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,69%** (dois vírgula sessenta e nove por cento), passando de **R$ 5,57** (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 5,72** (cinco reais e setenta e dois centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 11** de Março de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A781D4B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO

PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,69%** (dois vírgula sessenta e nove por cento), passando de **R$ 5,57** (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 5,72** (cinco reais e setenta e dois centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 11** de Março de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F067E7C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.08. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,69%** (dois vírgula sessenta e nove por cento), passando de **R$ 5,57** (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 5,72** (cinco reais e setenta e dois centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 11** de Março de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7813C62F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.02. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,69%** (dois vírgula sessenta e nove por cento), passando de **R$ 5,57** (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 5,72** (cinco reais e setenta e dois centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 11** de Março de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4A7161B5

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.10. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,69%** (dois vírgula sessenta e nove por cento), passando de **R$ 5,57** (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 5,72** (cinco reais e setenta e dois centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 11** de Março de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4850DF9C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.12. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da **GASOLINA COMUM** o aumento percentual de **2,69%** (dois vírgula sessenta e nove por cento), passando de **R$ 5,57** (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 5,72** (cinco reais e setenta e dois centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 11** de Março de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8AF311AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.549/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

CRIA NOVO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ÀS FAMÍLIAS EM

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, REVOGA A LEI Nº 2.380 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Barbalha-CE, por força desta Lei, o Programa Gás do Povo, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social de acordo com os critérios fixados nesta lei.

Art. 2º - A vulnerabilidade social a que se refere o caput do Art. 1º define-se pelo que determina o Cadastro Único da Assistência Social.

Parágrafo único – para a concessão do benefício, a definição de vulnerabilidade social específica para o programa levará em consideração os critérios estabelecidos por esta lei.

Art. 3º - Para atender as finalidades da presente Lei, fica a administração municipal autorizada a conceder mensalmente até 1.800 (mil e oitocentos) recargas de gás de cozinha P13 para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, observada a disponibilidade financeira do Município e os critérios preconizados.

§ 1º - A distribuição da recarga do gás de cozinha será mensal, conforme cronograma previamente estabelecido pela administração municipal, sendo que cada família cadastrada no Programa somente poderá ser contemplada com o benefício a cada 60 (sessenta) dias.

§ 2º - As famílias que, após visita técnica, apresentarem extrema necessidade em virtude da relação do consumo de gás e o quantitativo de membros familiares, cujo núcleo ultrapasse a quantidade de 6 pessoas por unidade, fará jus ao benefício a cada 30 (trinta) dias.

§ 3º - O benefício tem caráter pessoal e intransferível, devendo ser utilizado dentro do mês concedido, sendo vedada sua negociação a terceiros, sob pena de exclusão imediata do beneficiário do Programa.

§ 4º - Será de responsabilidade do estabelecimento comercial vencedor do processo licitatório a entrega do Gás de Cozinha, objeto do Programa Gás do Povo, na residência do contemplado pelo Programa, sem ônus de ordem econômica para o beneficiário.

Art. 4º - Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, condições de enquadramento e critérios de priorização.

§ 1º - As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários limitam-se em:
renda per capita inferior a 1/6 do salário-mínimo vigente;
está inserido no CadÚnico;
famílias de que façam parte pessoa (s) com microcefalia;
famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
famílias de que façam parte pessoa (s) idosa(s);
famílias que façam parte pessoa (s) com deficiências, comprovado em atestado médico;
famílias de que façam parte pessoa (s) com doença crônica incapacitante (acamada), comprovado com atestado médico;
famílias de que façam parte pessoa (s) com autismo ou outras síndromes, impeditivas, comprovado com atestado médico;
famílias de que façam parte pessoa (s) gestantes ou lactantes com crianças de 0 a 4 anos.

§ 2º - Os critérios a que se referem os incisos I e II do parágrafo primeiro do caput deste artigo, são condicionantes primordiais para a concessão do benefício e anulam a participação por outras razões secundárias.

§ 3º - Em caso de redução do número de famílias beneficiadas com a distribuição do Programa Gás do Povo, decorrente de insuficiência financeira do Município, fica estabelecida como critério prioritário para continuidade do recebimento do benefício a menor renda per capita dentre as famílias cadastradas no Programa.

Art. 5º - Constatada irregularidade na distribuição do Vale Gás ou a prática de qualquer tipo de fraude, será feita a exclusão imediata do beneficiário do Programa Gás do Povo, só podendo voltar a ser incluído no Programa após novo cadastramento que somente poderá ser realizado após o prazo de dois anos a contar do ato da exclusão.

Parágrafo Único – O estabelecimento comercial vencedor do processo licitatório será punido com a rescisão contratual a partir da constatação da prática dolosa em eventual irregularidade na entrega do gás de cozinha, ou ainda por qualquer outro ato fraudulento devidamente constatado e encaminhado procedimento jurídico necessário para apuração criminal aos órgãos competentes.

Art. 6º - O Programa Gás do Povo integrará as ações da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão a quem competirá coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Programa, compreendendo o cadastramento, a manutenção e exclusão dos beneficiários, bem como o monitoramento de todas as condicionantes estabelecidas na presente Lei.

Art. 7º - As condicionantes a que se refere o caput do artigo 6º desta lei, determinam as responsabilidades a serem cumpridas pelos beneficiários atendidos pelo programa.

§ 1º - são condicionantes de participação e permanência no programa:

participar dos serviços de fortalecimento de vínculos dos CRAS;
atender aos chamados da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para as reuniões socioeducativas;
cumprir carga-horária mínima de 08 (oito) horas em cursos de capacitação e qualificação profissional de acordo com as ofertas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social quando possível, ao menos uma vez por ano;
se engajar nas campanhas educativas temáticas realizadas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
se integrar, quando for possível, ao calendário de atividades comunitárias da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Atualização cadastral a cada 12 meses.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento Programa do Município, podendo serem suplementadas por decreto.

Art. 9º - É de observância da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, os seguintes procedimentos necessários ao funcionamento efetivo do Programa:

a) A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deve dar ampla publicidade sobre o período de inscrição e/ou atualização cadastral e seleção de beneficiários, assim como deve orientar os candidatos a manterem os seus dados cadastrais atualizados em decorrência de alterações de informações.
b) O candidato deve apresentar todas as documentações solicitadas através de edital; estar inscrito e ser beneficiário no Programa CadÚnico/Bolsa Família no Município de Barbalha – CE e está com dados atualizados há, no máximo 24 meses.
c) A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deverá manter em arquivo os dossiês dos beneficiários do Programa. A formação do dossiê dar-se–á por meio da junção do cadastro, documentos e comprovações exigidos em edital, laudo técnico social, a ser elaborado após a visita domiciliar a título de concessão ou não do benefício e outros documentos que forem considerados essenciais para o acompanhamento da família durante execução do Programa.
d) A seleção dos candidatos considerará as inscrições realizadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, durante período estipulado em edital.
e) A seleção obedecerá ao alcance das condicionalidades e critérios de priorização, onde o candidato deve atender a no mínimo um requisito para garantir participação.

f) Deverá ser realizado acompanhamento social pela equipe técnica do Programa e/ou CRAS do território referência, bem como estudo social a ser alcançado com base nas informações declaradas e conhecidas através de visita domiciliar.
g) Após tabulação dos dados será realizado a hierarquização das condicionalidades e critérios de priorização alcançados pelos candidatos para fins de divulgação do resultado da seleção que deverá ser apresentado através de geração de lista ranqueada.
h) O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Santo Antônio e Malvinas.

Art. 10 - A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, através do setor responsável, deverá confeccionar uma sala situacional e um fluxograma de funcionamento do programa a fim de dar publicidade a todos os seus elementos constitutivos.

§ 1º - A sala situacional e fluxograma deverá conter as seguintes informações:

Edital;
Cadastro;
Seleção;
Divulgação da seleção;
Divisão dos grupos
Encontro geral com os beneficiários selecionados;
Calendário de distribuição do benefício;
Realização das atividades para permanência no programa;
Distribuição do benefício;
Relatório financeiro do programa para prestação de contas a aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Avaliação

Art. 11 – Fica revogado a Lei Municipal 2.380/2018.
Art. 12 – Esta lei entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 24 dias do mês de março de 2021

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:EA7285ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 24 DE 29 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

CONSIDERANDO a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que aglomerações, caso não coibidas, irão prejudicar todo um trabalho sistemático de gestão desenvolvido até o presente momento para a contenção da COVID-19 no Município de Barbalha/CE;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter o quadro atual, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no enfrentamento da COVID-19,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021 e o Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 202,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO
Art. 1º Este decreto **restabelece o isolamento social rígido** e dispõe sobre medidas de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Barbalha, **00:00h (zero hora) do dia 29 de março de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de abril de 2021**, mediante restrições de atividades econômicas e comportamentais, e controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e via públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO
Art. 2º As Secretarias Municipais deverão providenciar meios para adoção ao trabalho remoto, com exceção dos serviços essenciais prestados à população, tais como os exercidos pelas Procuradoria, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Seção I
Do Dever Especial de Confinamento
Art. 3º. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1°. A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no Art. 268, do Código Penal.
§ 2°. Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3°. Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

Seção II
Do dever especial de Proteção por Pessoas do Grupo de Risco
Art. 4º. Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.
§ 1º. As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas

equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde, e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§ 2º. A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.

Seção III
Do dever especial de permanência domiciliar e da suspensão de atividades
Art. 5º - No período de **00:00h (zero hora) do dia 29 de março de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de abril de 2021,** fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Barbalha.
§ 1° - O disposto no caput importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e em espaços e vias privadas de uso comum, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento ou recebimento de serviços médicos;
II - o deslocamento para vacinação;
III - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
IV - o deslocamento para o trabalho em serviços essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - o deslocamento para o exercício das atividades essenciais à Justiça, entre elas a advocacia, a Defensoria Pública e a Advocacia Pública, e para o exercício das atividades do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Poder Legislativo, quando necessária a atuação presencial;
VIII - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender à determinação de autoridade pública;
IX - o deslocamento para serviços de entrega;
X - o deslocamento de pessoas para prestação de assistência ou cuidados a idosos, crianças, progenitores, dependentes, pessoas vulneráveis, enfermos ou a portadores de deficiência;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que permaneçam em funcionamento;
XII - o deslocamento para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII - o deslocamento para socorro a doentes e para atendimentos de urgência;
XIV - o deslocamento necessário ao exercício das atividades de imprensa;
XV - o deslocamento por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificado.
§2º - para a circulação excepcional autorizada na forma do §1°, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita, demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§3º - os estabelecimentos que estiverem autorizados a funcionar obrigatoriamente deverão providenciar o controle do ingresso das pessoas no estabelecimento, fornecendo Álcool 70%, bem como, somente permitindo o ingresso de pessoas fazendo uso de máscara de proteção facial;
§4º - determina-se que as agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários e demais instituições financeiras congêneres, adotem imediatas medidas para reduzir a quantidade de pessoas no ambiente interno e externo, evitando filas e a espera por atendimento superior a 30 (trinta) minutos, providenciando:
a) sistema de agendamento para atendimento presencial, distribuindo senhas com horário marcado para ingresso, limitando a presença de até 30 (trinta) pessoas por local e 01 (uma) pessoas por cada guichê;
b) ampliar o número de colaboradores próprios em serviço para garantir a rápida triagem nos locais de acesso ao estabelecimento, evitando qualquer tipo de fila ou aglomeração nas dependências ou nas imediações, mantendo o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;
c) realizar com frequência ações de limpeza e higienização de todas as superfícies, equipamentos e demais estruturas de grande contato físico, como portas, maçanetas, corrimões, mesas de atendimento, terminais de atendimento, leitoras de biometria, telas touchscreen, e os demais objetos de uso compartilhado;
d) determinar aos colaboradores que orientem e garantam o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre clientes/usuários em espera ou atendimento;
§5º. Como forma de intensificar a fiscalização no Município de Barbalha, fica mantido "toque de recolher", ficando proibida, das 20:00hs às 05:00hs do dia seguinte, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades autorizadas por este Decreto, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções cabíveis em caso de descumprimento.
§6º. A inobservância do dever estabelecido no parágrafo anterior ensejará para o infrator a devida responsabilização, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no Art. 268 do Código Penal.
Art. 6º - São considerados **serviços essenciais e autorizados a funcionar regularmente, atendidos os Protocolos Sanitários, no período de 00:00h (zero hora) do dia 29 de março de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de abril de 2021**:
serviços públicos essenciais, assim definidos pelos decretos emitidos pelo Governo do Estado do Ceará;
farmácias e drogarias;
supermercados e congêneres, e padarias, **vedado o consumo interno**;
postos de combustíveis e lojas de conveniências em postos de combustíveis, **vedado o atendimento de clientes para lanches ou refeição no local**;
serviços odontológicos, para atendimento de emergência;
hospitais e demais unidades de saúde, serviços de atendimento médico, entre eles internato, serviços de enfermagem, clínicas de fisioterapia e clínicas e serviços de vacinação, e outros serviços de saúde e socorro a pessoas;
serviços de cuidados a pessoas;
laboratórios de análises clínicas;
clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;
segurança privada;
imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
funerárias;
empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
oficinas e concessionárias, exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
estabelecimentos bancários e lotéricas;
indústria;
construção civil e comércio de material de construção;
atividades de advocacia, quando necessária a atuação presencial para a prática de ato ou o cumprimento de diligências no interesse de clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes em restrição de liberdade;
serviços de call center;
serviços de *drive thru* em lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
lojas de departamento nas quais, comprovadamente, sejam ofertados produtos alimentícios;
empresas de serviços de manutenção de elevadores;
correios;
distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica;
lavanderias;
empresas das áreas de logística e centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;

as clínicas de psicologia e as clínicas para tratamento de dependência química, inclusive alcoolismo;
o comércio médico e ortopédico, óticas e terapia ocupacional.
os cartórios de registro civil de pessoas naturais, quanto aos serviços de registro de óbito e casamento, este último limitado aos casos de nubentes enfermos;
os cartórios de tabelionatos de notas, quantos aos serviços de reconhecimento de firma exclusivamente para atos de cremação e de procuração e testamentos, exclusivamente relativos a enfermos;
os cartórios de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, quanto aos registros exclusivos para cremação;
os serviços de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, inclusive quando prestados em clínicas;
os serviços de "*drive thru*" para comercialização de produtos de chocolate exclusivamente no período de vigência deste Decreto.
§ 1º - Poderão também funcionar no período definido no caput deste artigo:
a) os restaurantes de resorts, hotéis, pousadas e congêneres, para a utilização exclusiva pelos hóspedes.
b) restaurantes situados na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que **utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, não sendo permitido o consumo de bebida alcoólica e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, devendo permanecer sem atendimento ao público, funcionando somente com delivery, no horário das 20:00h às 5:00h**.
c) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que **utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, devendo permanecer sem atendimento ao público no horário das 20:00h às 5:00h**.
§ 2° - Durante a suspensão das atividades que não estão autorizadas a funcionar, o comércio de bens e serviços **poderá ser realizado por meio de serviços de entrega**, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências dos estabelecimentos.
§3º - O funcionamento dos órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, no Município de Barbalha somente poderá ocorrer por trabalho remoto, ressalvados os serviços públicos essenciais e as atividades públicas para as quais o trabalho remoto seja inviável.
§ 4º - Às igrejas, templos e demais instituições religiosas, será permitido o atendimento individual para fins de assistência aos fiéis, devendo as celebrações acontecer sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no Art. 5º deste Decreto, para viabilizar os trabalhos de transmissão virtual.
§5º - Os cemitérios públicos e particulares poderão funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.
§ 6º - Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas, aos animais e comunidades por elas atendidas
§7º - Aos supermercados e estabelecimentos congêneres do Município fica autorizada, no período de isolamento social rígido, a contratação de artistas, no máximo 02 (dois), para que possam exercer a sua atividade no interior do estabelecimento, desde que observadas as medidas de segurança contra a disseminação do COVID-19 e adotadas todas as precauções para evitar aglomerações.

Art. 7º - Fica suspenso, no município de Barbalha, no período de 00:00h (zero hora) do dia 29 de março de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de abril de 2021, o funcionamento de:
I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido **exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega**, inclusive por aplicativo;
II - igrejas, templos e demais instituições religiosas, observado o disposto no §4º do Art.6º;
III - museus, cinemas e outros equipamentos culturais, públicos e privados;
IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V - lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;
VI - galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, lavanderias, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
VII - estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável (treinamento para profissional de saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos);
VIII - feiras e exposições.
§ 1º - Também ficam suspensos durante o isolamento social rígido:
I - o funcionamento, no Município de Barbalha, de barracas/quiosques em lagoa/lagos, rio, piscinas públicas, parques aquáticos ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
II - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
III - a prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público, salvo quanto aos jogos profissionais de campeonatos de futebol de âmbito estadual, desde que fechados ao público e atendidos os Protocolos Sanitários previamente estabelecidos.

Art. 8º - O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos municipais de fiscalização, entre eles DEMUTRAN, Vigilância Sanitária, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização.

Seção IV
Do controle da circulação de veículos
Art. 9º - No período de **00:00h (zero hora) do dia 22 de março de 2021 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de março de 2021, fica vedada, no município de Barbalha**, a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:
I - trânsito em alguma das situações excepcionais previstas no Art.5° deste Decreto;
II - trânsito de veículos pertencentes ou utilizados por estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento, previstos no Art.6º deste Decreto;
III - trânsito de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde, públicas e privadas;
IV - transporte de carga;
V - trânsito de transporte coletivo ou por táxi, mototáxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.
§1º - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto no Art. 5° e no Art.8º deste Decreto.
§2º - A operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, para atividades estritamente essenciais, regular e complementar, fica permitida **desde que respeitada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos assentos dos respectivos veículos**, sempre em cumprimento a todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto n° 33.645, de 4 de julho de 2020;
§3° - Fica o Departamento Municipal de Trânsito, bem como a Secretaria Municipal de Saúde autorizados a instituir barreiras de fiscalização de transporte públicos nos limites do Município para o fiel cumprimento deste Decreto.
§4° - Continua autorizado durante a vigência deste decreto, o funcionamento do transporte intramunicipal de passageiros no Município do Barbalha, desde que seja cumprido as exigências do §2º.

CAPÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO
Seção I

Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 10 - Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Barbalha, no período de enfrentamento da COVID-19, ficam reiterados no dever de observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas exemplificativas:

I - disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II – uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos ou prestação do serviço;

V - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.

§1º- No cumprimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os estabelecimentos deverão intensificar a afixação de cartazes nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º - As restrições previstas no inciso III deste artigo não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

Art. 11 Fica determinado o aumento e intensificação do controle e da fiscalização das atividades econômicas e comportamentais pelos órgãos de segurança, trânsito e vigilância sanitária e demais competentes, com as seguintes prioridades:

I - obediência às regras dos protocolos sanitários já existentes e as medidas determinadas neste Decreto;

II – coibir o funcionamento de estabelecimentos, o uso de espaços e a circulação de pessoas e veículos nos horários restritos;

Seção II

Do dever geral de proteção individual

Art. 12 - Fica reiterada a obrigação do uso, no município de Barbalha, de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que, na forma deste Decreto, precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Seção III

Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 13 - Fica reiterada, para o período de **00:00h (zero hora) do dia 29 de março de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de abril de 2021**, a proibição, no município de Barbalha, de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

CAPÍTULO IV

DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 14 - Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único - Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais previstas.

CAÍTULO V

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 15 - Fica estabelecido, durante o período de vigência deste Decreto, o regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal.

§ 1º - Excetuam-se aos dispositivos constantes no "caput", os servidores que desempenhem serviços essenciais, bem como aqueles lotados nos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando envolvidos na limpeza pública e na fiscalização;

III - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, para as atividades de fiscalização;

IV - Setor de Licitação;

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

VII - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estando envolvidos na arrecadação, avaliação ou atividades financeiras, com expediente interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;

VIII - Secretaria Municipal de Administração, estando envolvidos nos setores de Recursos Humanos e na Folha de Pagamento, exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;

IX - Outros setores considerados essenciais pelos Gestores de cada pasta, devendo funcionar exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria.

§ 2º - Os servidores não designados para realização de atividades presenciais deverão continuar sua prestação de serviços por meio do regime de teletrabalho.

§ 3° - Os Servidores Públicos Municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependentes, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidos e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, isolamento mais restrito, poderão, por decisão do Gestor da pasta, ser dispensados do trabalho presencial, devendo realizar suas atividades de forma remota.

Art. 16 - Os órgãos e entidades da Administração Pública que exercerem atividades presenciais deverão adotar, conforme a peculiaridade de cada caso, as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas delimitadas pelas autoridades competentes:

I - Priorizar a realização dos atendimentos de forma virtual, através dos canais de atendimento disponibilizados, sendo o presencial apenas na impossibilidade de execução deste;

II - Ante a imprescindibilidade do atendimento presencial, este se dará exclusivamente por meio de agendamento prévio, sendo permitido apenas a presença de um munícipe e um servidor público a cada 12m² (doze metros quadrados), mantendo-se, entre eles, distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

III - Respeitar o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do fluxo de servidores em cada setor da Prefeitura Municipal, indicados por cada unidade gestora para retorno ao serviço presencial.

IV - Liberar da prestação dos serviços, os servidores que apresentarem sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, havendo necessidade da apresentação de atestado médico que indique isolamento residencial por até 14 dias;

Parágrafo único - Os órgãos e entidades que realizarem atendimentos ou prestarem serviços de forma presencial deverão disponibilizar material para higienização na entrada, organizar o espaço de modo a garantir a presença mínima de pessoas no mesmo ambiente fechado, respeitar os espaçamentos entre indivíduos e demais condições recomendadas pelos órgãos de saúde.

Art. 17 - Os serviços prestados de forma presencial deverão observar ainda:

I - O uso obrigatório de máscaras, industriais ou caseiras, tanto para usuários como para servidores, bem como de outros equipamentos de

proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
II - O distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do ambiente de trabalho, entre servidores que não realizem atendimento presencial;
III - A manutenção do ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
IV - A realização de reuniões preferencialmente por videoconferência, devendo-se respeitar, em casos de reuniões presenciais, o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferivelmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis ou quando não houver a possibilidade de abertura de janelas e portas;
V - O não compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros.
Parágrafo único - Além das medidas estabelecidas nos incisos de I a V, deverão ser seguidos, no que se enquadrar, os dispositivos constantes no Protocolo Geral, Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020.

Art. 18 - Caberá a chefia imediata, conforme as atribuições do órgão e do cargo do servidor, designar como se dará o desempenho de funções para o exercício das atividades presenciais.

Art. 19 - O funcionamento dos órgãos e entidades da **administração pública** será **por meio remoto, no horário das 08h00min às 17h00min.**

Art. 20 - Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados às práticas educacionais, serão executados pelos servidores competentes, de modo a garantir a produção e manutenção do Ensino à distância, devendo, as demais atividades administrativas da secretaria, seguirem os dispositivos contidos neste Decreto.

Art. 21 - Verificada tendência de crescimento dos indicadores, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO VI
DO REGIME SANCIONATÓRIO
Art. 22 - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
§1º - Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.
§2º - Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, o infrator será advertido.
§3º - Em caso de reincidência do descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, o infrator se sujeitará:
I - se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;
II - se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a novamente a reincidência.
III – no caso de reincidência e constatada a infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
IV – Persistindo a infração após a reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
V - Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
VI - Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
VIII - O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
IX - Fica possibilitado, após apresentação de defesa e sendo esta julgada procedente, a adoção de medida alternativa para que o autuado possa converter o valor da multa em propagandas de enfrentamento ao Coronavírus, divulgadas em meios de comunicação diversos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária de Barbalha, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:42EAC87F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 025/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 18, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 01 de abril de 2021, Quinta-feira da Semana Santa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 01 de abril de 2021, quinta-feira da Semana Santa.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários e/ou dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência, notadamente de limpeza pública e coleta de lixo, adotando-se a escala de revezamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 29 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:F4202067

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2021.03.25.01

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 2021.03.25.01/RP/PE

A Prefeitura Municipal de Barbalha torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 2021.03.25.01/RP/PE** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** com data de recebimento das Propostas de Preços até as 10h do dia 13 de abril de 2021, e fase de disputa de preços para o dia **13 de abril de 2021**, às **14:00h**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: **http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/** e **http://www.licitacoes-e.com.br.**

Barbalha - CE, 25 de março de 2021.

MARIA ANDREA ALMEIDA CALLOU
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:450536BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 169/2021

Dispõe sobre a exoneração deLUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT da função dePREGOEIRO junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERARa pessoa de**LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT**, inscrito no CPF nº026.945.183-89, da função de**PREGOEIRO junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos26 dias do mês demarço, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:316F2D64

GABINETE
PORTARIA Nº 170/2021

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** composta pelos seguintes membros:

ALEXANDRE VERICK MAIA COLARES – Presidente;
ROGÉRIO NÓBREGA VERAS – Membro;
JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA – Membro.

Art. 2º - NOMEAR a pessoa de **ALEXANDRE VERICK MAIA COLARES,** para o cargo de **PREGOEIRO.** NOMEAR a pessoa de **ROGÉRIO NÓBREGA VERAS** e **JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA,** para a composição da **EQUIPE DE APOIO,** observando o inc. XVI do art. 37 da CF/88.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de março, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:B2393F9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral
• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de cinco anos (maior de seis anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Declaração de Bens (de acordo com o §. 1.º, do Art. 13 da Lei Federal N.º 8.492/92)

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CICERA DOS SANTOS EVANGELISTA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 29 de março de 2021

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A44D231C

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÕES

Pelo presente, fica notificada a empresa Francisco Miguel dos Santos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.410/0001-96 de que na data de 10/02/2021 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0020, aberto em 27/01/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Cicero Alves Gonçalves - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.643.216/0001-38 de que na data de 10/02/2021 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0021, aberto em 29/01/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:DBC9930B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/CHP

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados o resultado do julgamento da habilitação daChamada Pública nº 001/2021/CHPpara aAquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Habilitadas:** ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS APICULTORES E PECUÁRIA DE CATUNDA-CEARÁ,COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DO CEARÁ-AGROPAC e COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE ITAPIPOCA-COOPEAGRI. **Inabilitada:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis paraa regularização da desconformidade, conformedisposto no subitem 4.5 do edital e no § 4º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. O inteiro teor do julgamento está disponível na Comissão de Licitação.Fica marcada, desde já, a sessão para retomada dos trabalhos com a abertura dos Envelopes nº 02 – Projetos de Venda – das participantes habilitadas, para o dia 07 de abril de 2021, às 09 horas da manhã, na sala da Comissão de Licitação.

Catunda-CE, 30 de março de 2021.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:6C58548C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/PE/SRP

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Catunda/CE.

Ref.: Assinatura da Ata de Registro de Preços.

EMPRESA CONVOCADA:

A R Ribeiro Aragão – ME - CNPJ sob o nº 18.841.059/0001-78.

DO COMUNICADO:

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado e adjudicado em seu favor, como vencedor do(s) lote(s) arrematados por vossa senhoria, conforme proposta acostada aos autos do processo licitatório.

Portanto, fica convocado desde já V. S., para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio da presente convocação, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador no endereço: Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE.

Alternativamente ao comparecimento presencial perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração enviará a ARP para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, para que seja assinada e devolvida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio.

Catunda/CE, 31 de março de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C38BD13F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/PE/SRP

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Catunda/CE.

Ref.: Assinatura da Ata de Registro de Preços.

EMPRESA CONVOCADA:
T Soares Rodrigues Comércio Varejista – EPP - CNPJ sob o nº 30.946.397/0001-70.

DO COMUNICADO:

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado e adjudicado em seu favor, como vencedor do(s) lote(s) arrematados por vossa senhoria, conforme proposta acostada aos autos do processo licitatório.

Portanto, fica convocado desde já V. S., para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio da presente convocação, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador no endereço: Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE.

Alternativamente ao comparecimento presencial perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração enviará a ARP para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, para que seja assinada e devolvida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio.

Catunda/CE, 31 de março de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B3D44557

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/PE/SRP

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Catunda/CE.

Ref.: Assinatura da Ata de Registro de Preços.

EMPRESA CONVOCADA:

A S Rodrigues Indústria e Comércio de Polpa de Frutas – ME - CNPJ sob o nº 08.745.714/0001-30.

DO COMUNICADO:

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado e adjudicado em seu favor, como vencedor do(s) lote(s) arrematados por vossa senhoria, conforme proposta acostada aos autos do processo licitatório.

Portanto, fica convocado desde já V. S., para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio da presente convocação, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador no endereço: Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE.

Alternativamente ao comparecimento presencial perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração enviará a ARP para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, para que seja assinada e devolvida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio.

Catunda/CE, 31 de março de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0EC9DBBD

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/PE/SRP

O Município de Catunda torna público o cancelamento do ato de homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2021/PE/SRP, em desfavor da empresa **Oxigênio Cariri Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.257/0001-12, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de **R$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, por ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo legal, apesar de ter sido convocada duas vezes, conforme convocações enviadas por e-mail nos dias 12/03/2021 e 23/03/2021 e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/03/2021, em estrita desobediência ao edital e ao disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 48º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Catunda/CE, 30 de março de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:03930068

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 031/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o feriado de Sexta Feira da Paixão, dia 02/04/2021, e tradicionalmente a população tem a Quinta Feira, dia 01/04/2021, que antecede o feriado como dia santo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 01 de Abril de 2021, quinta feira, nos órgãos Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de urgência e emergência do setor público que prestam serviços

essenciais, tais como Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde da Família, Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco-HMECPP, Limpeza Pública e Iluminação Pública ou outros serviços básicos estes funcionando normalmente, e em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 30 de Março de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:66DF86D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001**.**2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LUCIANO DOS SANTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCIANO DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6DDCD628

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002**.**2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FRANCISCO FLAVIANO MOREIRA DE OLIVEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO FLAVIANO MOREIRA DE OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DD762C45

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003**.**2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AE047975

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004**.**2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FRANCISCO AIRTON DUARTE DE SOUZA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO AIRTON DUARTE DE SOUZA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:21C99CCA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: JOSÉ GILMAR DA SILVA MOURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ GILMAR DA SILVA MOURA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C65AD5CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: DIONÍSIO FERREIRA FILHO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: DIONÍSIO FERREIRA FILHO.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6C2828FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **007.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FRANCISCO JERÔNIMO DE SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JERÔNIMO DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E91587B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **008.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ANTÔNIO CLEITON COELHO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CLEITON COELHO.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:97DD577F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **009.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FRANCISCO RAIMUNDO FILHO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO RAIMUNDO FILHO.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:536393E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **010.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: JOSÉ FLAVIO PEREIRA DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ FLAVIO PEREIRA DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:41931E12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **011.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE HOLANDA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE HOLANDA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A7921898

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **012.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (LOCALIDADE DE CEDRO)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:02144BB5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **013.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (LOCALIDADE DE TOURADA), conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PATRICÉLIO OLIVEIRO DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: PATRICÉLIO OLIVEIRO DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A1FD1528

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **014.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (LOCALIDADE DE CAMPESTRE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: RAIMUNDO LUIZ DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO LUIZ DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2B3756F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **015.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SECRETARIA DE SAÚDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: JOSÉ EILSON DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ EILSON DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E153B57E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **016.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SECRETARIA DE SAÚDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: JOSÉ ELIOMAR NEPOMUCEMO DE SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ELIOMAR NEPOMUCEMO DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8D370A27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **017.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SECRETARIA DE SAÚDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: FRANCISCO AMILKE DE SOUSA ARCANJO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO AMILKE DE SOUSA ARCANJO.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:002EADF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **018**.**2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SECRETARIA DE SAÚDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: EVILÂNIO DA SILVA FREITAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: EVILÂNIO DA SILVA FREITAS.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BB8C3C55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **019**.**2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SECRETARIA DE SAÚDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: JOSÉ FLADEMIR DE ARAÚJO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ FLADEMIR DE ARAÚJO.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:29830475

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **020**.**2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SECRETARIA DE SAÚDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:580A8469

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **021**.**2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: THALES MATHEUS DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: THALES MATHEUS DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2B0E6966

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **022.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: JOSÉ AILTON RIBEIRO DE LIMA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ AILTON RIBEIRO DE LIMA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B308C5D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **023.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (LOCALIDADE DE LAGOA DE PEDRA)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: RAIMUNDO SALDANHA DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO SALDANHA DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B703270C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **024.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALLAN SÁVIO SANTOS ALBANO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: ALLAN SÁVIO SANTOS ALBANO.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:71D4F70F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **025.2021.02.12.014 - PP - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.12.014 - PP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - (SEDE)**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ECB76795

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 05/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o Regime Especial de Trabalho, definido na portaria de n0 01, de 18 de Fevereiro de 2021 à 28 de Fevereiro de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio do Município de Fortim.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 787/2021, de 04 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 824/2021, de 27 de março de 2021 que prorroga as disposições dos Decretos Estaduais de nºs 33.980, de 12 de março de 2021, e 33.965, de 04 de março de 2021, e do decreto Municipal de nº 822/2021, de 12 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 04 de Abril de 2021 todas as disposições da Portaria de n0 01, de 18 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 29 de Março de 2021.

RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:286A2486

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que encontra-se aberta para cadastramento de propostas de preços a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que será realizado no dia **14 DE ABRIL DE 2021**, às 09h00min, (horário de Brasília) no portal: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no Edital Nº **2403.01/2021-PMF/PE**, com o seguinte objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ALUNOS DO COLÉGIO LICEU ATRAVES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. Tipo Menor Preço por LOTE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08h00minas14h00min e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B068950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1103.01/2021-PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 1103.01/2021-PMF/SRP**. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20. EMPRESAS DETENTORAS: **J.O.L MAIA MATERIAIS -ME** - CNPJ Nº 02.200.821/0001-05 – VENCEDORA DOS LOTES 03 – ANEL DE CIMENTO E MANILHA - R$ 98.624,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais); LOTE 04 – AREIA E BRITA - R$ 182.498,90 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos); LOTE 05 – CIMENTO – R$ 44.516,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais); LOTE 06 – MADEIRA – R$ 187.317,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e dezessete reais); LOTE 17 – TE – R$ 3.136,30 (três mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos); LOTE 18 – TUBO - R$ 41.872,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais); LOTE 19 – REGISTRO – R$ 6.295,84 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELE – ME** - CNPJ N° 10.973.526/0001-01- VENCEDORA DOS LOTES 01 - COLA E MASSA – R$ 29.868,48 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos); LOTE 10 – FERRAMENTAS – R$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais); LOTE 12 – BOMBA – R$ 8.089,74 (oito mil, oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); LOTE 20 - DIVERSOS (05) – R$ 13.559,30 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); LOTE 22 - DIVERSOS (07) – R$ 62.461,80 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); **LEYDIENE GOMES DE LIMA EIRELI** CNPJ 21.644.282/0001-30 – VENCEDORA DOS LOTES 02 - TELHA E CERAMICA – R$ 61.212,50 (sessenta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); LOTE 07 – FECHADURA – R$ 7.598,75 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); LOTE 08 - DIVERSOS (01) – R$ 50.565,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); LOTE 09 - DIVERSOS (02) – R$ 29.492,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos); LOTE 11 – CADEADO – R$ 4.596,25 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); LOTE 13 – ADAPTADOR – R$ 523,20 (quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos); LOTE 14 - DIVERSOS (03) – R$4.496,20 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos); LOTE 15 - DIVERSOS (04) – R$ 2.667,70 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); LOTE 16 – JOELHO – R$ 1.815,25 (hum mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos); LOTE 21 - DIVERSOS (06) – R$ 13.556,70 (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); LOTE 23 - DIVERSOS - (08) – R$ 37.818,75 (trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1201.01/2021–SPR/PMF. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE**. SIGNATÁRIA: Ivoneide de Araújo Rodrigues – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER. José Océlio Lucindo Maia – REPRES. LEGAL DA EMPRESA **J.O.L MAIA MATERIAIS – ME;** Leydiene Gomes de Lima – REPRES. LEGAL DA EMPRESA **LEYDIENE GOMES DE LIMA EIRELI;** Adamo Vasconcelos de Oliveira – REPRES. LEGAL DA EMPRESA **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B07DD61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 2303.01/2021 AO CONTRATO N° 2303.21/2021, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 1201.01/2021 – PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 2303.01/2021 ao CONTRATO N° 2303.21/2021, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1201.01/2021 – PMF/SRP**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas; **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. **CONTRATADOS**:**J.O.L MAIA MATERIAIS -ME** - CNPJ Nº 02.200.821/0001-05, **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELE – ME** - CNPJ N° 10.973.526/0001-01, **LEYDIENE GOMES DE LIMA EIRELI** CNPJ 21.644.282/0001-30. **ORDENADORES DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano; Tiago Gurgel de Moura - Secretário de Agricultura e Pesca; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos - Secretária de Meio Ambiente; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Maria Aldizia Rodrigues de Araújo - Secretária de Saúde; Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 30 de Março de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A6FCF875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO SESSÃO PUBLICA – SORTEIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO SESSÃO PUBLICA – SORTEIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. OBJETO: inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal Nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em processo licitatório, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortim – Ceará, objetivando a prestação de serviços de publicidade. A Presidente da CPL convoca todos os inscritos para sessão pública de sorteio na forma prevista art. 10 da lei federal 12.232/2010, **para o dia 05/04/21 as 09h** no mesmo local da inscrição.

Fortim – Ce, 30 de Março de 2021.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:71B3BC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2901.01/2021-SMDU, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1311.01/2020-SMDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público o **Extrato do 1º Aditivo** de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 2901.01/2021-SMDU, da **Tomada de Preços nº 1311.01/2020-SMDU**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Contratada: COPA ENGENHARIA LTDA**. **Fundamentação Legal:** artigo 65, parágrafo 1° "a" e "b", da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA.
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C4C47E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AOS CONTRATOS Nº 2602.05/2021- SME; 2602.03/2021 – SMAP; 2602.02/2021 – SMDU DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2901.02/2021-PMF/SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público o **Extrato do 1º Aditivo** de Supressão de Valor aos Contratos nº 2602.05/2021- SME; 2602.03/2021 – SMAP; 2602.02/2021 – SMDU do **Pregão Presencial nº 2901.02/2021-PMF/SRP**; **Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARS DE AR E PROTETORES, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **Contratada: RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME**. **Fundamentação Legal:** artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1° da Lei Federal n° 8.666/93 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Ordenadores de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES;
Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

TIAGO GURGEL DE MOURA;
Sec. de Agricultura e Pesca

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA.
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E017CA36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **PMF-310301-TP,** tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** A Sessão será realizada às **09h00min** do dia **22 de abril de 2021,** na Sala de Sessões da Comissão situada a Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:DDDCECF8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A Ordenadora de Despesa do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 2021.03.09.001, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PMF-150321/PE01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de: **COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA**, pelo valor global de R$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais).

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:5118D85B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-150321/PE01; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-150321/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Frecheirinha; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE; **Detentor da ARP:** COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.336.946/0001-11, por ofertar o menor preço. **Valor Total Registrado:** R$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais). **Vigência:** de 01 (um) ano, contados do dia 30 de março de 2021**.**

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:9F8E2D2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.30.01 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-150321/PE01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA(O):** COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.01.08.244.0141.2.103, elemento de despesa nº 3.3.90.32.00. **VIGÊNCIA:** 30 de março de 2021 à 31 de dezembro 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:7FB2BB67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 300/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;
Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 31 de março de 2021, para transportar Ivanir Paiva Farias para Clinica São Mateus, no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 30 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:791476EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 301/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **SABRINA MARIA ALVES LEITÃO,** CPF Nº 046.348.563-79, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 29/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 30 (trinta) do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:07317673

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 302/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto

que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º- Ficam NOMEADOS OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES abaixo relacionados PARA COMPOR O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS:**

I – REPRESENTANTES DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Angelina Maria Melo Mesquita
Suplente: Juliana Torres Melo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Francisca Roseni Melo
Suplente: Antônia Célia Ximenes Melo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Iranclécio Oliveira de Sousa
Suplente: Francisca Cleide Mendes Paiva

HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES
Titular: Maria Rozidan Ximenes Feijão
Suplente: Izabel Cristina Loiola Oliveira

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

NIVEL SUPERIOR
Titular: Antônia Veronica Fonseca Salustiano
Suplente: Gabriel Luiz Aguiar Mota

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
Titular: Carla Mara Ávila Melo
Suplente: Maria Rodrigues da Silva Barbosa

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
Titular: Iara Torres Melo
Suplente: Arnaldo Rodrigues Pereira

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Titular: Benedito Francisco Maciel Braga
Suplente: Francisca Robéria Alves Rodrigues

III-REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GROAÍRAS
Titular: Márcia Melo Farias
Suplente: Francineide Mendes Paulo

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Titular: Antônio Rodrigues de Oliveira
Suplente: Aurilene Maria de Lima Sousa

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CULTURA VIVA
Titular: Edson Carlos Portela
Suplente: Antônio Roberto Marreiro Sousa Feitosa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARRECAS
Titular: Antônia Kátia de Lima
Suplente: Francisca Marluce Ferreira Ripardo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA
Titular: Maria Francisca dos Reis Lira
Suplente: Manoel Marques Sousa

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 30 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:50E5BEDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 303/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ULISSES WAGNER FLOR,** brasileiro (a), portador da R.G. Nº 2005099099413 e CPF Nº 037.753.813-25, Técnico de Enfermagem do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães no Município de Groaíras, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 31 de março de 2021, para acompanhar o paciente Antônio Moisés Rodrigues para a para Clinica São Carlos, no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 30 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D34912CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-TP-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE–A CPL, localizada na Av. Monsenhor Furtado, 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-TP-SEINFRA, cujo objeto é a**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, sendo**INABILITADO**os licitantes: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELLI-EPP; APOLO SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTOR AG EIRELI - ME; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA

VERGAN LTDA; PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; RL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI;W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕS EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕS LTDA; R. A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP; CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA; JC AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; OPUS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; SENA COMERCIO DE HOSTIFRUTIGRANJEIROS E SERVIÇOS e ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS - MEpor não atenderem as exigências do edital.**HABILITADOS:**M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELLI-EPP; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CLAUDIO R. MENDES G. E JORGE - ME; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI-ME; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME; ANX ENGENHARIA E ARQUIOLOGIA LTDA; DOLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;CONSTRUTORA MORFEU LTDA;CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; N.MARTINS EMPREENDIMENTOS; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; VIRGILIO E JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI; E.C PRODUÇÕES LTDA;APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; M R M BARROS – ME; RAMILOS CONSTRUÇOES EIRELI – ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; R S M PESSOA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES EIRELI.Ficando aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações vigente, Maiores informações 88-3652-2150.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de março de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EEBD46C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2021

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, ser dever do poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual nos dias 1º e 02 de Abril de 2021, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; e

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2021 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal Nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995 e:

CONSIDERANDO o colapso do Sistema de Saúde e o grande aumento do número de casos confirmados e de morte por COVID-19 em todo o Estado do Ceará, bem como na Região da Ibiapaba.

DECRETA:

Art. 1º- Será **PONTO FACULTATIVO** no dia **1º de Abril de 2021**, em todos os órgãos e repartições vinculadas ao município, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer a escala previamente estabelecida.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 30 do mês de Abril de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4065EB9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 221/2021 IBARETAMA/CE, 30 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e a Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Capitulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ibaretama o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), ao que estabelece a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Capitulo II
Da Composição do CACS/FUNDEB
Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º terá composição de 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
d) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
e) 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil e com sede em Ibaretama.
Art. 3º - Os membros do Conselho constantes do Art. 2º, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado com essa finalidade, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso;
Art. 4º - As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IV do Art. 3º devem:
I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada de Administração da localidade a título oneroso.
Art. 5º - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º desta Lei, a designação dos integrantes do Conselho a que se refere esta Lei se dará por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.
Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei:
I - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
Art. 7º - O presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB do Município de Ibaretama será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho conforme caput deste artigo incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 9º desta Lei, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária para eleição do novo presidente.
Art. 8º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.
Art. 9º - O suplente assumirá de forma permanente a vaga do titular do Conselho de que trata o Art. 1º desta Lei nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo formal com o segmento que representa;
III - situação de impedimento previsto no Art. 6º desta Lei.
§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para compor o referido Conselho;
§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para comporem o referido Conselho;
Art. 10 - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.
Art. 11 - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do FUNDEB com direito a voz.
Art. 12 - O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios ou pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Capítulo III
Das Competências do CACS/FUNDEB
Art. 13 - Exercer, perante o governo no âmbito municipal, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.
Art. 14 - O Conselho do FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 15 - Ao Conselho do FUNDEB no âmbito municipal incumbe, ainda:
I - elaborar parecer que deverá instruir as prestações de contas do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas aos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 16 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
Art. 17 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, sendo incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 18 - A atuação dos membros Conselho do Fundo:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 19 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 20 - O novo Conselho do FUNDEB será instituído até o dia 31 de março de 2021.
Parágrafo Único - Até que seja instituído o novo Conselho do FUNDEB, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle, previstas na legislação.
Art. 21 - Durante o prazo previsto no Art. 3º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 22 - O primeiro mandato dos conselheiros do novo Conselho do FUNDEB do município de Ibaretama, a ser instituído no prazo estabelecido no Art. 20º desta Lei, excepcionalmente será até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato. Sendo que o mandato dos conselheiros subsequentes será de 4 (quatro) anos, conforme disciplina o Art. 10º desta Lei.
Art. 23 - O Conselho do FUNDEB instituído por força do Art. 20º de presente Lei, elaborará seu regimento interno, em estrita consonância com esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, o qual deverá ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto a ser publicado.
Art. 24 - Eventuais despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.
Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, em 30 (Trinta) de março de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama/CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:61C6DEB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA COMARIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - **COMARIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** INSCRITA NOCNPJ N° 23.744.368/0001-60, COM SEDE À RUA BÁRBARA DE ALENCAR, N° 1837, ALDEOTA, FORTALEZA/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO DO AMBIENTE VIRTUAL DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: FAAD FERNANDES ELIAS, CPF N° 039.988.283-97.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30 DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2021.

ICAPUÍ - CE., 17 DE MARÇO DE 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:D27B6A10

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

CONTRATADA: AACC - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.464.099/0001-94.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

VALOR GLOBAL: R$ 44.100,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS BARRETO, CPF N° 323.811.583-91.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2021.

ICAPUI- CE., 30 DE MARÇO DE 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:E1CAD3BF

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS AÇÕES REFERENTES A TRANSPARÊNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS.

CONTRATADA: DIGI-EX CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.093.428/0001-01.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

VALOR GLOBAL: R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: GEÍZE CORREIA RIBEIRO, CPF N° 634.620.793-87.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2021.

ICAPUÍ- CE., 30 DE MARÇO DE 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:0BA4E387

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

CONTRATADA: CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.159.615/0001-04.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

VALOR GLOBAL: R$ 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARMEN SÍLVIA SILVA DE DEUS, CPF N° 223.835.733-53.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2021.

ICAPUÍ- CE., 30 DE MARÇO DE 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:8E425D26

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONÔMETRO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

CONTRATADA: A. AMARO F. DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.769.245/0001-92.

VALOR GLOBAL: R$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31.12.2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, CPF N° 014.475.673-07.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2021.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ. EM, 30 DE MARÇO DE 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:2E63E6C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - A Comissão de licitação de Icó vem **CANCELAR** o aviso de licitação, publicado no dia 29 de Março de 2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.001/2021,** cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de licitação, devendo ser, então, absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30, pelo telefone (88) 3561-1508 ou pelo e-mail licita.ico@outlook.com.

Icó - CE, 29 de março de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:69D6841E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO 13.001/2021

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ. AVISO DE REVOGAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação resolve Revogar a Licitação de Tomada de Preços nº 13.001/2021-TP. Após orientação da Douta Preocuradoria Geral deste município através de emissão de Parecer Jurídico, acostado aos autos, acerca da licitação de Tomada de Preços nº 13.001/2021-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTAS À EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, NA MODALIDADE BANCO DE RESERVA, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE 200 GESTORES ESCOLARES, PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR E COORDENÇÃO PEDAGÓGICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ICÓ e, a Secretaria da Educação de Icó, resolve **REVOGAR** em sua integralidade o supracitado processo administrativo.

Icó-Ce, 29 de março de 2021.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:5DE070C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.01/2021

A Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Jaguaribe torna público o extrato do Contrato Nº 03.01/2021, resultante do Tomada de Preços N.º 03.01/2021:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0037.2.044.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES E LIBERAÇÕES DE CND, CPD, PARCELAMENTO REFRENTE A LEI Nº 12.810/2013, COM VISTAS A REPARCELAMENTOS, PEDIDOS DE REVISÃO E DECADÊNCIA JÁ AJUIZADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATADO(A): F A CONSULTORIA E A SSESSORIA EMPRESERIAL LTDA.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Araújo Maia.
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Paulo Manoel de Melo Filho.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Icó-CE, 29 de Março de 2021

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Administração e Finanças

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:08615085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N° 19.001/2021-CR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO ICÓ – A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, vem realizar CHAMADA PUBLICA n° 19.001/2021-CR, para Credenciamento de profissional temporário pra preenchimento de vagas no Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, com carga Horária de até 40 (quarenta) horas junto a Secretaria do trabalho e Assistência Social de Icó/Ce. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 01/04/2021. das 09:00h as 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE. no endereço: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Icó/CE, em 29 de Março de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:AF6BDC4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 2.831, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO REVOGA A LEI N° 1.120 DE 28 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1° - Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Iguatu- CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei n° 1.120 de 28 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2° - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle sobre a distribuição, a transparência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal n° 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização ao Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos- EJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3° - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria dos seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4° - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especificamente em relação à aplicação dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5° - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer dever ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas, que deve ocorrer até o dia 31 de março de cada exercício.

Art. 6°- O Conselho a que se refere o art. 1° é constituído por 16 (dezesseis) membros, na seguinte conformidade:

I - membros titulares:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos das escolas básicas públicas do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas, se houver;
k) 1 (um) representante das escolas do campo, se houver;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver.
II – membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do *caput* deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Iguatu;

III - estar em funcionamento há, no mínimo 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§2º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do *caput* deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7°- Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação ou exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8°- Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7° desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo seletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§1º e 2º do artigo 6° desta lei, quando se tratar de organização da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9°- Compete ao Poder Executivo designar, por meio da portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 8° desta lei.

Art. 10. - O Presidente e o Vice Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegurará isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividades no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeado nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§1º - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1° de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.15. O sítio na internet da Prefeitura Municipal de Iguatu, contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art.16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regime interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art.18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1.120 de 28 de março de 2007 e suas alterações posteriores.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FEE4522D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 2.832, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

MODIFICA O ART. 12 DA LEI Nº. 1.543/11, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRIADO PELA LEI Nº. 115/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 12 da Lei nº. 1.543/11, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12 - Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público municipal serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, após sua indicação pelos responsáveis dos seguintes órgãos:**
I - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS;
II - Secretaria da Saúde - SMS;
III - Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES;
IV - Secretaria do Esporte - SESPORTE;
V - Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9A7DDD81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 2.833, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Cultural Junina Santo Antônio na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO**, entidade civil de caráter social e cultural, sem fins lucrativos, de natureza jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.956.276/0001-02, com sede à Rua Otaviano Benevides, nº 219, Bairro Santo Antônio, Iguatu/CE, com a finalidade de patrocinar trabalho cultural de cunho sociocultural e religioso, consistente na execução do projeto denominado "**ESTAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO: DO PRINCÍPIO AO REINO SEM FIM**", o qual versa sobre a produção, filmagem e edição de um longa-metragem, com participação de artistas locais.

Art. 2º - Firmado o convênio, está autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no artigo 1º, para proporcionar a promoção, gerenciamento e execução do longa-metragem "**Estação Paixão de Cristo: Do Princípio ao Reino Sem Fim**", como forma de incentivo à cultura, lazer e ao desenvolvimento humano e social.

Art. 3º. O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93 e legislações correspondentes.

Art. 4º. Os recursos financeiros que serão repassados à Associação Cultural Junina Santo Antônio, totalizarão o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados especificamente à produção do longa-metragem descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. A Associação Cultural Junina Santo Antônio terá um prazo de 30 (trinta) após o término das filmagens e edição do longa-metragem, para apresentação da prestação de contas ao Município de Iguatu.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR: DOTAÇÃO Nº: 0901-133920056.2.248 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS: ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D3BB4F8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 2.834, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 2.070, DE 11 DE ABRIL DE 2014, QUE INSTITUI E REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRECEPTORES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA; E REVOGA A LEI Nº 2.521, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº. 2.070/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Fica instituída a Gratificação Preceptoria que será atribuída aos profissionais da saúde do Município de Iguatu, quando designados para atuar como preceptor nos Programas de Residência Multidisciplinar oficiais".

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.070/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo:

"**Art. 2º -** O valor da Gratificação de Preceptoria será no valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, observado o disposto § 3º, do Artigo 1º, desta Lei Municipal".

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº. 2.521, de 25 de setembro de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FF3018C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 2.835, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº. 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E2BD8553

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.02.23.01-PMI-DIVERSAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS E A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **HOMOLOGAR** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: FRANCISCO ALMINO UCHOA – ME, CNPJ 72.294.697/0001-61. PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS) E A MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR).

IGUATU – CE, 30 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:32DFC3B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.15.04-PMI-SECES; A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior, a Senhora **Marluce Torquato Lima Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de **Contrato nº 2021.03.17.02-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **E N MORENO**, com sede à R. Alfredo Gondim, 30, Veneza, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrito no **CNPJ** sob o n°. **03.932.483/0001-50**, neste ato representada pela Senhora **Eliodete Neves Moreno Alves**, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL**: CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2021.03.15.01-PMI-SECES, Lei Federal N°. **8.666/93** e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Contratação para aquisição e confecção para material gráfico de acordo com critério estabelecido no termo de referencia de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino superior de Iguatu. **VALOR GLOBAL: 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901-121220058.2.031**e **Elemento de Despesa** Nº **3.3.90.39.00**.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior),

Iguatu-CE, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C000EF22

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO CONTRATO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO DE CONTRATO. Através da Secretaria do Gabinete - SEGAB, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelo secretário e ou ordenadore de despesa, vêm publicar extrato resumido do Contrato firmado com a empresa **CONTRATADA: I. G. Bezerra Combustíveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.327.257/0001-27, neste ato, representado pelo senhor Thialiton Alves Sobreira, procurador, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Processo Administrativo:** Licitação Dispensável nº 2021.03.23.01-PMI/SEGAB. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, referente ao exercício financeiro 2021, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes à Secretaria do Gabinete - SEGAB, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. **EXECUÇÃO:** fornecimento parcelado. **Contratos n°:** 2021.03.29.01-PMI-SEGAB, perfazendo o valor global de todo o contrato em R$ 14.733,33 (Quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **Dotação Orçamentária**: nº 0301-04.131.0003.2.224 (MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE) e **Elemento de Despesa:** n° 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Data de assinatura:** 29 de março de 2021. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2021. **CONTRATANTE:** Pablo Mychel Neves da Silva (Secretário do Gabinete–SEGAB).

Iguatu-CE, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AF5D2821

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIAS DIVERSAS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 04.788.639/0001-34. VENCEDOR DOS LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII E XIV. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 241,070,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/02, NO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 37/17 E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.22.01-PMI-DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES (24 DE MARÇO DE 2022). **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE AGOSTO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **SIGNATÁRIOS:** DAS(OS) SECRETARIAS(OS) SR. PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA (SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL), SRA. PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANO E CIDADANIA), SR. WLATER FERREIRA CARVALHO NETO (SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE), SR. JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA (SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS), SR. JOSÉ MARCIANO LOPES ALMEIDA (SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO), SR. ISMAEL LOPES DE ARAUJO (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO), SR. BRENO TEIXEIRA IBIAPINA (SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA) E SR. FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI (SECRETÁRIO DE GOVERNO), PELOS(AS) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS, SR. JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA (SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA MUNICIPAL) E SR. JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR (SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL) – **(CONTRATANTES)**. SR. RUBENS DE SOUZA RODRIGUES, (TITULAR) DA R. S. COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME - **(CONTRATADA)**.

IGUATU-CE, EM 24 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI
Secretário de Governo

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DD3D6A57

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários e ou ordenadores de despesas através da autorização, vêm publicar extrato resumido de Realinhamento de Preços firmado com a empresa: **I. G. Bezerra Combustíveis**, com sede à Av. Carlos Roberto Costa, nº 170, Veneza, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 09.327.257/0001-27, neste ato, representado pelo senhor **Thialiton Alves Sobreira**, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o nº 037.217.133-89, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** O presente Realinhamento de Preços tem como fundamento o **PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal n° 8.666/93 e as suas alterações posteriores, mas precisamente o art. 65, Inciso II, alínea "d", § 1°. **Contratos n°:** 2021.01.26.01; 2021.01.26.02; 2021.01.26.03; 2021.01.26.04; 2021.01.26.05; 2021.01.26.06; 2021.01.26.07; 2021.01.26.08; 2021.01.26.09; 2021.01.26.10; 2021.01.26.11; 2021.01.26.12 e 2021.01.26.13. Cujo o **objeto:** aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. Conforme segue:

Lote I: Abastecimento em Iguatu

Item	Descrição	Valor Unitário Contratado	Reajuste %	Valor R$ do Reajuste	Valor Unitário Contratado + Reajuste.
01.	Gasolina Comum	R$ 5,19	12,717%	R$ 0,66	R$ 5,85
02.	Óleo Diesel Comum	R$ 4,25	9,176%	R$ 0,39	R$ 4,64
03.	Óleo Diesel S10	R$ 4,35	8,966%	R$ 0,39	R$ 4,74

Data do Realinhame nto: 12 de março de 2021. **Vigência:** a partir do dia de assinatura até 31 de Dezembro de 2021. **Dotações Orçamentárias:** As despesas correrão normalmente nas rubricas fixadas vigentes em cada instrumento contratual. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatários:** Francisco Tácido Santos Cavalcanti (Secretário de Governo), Patrícia Neilla Diniz Nazareth (Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania); Sayonara Moura de Oliveira Cidade (Secretária de Saúde); Venâncio José Vieira (Secretário de Desenvolvimento Agrário); Gabriel Uchoa Araújo (Secretário do Esporte); Marcos Ageu Medeiros Soares (Secretário do Trânsito e Mobilidade Urbana); Jediel Leonardo Bezerra da Cunha (Ordenador de Despesa da Fazenda Municipal); Marluce Torquato Lima Gonçalves (Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior); Daniel Gouveia Filho (Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral); Jocélio de Araújo Viana (Secretário da Infraestrutura); Francisco Mário Rodrigues (Secretário do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal) e Ismael Lopes de Araújo (Procurador Geral do Município). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da CPL. Iguatu-Ce, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AFF6126A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO - TP Nº. 2020.11.09.01-PMI-SEINFRA

ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
(Art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93)

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Secretário de Infraestrutura e Serviços públicos que vai abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA.** inscrita CNPJ sob o Nº 13.997.118/0001-88, com sede na: R. Maria Mafiza Lobo de Mesquita, nº 75, Wagner Andrade, Santa Quitéria-CE, CEP 62.280-000, neste ato, representado pelo senhor **Leonardo Rodrigues da Silva**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o Edital, para assinatura do Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos, e a empresa citada, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.11.09.01-PMI-SEINFRA**, cujo objeto é a **Construção da Orla do Balneário do distrito de Alencar, Município de Iguatu/CE**, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu – Ce, 30 de março de 2021.

JOCELIO DE ARAUJO VIANA.
Secretário de Infraestrutura e Serviços públicos da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5EBC0678

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a)Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:

SAÚDE

Nº	NOME
01	ANA MIKELY FREITAS SANTOS
02	FRANCISCA DAS CHAGAS BRAGA RODRIGUES
03	MARIA THAIS DE SOUSA FELIX

FINANÇAS

Nº	NOME
01	VALDECI CAMELO MESQUITA FILHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA, PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA.

Nº	NOME
01	AURELIANO MARINHO DE SOUZA FILHO

SDR

Nº	NOME
01	FRANCISCO WELLIGTON SILVA DE ARAUJO

Irauçuba/CE, 30 de março de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:138D7BF1

GABINTE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, DO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS DO EDITAL 05/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: o candidato inscrito no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:
GABINETE

Nº	NOME
01	MARIA APARECIDA MOTA VENÂNCIO

Irauçuba/CE, 30 de Março de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8182EB8B

GABINTE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2021.01.04.01

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2021.01.04.01 – GABINETE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de fevereiro de 2021.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7852FF29

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.05

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.05 – SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Educação.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Mota Barreto Filho.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de fevereiro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C0C134A

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.03.24.01

Pregão Eletrônico de Nº 2021.03.01.01 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de 6.000 (seis mil) Cestas Básicas de alimentos, embaladas em fardos resistentes, para concessão aos usuários da política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, de responsabilidade da Secretaria da Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante**: Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **Contratada: GERMANO BARROS SANTANA – ME,** com o valor global de **R$ 480.960,00** (quatrocentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais). **Assina pela Contratada:** Germano Barros Santana. **Data de Assinatura da Ata:** 24 de março de 2021.

Irauçuba/CE, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E1C269F

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2021.03.01.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.03.24.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de 6.000 (seis mil) Cestas Básicas de alimentos, embaladas em fardos resistentes, para concessão aos usuários da política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, de responsabilidade da Secretaria da Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: GERMANO BARROS SANTANA – ME,** com o valor de **R$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais)**. **Data de Assinatura do Contrato:** 24 de março de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretária de Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **Assina pelo Contratado:** Germano Barros Santana. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2102 08 244 0017 2.081 – Concessão de Beneficios Eventuais, recurso Próprio (Fonte 1001000000) e recurso FEAS (Fonte 1390000001). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.32.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.32.15.
Irauçuba/CE, 24 de março de 2021.
JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:64C63EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2021.01.04.02

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2021.01.04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.
OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Administração.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Natália Venâncio Calixto.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de fevereiro de 2021.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7984F77C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.10

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.10, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Rural.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Fernando Fernandes Vasconcelos.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de fevereiro de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:09C0476A

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04.08

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04.08 - SEGOV, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Planejamento
ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de fevereiro de 2021.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Governo e Planejamento

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:21E21CDF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.09

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.09 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de fevereiro de 2021.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CC85314D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.04

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.04 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de fevereiro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CF9A8047

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-TP

Objeto: Contratação dos serviços de gestão documental de informações e digitalização de documentos, incluindo escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento ótico dos caracteres, indexação eletrônica, armazenamento em sistema de gerenciamento eletrônico de documentos – GED, organização dos acervos físicos, junto à Câmara de Itaiçaba, Estado do Ceará. Data abertura propostas: 15/04/2021, às 07:30 AM. Local edital e abertura propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Itaiçaba, situada à Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 30/03/2021.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:2730DAEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 027, de 29 de março de 2021.

Dispõe sobre os Benefícios Eventuais, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e do artigo 31 e seguintes da Lei Municipal Nº 981, de 20 de março de 2018, que tratam do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal Nº 981, de 20 de março de 2018,
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e, em seu art. 22, estabele que são "benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 981/2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Jaguaretama e, em seu art. 31 estabele que são "benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
DECRETA:
Art. 1º Nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os Benefícios Eventuais são provisões de caráter suplementar e provisório, destinados aos cidadãos e às famílias em face de nascimento, falecimento, situações de vulnerabilidade provisória e de calamidade pública.
§ 1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias que constituem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 2º A concessão e o valor dos bens ou pecúnia a serem ofertados em decorrência de nascimento ou falecimento serão deliberados pelo Conselho Municipal, em conformidade com a capacidade orçamentária do munícipio, observando as diretrizes e prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
§ 3º A concessão de bens e pecúnias de natureza eventual deverão estar fundamentados em relatórios circunstanciais que justifiquem o benefício, sendo recomendado à inscrição do indivíduo ou família beneficiada no cadastro único dos programas sociais, em conformidade com suas regras, para fins de ampliação da proteção social.
Art. 2º Para a oferta dos benefícios eventuais serão observados os seguintes princípios:

I - Integração à rede socioassistencial, visando o atendimento de necessidades humanas básicas essenciais;
II - Agilidade e presteza no atendimento da eventualidade;
III - Vedação de subordinação a contribuições precedentes e/ou vinculação de contrapartidas de indivíduos e famílias;
IV - Critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
V - Garantia de qualidade e prontidão de retorno aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - Igualdade de condições de acesso à informação e usufruto do benefício;
VII - Afirmação do benefício eventual sob a lógica do direito de cidadania e proteção social, prestando-se ao fortalecimento da autonomia de quem dele necessitar;
VIII - Ampla divulgação sobre os critérios de acesso para concessão dos benefícios eventuais;
XI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que venham a estigmatizar a natureza dos benefícios, os beneficiários e a própria Política de Assistência Social.
Art. 3º Os benefícios eventuais se destinam a atender necessidades de indivíduos e famílias em eventos de:
I - Nascimento;
II - Morte;
III - Inseguranças temporárias associadas à reprodução social cotidiana;
IV - Desabrigo em situações de calamidade pública.
Art. 4º O auxílio prestado em decorrência da natalidade obedecerá aos seguintes aspectos:
I - Necessidades do recém-nascido;
II - Auxílio à genitora no caso natimorto ou falecimento do recém-nascido;
III - Apoio à Família na hipótese de falecimento da genitora;
Art. 5º O benefício em virtude de morte atenderá, primordialmente:
I - As despesas com funeral (velório, sepultamento e/ou translado);
II - As necessidades urgentes da família para superar riscos e vulnerabilidades surgidas pela morte do provedor.
Art. 6º Os benefícios eventuais em situações de insegurança temporária caracterizada de perdas e danos individuais e familiares serão concedidos para suprir necessidades básicas decorrentes da:
I - Ausência de:
a) Documentação;
b) Moradia;
c) Alimentação;
d) Condições básicas e meios de reprodução social cotidiana da família e seus membros.
II - Situação de abandono e impossibilidade de abrigo e distanciamento de parentalidade da família;
III - Ruptura de vínculos frente às situações de violência e ameaça à vida;
IV - De desastres e calamidades;
V - Outras situações de ameaça à sobrevivência.
Parágrafo Único - Para o atendimento de insegurança temporária os benefícios eventuais serão ofertados da seguinte forma:
a) Auxílio alimentação – fornecimento de alimentação básica e/ou apoio à produção de alimentos, em face de ausência ou insuficiência extrema de renda;
b) Auxílio transporte para deslocamento por meio de passagens interurbanas e/ou interestaduais;
c) Auxílio documentação – fornecimento de documentação básica;
d) Auxílio moradia na forma de pecúnia ou locação social temporária.
Art. 7º Todos os benefícios eventuais serão devidamente registrados e subsidiados com respectivos requerimentos, recibos e relatórios sociais, quando necessários.
Art. 8º O município, por meio da gestão dos benefícios da STDS, coordenará, operacionalizará e acompanhará a prestação dos benefícios eventuais e garantirá mecanismos intersetoriais para o atendimento integrado das necessidades das famílias.
Art. 9º Caberá às unidades de atendimento socioassistencial a elaboração de plano de acompanhamento das famílias beneficiadas e a inscrição das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais.
Art. 10 Caberá ao CMAS à fiscalização e avaliação das ofertas dos benefícios eventuais, revisão anual dos termos pertinentes aos benefícios prestados e respectivos valores.
Art. 11. Os benefícios eventuais serão prestados em consonância com os limites de atendimento, em conformidade com a programação mensal, de acordo com a dotação orçamentária e os recursos destinados a este fim.
Art. 12. As concessões pertinentes a outros programas, serviços, projetos e benefícios de outras políticas setoriais não integrarão os benefícios eventuais da Assistência Social.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 020-A/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 29 de março de 2021; 155º Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A810E610

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2021 JAGUARETAMA/CE, 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2021 Jaguaretama/CE, 29 de março de 2021.
(Projeto de Autoria do Ver. Jairo Júnior)

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, E ADOÇÃO DE TRATAMENTO PREFERENCIAL AOS PORTADORES DESTA SÍNDROME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguaretama, o **DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA** a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º- A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguaretama.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão a fim de celebrar o dia ora instituído, visando a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4°- Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, no âmbito do Município de Jaguaretama, obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com **Fibromialgia**.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas, assim como os bancos, deverão incluir as pessoas com Fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Art.5°- Será permitido as pessoas com Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão de identificação para o uso de filas e o cartão para estacionamento deverá ser expedido pelo titular da Secretaria de Saúde, conforme despacho do Prefeito Municipal, por meio de comprovação médica.
Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7°- A presente Lei, para os fins que se destina, poderá contar com a parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como de parceria público-privada e de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que atuem em defesa dos portadores desta síndrome.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 dias do mês de março de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9A7D19A9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2021 JAGUARETAMA/CE, 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2021 Jaguaretama/CE, 29 de março de 2021.
(Projeto de Autoria dos Ver. Lira Pinheiro e Jairo Júnior)

RECONHECE COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FISICA E DO EXERCICIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE, EXTENSIVO AOS ESPAÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica reconhecida no Município de Jaguaretama a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, incluindo àquelas que se desenvolvam nos espaços públicos.
Parágrafo Único. Caberá ao profissional com habilitação em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), ministrar e se responsabilizar por estes serviços e atividades, no âmbito privado como no público.
Art. 2°. Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos desde que não impeçam a prática das atividades e serviços.
Art. 3°. Esta Lei terá seus efeitos jurídicos 30(trinta) dias após sua publicação.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 dias do mês de março de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D7A34591

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2021 JAGUARETAMA/CE, 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2021 Jaguaretama/CE, 29 de março de 2021.
(Projeto de Autoria do Ver. Neto Leão)

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica fixado o reconhecimento pelo Município de Jaguaretama, em todo seu território de atividade essencial, inclusive em período de calamidade pública, extensiva as igrejas e templos religiosos de qualquer culto.
Art. 2º. Poderão ser estabelecidos limitações quanto ao número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e, ainda, por decisão devidamente fundamentada pela autoridade competente, ficando estabelecido um percentual mínimo de atendimento presencial junto aos mesmos.
Art. 3º. O indivíduo é livre para expressar suas convicções religiosas e filosóficas sem opressão de qualquer natureza por parte do Estado, assim como ninguém poderá ser submetido a imposições que possa limitar a liberdade de escolha de sua opção religião ou crença, como também de mudar de religião ou de crença na plenitude do Estado Democrático de Direito.
Art. 4º. Esta Lei terá seus efeitos jurídicos 30(trinta) dias após sua publicação.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 dias do mês de março de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:92170665

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº028/2021 JAGUARETAMA/CE, 30 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº028/2021 Jaguaretama/CE, 30 de março de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL no âmbito da Administração Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador, Senhor **FRANCISCO ALVES DE LIMA**, ocorrido aos dias 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO vossa valiosa contribuição à comunidade jaguaretamense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador desta municipalidade, cargo ocupado por três(03)mandatos, pelo período de 1967 a 1976, inclusive ocupando a presidência da Câmara Municipal de Jaguaretama;

CONSIDERANDO, ainda, o consternamento geral da comunidade jaguaretamense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável liderança política;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Jaguaretama render justas oportunas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL**, por 48 (quarenta e oito) horas contadas desta data, no âmbito do município e nas repartições públicas municipais, como gesto de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador de Jaguaretama, o Senhor **FRANCISCO ALVES DE LIMA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser emitidas cópias do presente ato à família enlutada, aos Órgãos da Administração Municipal e dá ciência a sociedade jaguaretamense.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 30 dias do mês de março de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:221E7D64

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PE

A(O) SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA URB. E SERV. PÚBLICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DES. RURAL MEIO AMBIENTE APOIO COMUNITARIO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DES. DO ENSINO BÁSICO -FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECR. MUNICIPAL ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDEDORISMO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2021-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ABRIDOR DE LATAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
2,510 (Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00002 - Isqueiro (Grande)
Quantidade: 219,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00003 - BACIA DE PLASTICO TAM. MEDIO
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - BACIA DE PLASTICO TAM. PEQUENO
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00005 - BANDEJA DE INOX
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - BANDEJA, PLASTICA RETANGULAR
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - CUADOR DE PANO PARA CAFÉ
Quantidade: 166,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00009 - COLHER DESCARTÁVEL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - COLHER EM INOX
Quantidade: 282,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00011 - PEGADOR DE MACARRÃO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
9,730 (Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00012 - PEGADOR DE SALADAS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
8,960 (Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00014 - COLHER CONCAVA EM INOX
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
6,840 (Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - COLHER DE PAU 60CM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
14,490 (Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00016 - CONCHA TAM. GRANDE EM INOX
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
9,590 (Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - FAQUEIRO COMPLETO
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
40,540 (Quarenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00018 - COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 200 ML PACOTE C/100 UNDS
Quantidade: 4.465,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00019 - COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 50 ML PACOTE C/100 UNDS
Quantidade: 3.420,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - COPO DESCARTÁVEL 500ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
3,210 (Três Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00021 - COPO DESCARTÁVEL 100ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
4,520 (Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00022 - COPO ACRÍLICO 300ML
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
1,510 (Um Real e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00023 - COPO DE VIDRO
Quantidade: 549,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
19,690 (Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - COPO DE VIDRO 300ML
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
5,760 (Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00025 - COTADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
10,710 (Dez Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00026 - CUSCUZEIRA EM AÇO INOX
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
77,640 (Setenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00027 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO 09 LITROS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021
Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
123,250 (Cento e Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00028 - ESCORREDOR DE PRATOS PLÁSTICO GRANDE
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - ESCORREDOR PARA MACARRÃO 45CM
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
11,240 (Onze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00030 - ESCORREDOR DE ARROZ
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00031 - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
8,570 (Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00032 - FACA EM AÇO INOX PARA CORTE DE CARNE
Quantidade: 67,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
18,530 (Dezoito Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00033 - FACA AÇO INOX 10
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
17,800 (Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00034 - FORMA DE BOLO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - FRIGIDEIRA PEQUENA
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
30,790 (Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO COM TAMPA N 22
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - GARRAFA TÉRMICA 03 LITROS
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
32,900 (Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00040 - GARRAFA TERMICA 9 LITROS
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
106,330 (Cento e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00041 - GARRAFA PLÁSTICA 2 LITROS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00042 - JARRA DE PLÁSTICO 4 LITROS
Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
15,250 (Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00043 - JARRA DE VIDRO 1 LITRO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
12,920 (Doze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00044 - XÍCARA DE CAFÉ 6 PEÇAS TRANSPARENTE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: JOGO

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - KIT PARA MANTIMENTOS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00048 - PANELA DE ALUMINIO CAP.10LTS
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$

57,900 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00049 - PANELA DE ALUMINIO CAP.20LTS
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
107,600 (Cento e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00050 - PANELA DE PRESSÃO CAPAC.4,5LTS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
56,890 (Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00051 - PANELA DE PRESSÃO 10LTS
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
96,200 (Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00052 - PENEIRA GRANDE EM PLÁSTICO
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - PENEIRA 35CM PARA TAPIOCA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00055 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
2,140 (Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00056 - PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10UND
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
3,730 (Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00057 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
3,060 (Três Reais e Seis Centavos).

Item: 00059 - RALADOR P/ LEGUMES 23X18,5CM
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
13,380 (Treze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00060 - TÁBUA DE PLÁSTICO
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
26,260 (Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00061 - TRAVESSA EM AÇO INOX RASA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
31,790 (Trinta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00062 - TRAVESSA DE VIDRO REDONDA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00063 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
37,730 (Trinta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00064 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00065 - XICARA C/PIRES PARA CAFÉ TAM. P
Quantidade: 441,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
6,730 (Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00066 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES
Quantidade: 2.302,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$

3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).
Item: 00069 - GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 LITROS
Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
32,300 (Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00071 - LEITEIRA EM ALUMINIO 1,5L
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
18,250 (Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00073 - TESOURA P/ COZINHA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
11,150 (Onze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00074 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA C/50 UNIDADES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00075 - BANDEJA DE PLASTICO TAM. GRANDE
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
12,100 (Doze Reais e Dez Centavos).

Item: 00076 - GARRAFA PARA CAFE
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
24,850 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00077 - PANO DE PRATO
Quantidade: 363,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00078 - PANELA DE ALUMINIO CAPAC.5 LTS
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
44,900 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00079 - LEITEIRA DE PLÁSTICO CAPAC. 01 LT
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
5,780 (Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00080 - DEPOSITO DE PLASTICO TAM. PEQUENO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
5,050 (Cinco Reais e Cinco Centavos).

Item: 00081 - DEPOSITO DE PLASTICO MÉDIO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
9,550 (Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - DEPOSITO DE PLASTICO GRANDE
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
13,250 (Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00083 - PANELA DE ALUMINIO 2L
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
14,990 (Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00084 - PANELA DE ALUMINIO 3L
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
26,400 (Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00085 - PRATO DE VIDRO RASO
Quantidade: 175,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
5,580 (Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00086 - PRATO DE VIDRO FUNDO
Quantidade: 199,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
5,280 (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).
Item: 00087 - GAVETEIRO DE PLASTICO 3 GAVETAS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
45,900 (Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00088 - FRIGIDEIRA TAM. GANDE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
60,500 (Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - XÍCARA C/PIRES TAM. G P/CAFÉ
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00090 - PANELA DE PRESSÃO 7LTS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
68,300 (Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00092 - BACIA DE PLASTICO TAM. GRANDE
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00093 - BALDE PLÁSTICO 8 LITROS
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
9,550 (Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO GRANDE
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00095 - GARFO TRINCHANTE DE AÇO INOX
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
15,720 (Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00096 - GUARDANAPO EMBALAGEM C/100 UNDS
Quantidade: 1.219,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
1,420 (Um Real e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00102 - PRATO ACRÍLICO 15CM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
127,550 (Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00103 - TIGELA DE VIDRO PARA SOPA 300ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
6,770 (Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00104 - DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 200ML
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
45,380 (Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00105 - DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 50ML
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
33,200 (Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00106 - CORTADOR, FATIADOR E RALADOR DE ALIMENTOS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
17,190 (Dezessete Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00108 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00109 - PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 18
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
2,260 (Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00110 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº18
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00111 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO P/ TALHERES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
11,970 (Onze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00112 - BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500ML
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
5,420 (Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00114 - FACA EM INOX
Quantidade: 248,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
2,610 (Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00115 - GARFO EM INOX
Quantidade: 242,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
2,810 (Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00116 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
17,210 (Dezessete Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00117 - PANELA DE ALUMINIO - 1L
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
15,920 (Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00118 - PENEIRA MÉDIA EM PLÁSTICO
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
6,650 (Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00119 - PENEIRA PEQUENA EM PLÁSTICO
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00120 - TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ML
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00121 - JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1 LITRO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
13,540 (Treze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00122 - JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1,5 LITROS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
24,350 (Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00123 - PAPEL ALUMÍNIO COM 100 METROS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
35,750 (Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - POTE DE PLÁSTICO PARA BISCOITO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00127 - DEPÓSITO EM PLASTICO P/MANTIMENTOS TAM.VARIADOS CONJUNTO C/ 5 UNDS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00128 - BANDEJA DE PLÁSTICO MÉDIA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00129 - PANO DE COZINHA 38CM X 68CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00130 - BACIA GRADUADA 28L
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
20,920 (Vinte Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00131 - COLHER TAM. GRANDE EM INOX
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
5,430 (Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00132 - PORTA SABÃO/DETERGENTE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00134 - XICARA TIPO COMUM TAM.PEQUENA P/ CAFE
Quantidade: 64,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00135 - BOTIJÃO GALÃO TERMICO 5 LITROS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
14,320 (Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00136 - LEITEIRA DE ALUMINIO TAM. M
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
32,960 (Trinta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00138 - CAIXA TERMICA 15 LITROS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
65,080 (Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos).

Item: 00143 - MARMITEX DE ALUMINIO 500ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
13,920 (Treze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00148 - SACO PLASTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE - 50X80 CM
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, pelo menor lance de R$
32,130 (Trinta e Dois Reais e Treze Centavos).

Item: 00150 - Caixa Plástica Agrícola Hortifruti Organizadora
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$
34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO, JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO, WELLINGTON BRITO JERONIMO, FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES, JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PRICILA CUNHA CORDEIRO , autoridade competente do(a) SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA URB. E SERV. PÚBLICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DES. RURAL MEIO AMBIENTE APOIO COMUNITARIO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DES. DO ENSINO BÁSICO -FUNDEB., SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECR. MUNICIPAL ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDEDORISMO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABRIDOR DE LATAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,510 (Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00002 - Isqueiro (Grande)
Quantidade: 219,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00003 - BACIA DE PLASTICO TAM. MEDIO
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - BACIA DE PLASTICO TAM. PEQUENO
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00005 - BANDEJA DE INOX
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - BANDEJA, PLASTICA RETANGULAR
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - CUADOR DE PANO PARA CAFÉ
Quantidade: 166,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00009 - COLHER DESCARTÁVEL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - COLHER EM INOX
Quantidade: 282,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00011 - PEGADOR DE MACARRÃO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,730 (Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00012 - PEGADOR DE SALADAS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,960 (Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00014 - COLHER CONCAVA EM INOX
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,840 (Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - COLHER DE PAU 60CM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,490 (Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00016 - CONCHA TAM. GRANDE EM INOX
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,590 (Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - FAQUEIRO COMPLETO
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,540 (Quarenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00018 - COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 200 ML PACOTE C/100 UNDS
Quantidade: 4.465,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00019 - COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 50 ML PACOTE C/100 UNDS
Quantidade: 3.420,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - COPO DESCARTÁVEL 500ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,210 (Três Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00021 - COPO DESCARTÁVEL 100ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,520 (Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00022 - COPO ACRÍLICO 300ML
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,510 (Um Real e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00023 - COPO DE VIDRO
Quantidade: 549,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,690 (Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - COPO DE VIDRO 300ML
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,760 (Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00025 - COTADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,710 (Dez Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00026 - CUSCUZEIRA EM AÇO INOX
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77,640 (Setenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00027 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO 09 LITROS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 123,250 (Cento e Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00028 - ESCORREDOR DE PRATOS PLÁSTICO GRANDE
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - ESCORREDOR PARA MACARRÃO 45CM
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,240 (Onze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00030 - ESCORREDOR DE ARROZ
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00031 - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,570 (Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00032 - FACA EM AÇO INOX PARA CORTE DE CARNE
Quantidade: 67,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,530 (Dezoito Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00033 - FACA AÇO INOX 10
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,800 (Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00034 - FORMA DE BOLO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - FRIGIDEIRA PEQUENA
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,790 (Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO COM TAMPA N 22
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - GARRAFA TÉRMICA 03 LITROS
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,900 (Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00040 - GARRAFA TERMICA 9 LITROS
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 106,330 (Cento e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00041 - GARRAFA PLÁSTICA 2 LITROS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$

8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00042 - JARRA DE PLÁSTICO 4 LITROS
Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,250 (Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00043 - JARRA DE VIDRO 1 LITRO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,920 (Doze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00044 - XÍCARA DE CAFÉ 6 PEÇAS TRANSPARENTE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: JOGO

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - KIT PARA MANTIMENTOS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00048 - PANELA DE ALUMINIO CAP.10LTS
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 57,900 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00049 - PANELA DE ALUMINIO CAP.20LTS
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 107,600 (Cento e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00050 - PANELA DE PRESSÃO CAPAC.4,5LTS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 56,890 (Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00051 - PANELA DE PRESSÃO 10LTS
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 96,200 (Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00052 - PENEIRA GRANDE EM PLÁSTICO
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - PENEIRA 35CM PARA TAPIOCA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00055 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,140 (Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00056 - PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10UND
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,730 (Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00057 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,060 (Três Reais e Seis Centavos).

Item: 00059 - RALADOR P/ LEGUMES 23X18,5CM
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,380 (Treze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00060 - TÁBUA DE PLÁSTICO
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,260 (Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00061 - TRAVESSA EM AÇO INOX RASA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,790 (Trinta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00062 - TRAVESSA DE VIDRO REDONDA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00063 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,730 (Trinta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00064 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00065 - XICARA C/PIRES PARA CAFÉ TAM. P
Quantidade: 441,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,730 (Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00066 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES
Quantidade: 2.302,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00069 - GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 LITROS
Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,300 (Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00071 - LEITEIRA EM ALUMINIO 1,5L
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,250 (Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00073 - TESOURA P/ COZINHA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,150 (Onze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00074 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA C/50 UNIDADES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00075 - BANDEJA DE PLASTICO TAM. GRANDE
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,100 (Doze Reais e Dez Centavos).

Item: 00076 - GARRAFA PARA CAFE
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,850 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00077 - PANO DE PRATO
Quantidade: 363,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00078 - PANELA DE ALUMINIO CAPAC.5 LTS
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,900 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00079 - LEITEIRA DE PLÁSTICO CAPAC. 01 LT
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,780 (Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00080 - DEPOSITO DE PLASTICO TAM. PEQUENO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,050 (Cinco Reais e Cinco Centavos).

Item: 00081 - DEPOSITO DE PLASTICO MÉDIO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,550 (Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - DEPOSITO DE PLASTICO GRANDE

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,250 (Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00083 - PANELA DE ALUMINIO 2L
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,990 (Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00084 - PANELA DE ALUMINIO 3L
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,400 (Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00085 - PRATO DE VIDRO RASO
Quantidade: 175,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,580 (Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00086 - PRATO DE VIDRO FUNDO
Quantidade: 199,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,280 (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00087 - GAVETEIRO DE PLASTICO 3 GAVETAS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,900 (Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00088 - FRIGIDEIRA TAM. GANDE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,500 (Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - XÍCARA C/PIRES TAM. G P/CAFÉ
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00090 - PANELA DE PRESSÃO 7LTS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,300 (Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00092 - BACIA DE PLASTICO TAM. GRANDE
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00093 - BALDE PLÁSTICO 8 LITROS
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,550 (Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO GRANDE
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00095 - GARFO TRINCHANTE DE AÇO INOX
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,720 (Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00096 - GUARDANAPO EMBALAGEM C/100 UNDS
Quantidade: 1.219,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,420 (Um Real e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00102 - PRATO ACRÍLICO 15CM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 127,550 (Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00103 - TIGELA DE VIDRO PARA SOPA 300ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,770 (Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00104 - DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 200ML
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,380 (Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00105 - DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 50ML
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,200 (Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00106 - CORTADOR, FATIADOR E RALADOR DE ALIMENTOS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,190 (Dezessete Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00108 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00109 - PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 18
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,260 (Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00110 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº18
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00111 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO P/ TALHERES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,970 (Onze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00112 - BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500ML
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,420 (Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00114 - FACA EM INOX
Quantidade: 248,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,610 (Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00115 - GARFO EM INOX
Quantidade: 242,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,810 (Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00116 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,210 (Dezessete Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00117 - PANELA DE ALUMINIO - 1L
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,920 (Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00118 - PENEIRA MÉDIA EM PLÁSTICO
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,650 (Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00119 - PENEIRA PEQUENA EM PLÁSTICO
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00120 - TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ML
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00121 - JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1 LITRO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,540 (Treze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00122 - JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1,5 LITROS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021
Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,350 (Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00123 - PAPEL ALUMÍNIO COM 100 METROS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,750 (Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - POTE DE PLÁSTICO PARA BISCOITO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00127 - DEPÓSITO EM PLASTICO P/MANTIMENTOS TAM.VARIADOS CONJUNTO C/ 5 UNDS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00128 - BANDEJA DE PLÁSTICO MÉDIA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00129 - PANO DE COZINHA 38CM X 68CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00130 - BACIA GRADUADA 28L
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,920 (Vinte Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00131 - COLHER TAM. GRANDE EM INOX
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,430 (Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00132 - PORTA SABÃO/DETERGENTE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00134 - XICARA TIPO COMUM TAM.PEQUENA P/ CAFE
Quantidade: 64,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00135 - BOTIJÃO GALÃO TERMICO 5 LITROS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,320 (Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00136 - LEITEIRA DE ALUMINIO TAM. M
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,960 (Trinta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00138 - CAIXA TERMICA 15 LITROS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,080 (Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos).

Item: 00143 - MARMITEX DE ALUMINIO 500ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,920 (Treze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00148 - SACO PLASTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE - 50X80 CM
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, C.N.P.J. nº 02.347.734/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,130 (Trinta e Dois Reais e Treze Centavos).

Item: 00150 - Caixa Plástica Agrícola Hortifruti Organizadora
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 08.387.831/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 30 de Março de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ED416F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-PE

A(O)JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 020/2021-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Tablet 3G Android 9 Pie 32 GB Dual Câmera 10 Polegadas Quad Core - EDUCAÇÃO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: J DIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA, pelo menor lance de R$ 809,000 (Oitocentos e Nove Reais).

Item: 00002 - ROTEADOR 300 MPBS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2021

Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo menor lance de R$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Tablet 3G Android 9 Pie 32 GB Dual Câmera 10 Polegadas Quad Core - EDUCAÇÃO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: J DIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA, C.N.P.J. nº 37.991.273/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 809,000 (Oitocentos e Nove Reais).

Item: 00002 - ROTEADOR 300 MPBS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2021

Homologado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, C.N.P.J. nº 12.633.952/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 30 DE MARÇO DE 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:30C52994

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
TERMOS DE RATIFICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O presidente da Câmara Municipal de Jati-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.07.001/2021-CPJ**, cujo objetivo é a Contratação de serviço especializado de assessoria e consultoria administrativa à comissão permanente de licitação e equipe de pregão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de ratificação acostado aos autos do processo.

NAYARA DE AQUINO MOREIRA
Presidente Da CPL/CMJ.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O presidente da Câmara Municipal de Jati-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.07.002/2021-CPJ**, cujo objetivo é a Contratação de serviço especializado de assessoria e consultoria contábil, orçamentária financeira e patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de ratificação acostado aos autos do processo.

NAYARA DE AQUINO MOREIRA
Presidente Da CPL/CMJ.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O presidente da Câmara Municipal de Jati-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.07.003/2021-CPJ**, cujo objetivo é a Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo e judicial em todas as instâncias ou tribunais e assessoria jurídica, junto a comissão de licitação e demais procedimentos jurídicos administrativos, conforme termo de referencia, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de ratificação acostado aos autos do processo.

NAYARA DE AQUINO MOREIRA
Presidente da CPL/CMJ.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O presidente da Câmara Municipal de Jati-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.08.001/2021-CPJ**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de sistemas de informática (software), tais como, contabilidade pública, tesouraria, gestão de licitações e contratos, gestão de patrimônio público e gestão de folha de pagamento, que visa ao fluxo de informação entre as áreas de gestão dentro da Câmara Municipal de Jati-Ce, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de ratificação acostado aos autos do processo.

NAYARA DE AQUINO MOREIRA
Presidente da CPL/CMJ.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O presidente da Câmara Municipal de Jati-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.08.002/2021-CPJ**, cujo objetivo é a Contratação de serviço aplicado à tecnologia da informação para realizar a manutenção mensal do web site da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de ratificação acostado aos autos do processo.

NAYARA DE AQUINO MOREIRA
Presidente da CPL/CMJ.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O presidente da Câmara Municipal de Jati-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.08.003/2021-CPJ**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço financeira e acompanhamento do controle financeiro, junto Câmara Municipal de Jati-ce, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de ratificação acostado aos autos do processo.

NAYARA DE AQUINO MOREIRA
Presidente Da CPL/CMJ.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:C7D0D221

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.01.001/2021-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** LUCAS MOURA DE LIMA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 31.248.528/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.07.001/2021-CMP.**OBJETO:** Contratação de serviço especializado de assessoria e consultoria administrativa à comissão permanente de licitação e equipe de pregão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 28/02/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Wilse Campos Pereira e Lucas Moura de Lima, respectivamente contratante e contratado.
Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.01.001/2021-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 08.184.340/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.07.002/2021-CMP.**OBJETO:** Contratação de serviço especializado de assessoria e consultoria contábil, orçamentária financeira e patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 28/02/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Wilse Campos Pereira e Glauber Robson Pires de Carvalho Lima, respectivamente contratante e contratado.

Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.01.003/2021-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** ALCÂNTARA E ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 30.329.815/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.07.003/2021-CMP.**OBJETO:** Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo e judicial em todas as instâncias ou tribunais e assessoria jurídica, junto a comissão de licitação e demais procedimentos jurídicos administrativos. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 28/02/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Wilse Campos Pereira e Romulo Alcântara Gomes de Andrade Costa, respectivamente contratante e contratado.

Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.01.001/2021-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 17.411.806/0001-75. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.08.001/2021-CMP.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de sistemas de informática (software), tais como, contabilidade pública, tesouraria, gestão de licitações e contratos, gestão de patrimônio público e gestão de folha de pagamento, que visa ao fluxo de informação entre as áreas de gestão dentro da Câmara Municipal de Jati-Ce. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 30/04/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Wilse Campos Pereira e Antônio Figueiredo Brito, respectivamente contratante e contratado.

Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.01.002/2021-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 21.876.033/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.08.002/2021-CMP.**OBJETO:** Contratação de serviço aplicado à tecnologia da informação para realizar a manutenção mensal do web site da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 30/04/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Wilse Campos Pereira e Renato Machado Moreira Júnior, respectivamente contratante e contratado.

Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.01.003/2021-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 31.248.528/0001-08. **CONTRATADO:** LUCAS MOURA DE LIMA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 21.876.033/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-01.08.002/2021-CMP.**OBJETO:** Contratação de serviço aplicado à tecnologia da informação para realizar a manutenção mensal do web site da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 3.200,00 (três mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até

31/01/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Wilse Campos Pereira e Lucas Moura de Lima, respectivamente contratante e contratado.

Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:8CF03CDB

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O senhor JOSÉ WILSE CAMPOS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jati-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.23.001/2021-CMJ**, cujo objetivo é a Contratação de serviço técnico especializado de assessoria, consultoria e execução contábil, contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria legislativa à mesa diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias, com análise técnica, revisão redatorial e pareceres jurídicos e contratação de serviço técnico especializado de assessoria administrativa na área de gestão de recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, resolveu por **HOMOLOGAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de homologação acostado aos autos do processo.

NAYARA DE AQUINO MOREIRA
Presidente da CPL/CMJ.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:2852C194

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.03.001/2021-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** a empresa GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.184.340/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.23.001/2021-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado de assessoria, consultoria e execução contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), referente ao (item I). **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Wilse Campos Pereira e Glauber Robson Pires de Carvalho Lima, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.03.002/2021-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** a empresa ALCANTARA, ANDRADE E FEITOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.329.815/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.23.001/2021-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria legislativa à mesa diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias, com análise técnica, revisão redatorial e pareceres jurídicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), referente ao (item II). **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Wilse Campos Pereira e Romulo Alcântara Gomes de Andrade Costa, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.03.003/2021-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** a empresa F FABIANO F CUSTODIO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.582.072/0001-45. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.23.001/2021-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado de assessoria administrativa na área de gestão de recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente ao (item III). **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Wilse Campos Pereira e Francisco Fabiano Figueiredo Custodio, respectivamente contratante e contratado.

Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:0B5BFB44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021- SMAS.

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021- SMAS. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 003/2021 da Dispensa de Licitação nº 003/2021 - SMAS**,** em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO**: Contratação em caráter emergencial, em virtude da Pandemia de Covid-19, de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, para composição de cestas básicas, destinadas as famílias do Município de Jucás, em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme Termo de Referencia, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FAVORECIDO:** JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO (DISTRIBUIDORA PROGRESSO)**,** inscrita no CNPJ nº 22.556.380/0001-88, **VALOR GLOBAL:** R$ 124.700,00 (Cento e vinte e quatro mil e setecentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Maria Valneida Alves Luna.

Jucás/Ce., 30 de Março de 2021

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BB36B65B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168

Dispõe sobre a designação dos servidores responsáveis pelas Unidades Executoras de Controle Interno dos Órgãos Municipais.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, caput, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Munícipios a observância aos princípios *da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*;
2) o que há disposto no art. 30, II, da Lei Orgânica do Munícipio;
3) o que há disposto no art.14, parágrafo único, da Lei Municipal nº787/2017;

Resolve:

Art. 1º. **Designar**, a partir do dia **05 de março de 2021,** os responsáveis pelas **Unidades Executoras de Controle Interno dos Órgãos Municipais,** conforme estabelecido a seguir:
I – Francisco Henrique Vasconcelos da Silva para o Gabinete da Prefeita, Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Munícipio, Secretária Municipal de Governo e Secretária Municipal de Finanças;
II – Alexandre Candido Justo para a Secretária Municipal de Educação
III – Alisson Araújo Dias para a Secretaria de Saúde;
IV – Lívia Maria da Silva Carvalho para a Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente;
V – Bruna Vieira da Silva para a Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
VI – José Arilson Menezes da Rocha para a Secretária de Agricultura e Pecuária;
VII – Francisca Rafaela Albuquerque da Costa, Secretária de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer;

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pelos referidos servidores indicada no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Sobre o disposto na presente portaria, a assunção das atividades supramencionadas não acarretará quaisquer remunerações adicionais além daquelas já auferidas previamente pelo servidor, salvo eventual indenização/diária necessários ao exercício mister.

Art. 4º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:82D41505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Altera a Portaria nº 11 de 1º de fevereiro de 2021 que estabelece a data de pagamentos de subsídios dos Vereadores e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mauriti/CE e adota outras providências;

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário mensal de pagamento das obrigações da Câmara Municipal da seguinte forma:

Dia	Obrigação
Até o dia 22	Servidores públicos, Fornecedores e prestadores de serviço
Até o dia 24	Encargos sociais e Vereadores
Até o dia 28	Encargos diversos

Art. 2º. As faltas de servidores não justificadas e ocorridas após o dia 22 (vinte e dois) do mês, serão processadas no mês subsequente ao evento.

Art. 3º. As faltas não justificadas de Vereadores às sessões ordinárias ocorridas após o dia 24 (vinte e quatro) do mês, serão operacionalizadas no mês subsequente ao evento.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 22 de março de 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:3C816FD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2021

ESTABELECE AS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE DE CARÁTER ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE

O Prefeito Municipal De Mauriti/CE, No Uso Das Atribuições Constitucionais E Legais, Etc.

Faz Saber Que A Câmara Municipal De Mauriti Aprovou E Eu Sanciono a Seguinte Lei de autoria da eminente vereadora, presidente desta Casa Legislativa, Ana **Virgínia Ribeiro de Oliveira**:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que igrejas e templos religiosos de qualquer culto, são consideradas atividades de caráter essencial no Município de Mauriti/CE, sendo vedada a determinação de fechamento total dos respectivos locais.

Parágrafo Único – Poderá ser realizada a limitação de número de pessoas presentes, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido a celebração presencial.

Art. 2º - As igrejas e templos religiosos de qualquer culto, permanecerão em funcionamento, conforme os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:70B07EAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38

DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Semana Santa é uma tradição religiosa cristã que celebra a Paixão, a Morte e a ressurreição de Jesus Cristo. Ela se inicia no Domingo de Ramos, que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que em 2021 a Semana Santa começa no dia 28 de março (Domingo de Ramos) e termina em 4 de abril (Domingo de Páscoa);

CONSIDERANDO que é conhecida como "Sexta-feira santa", o dia da "Paixão de Cristo", aquele em que Jesus Cristo foi crucificado, sucedendo a "Última Ceia", que aconteceu na quinta-feira;

CONSIDERANDO conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, aos eventos e comemorações religiosas alusivas a Semana Santa, no âmbito do Município de Mauriti-Ceará.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. FERIADO MUNICIPAL o dia 01 de ABRIL de 2021, Quinta-Feira Santa, no âmbito desta municipalidade.

§1º - O dia 02 de ABRIL de 2021, Sexta Feira da Paixão, trata-se de FERIADO RELIGIOSO, estabelecido pelo art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

§2º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população que continuam com seu funcionamento autorizado deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:60768E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39

DECRETO Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, ACATANDO NA INTEGRALIDADE O DECRETO DO ESTADO Nº 34.005, DE 27 DE MARÇO DE 2021, PRORROGA VIGÊNCIA DE DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,...

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará e neste Município, o teor dos Decretos Estaduais e Municipais, bem como todos os fatos que ocasionam uma maior preocupação em torno da saúde pública e da pandemia mundial que estão sendo amplamente divulgados nos meios de comunicação e a necessidade de manutenção das medidas ainda mais rígidas, diante do que se depreende do Boletim Epidemiológico de Mauriti/CE;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual Nº 34.005, de 27 de MARÇO de 2021, que "PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO, ainda, que no combate à COVID-19, os municípios não poderão adotar medidas de isolamento social menos restritivas ou liberar o funcionamento de atividades de forma diferente do estabelecido no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. O acatamento, na integralidade, do Decreto Estadual Nº 34.005, de 27 de MARÇO de 2021. Desta forma, prorrogasse até o dia 04 de abril de 2021, em todo o Município de Mauriti, a exemplo dos demais municípios do Ceará, a política de isolamento social rígido, nos termos do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia. Assim, permanece estabelecido lockdown no município, devendo apenas ocorrer o funcionamento dos serviços essenciais, nos moldes previstos pelos Decretos Estaduais e Municipais.

Parágrafo Único - Durante o isolamento social rígido, nos termos do "caput", deste artigo, aplicar-se-á, ainda, subsidiariamente, as disposições do Decreto Municipal nº 27, de 04 de março de 2021, no que não contrariar as normas mais rígidas estabelecidas no âmbito da referida política de isolamento social, o qual passa a vigorar até disposição posterior que o revogue.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CBDA768B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2021

PORTARIA NO 481/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUNTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. FRANCISCO AECIO ALVES DA NÓBREGA, CPF: 399.961.584-20, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUNTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage a 01/03/2021, entrando em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 26 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C819B855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 482/2021

PORTARIA NO 482/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL ADJUNTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA APARECIDA BERNARDO DA SILVA, CPF: 513.111.003-34, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL ADJUNTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage a 01/03/2021, entrando em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 26 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C9820909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2021

PORTARIA NO 483/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSE GENEFLIDES MARANHÃO, CPF: 224.216.103-20, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage a 01/03/2021, entrando em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 26 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E47C419C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2021

PORTARIA NO 484/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE ORGANIZAÇÃO E EMISSÃO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, DO CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA JONELIA RIBEIRO**, CPF 044.072.793-62**, do cargo de **CHEFE DE ORGANIZAÇÃO E EMISSÃO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, DO CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 26 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:18258F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2021

PORTARIA NO 485/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JONELIA RIBEIRO**, CPF 044.072.793-62**, para ocupar o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 26 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EBA47133

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.24.01/SAS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa e J.R da Silva Martins Armazém. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação temporária de vulnerabilidade social cadastradas no Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 102.500,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: ***CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA*** e José Raimundo da Silva Martins. Mauriti/CE, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:228874F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária do município de Meruoca-Ce, tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 2801.01/2021: UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.15.122.0302.2.016 - Manut. Da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo; 0602.12.361.0240.2.041 - FUNDEB – Ensino Fundamental 40%; 0701.10.301.0171.2.051 - Manutenção de Equipes do PSF; 0701.10.302.0176.2.057 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade; 0701.10.304.0184.2.061 - Realização das Ações de Vigilância Sanitária; 0802.08.243.0012.2.067 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar; 0802.08.244.0037.2.071 - Serviços de Proteção Social Básica; 0901.20.122.0811.2.086 - Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. CONTRATADAS: S. S. LIBERATO – ME, no valor global de R$ 56.415,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais); A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor global de R$ 73.110,00 (setenta e três mil, cento e dez reais); MARIA SOCORRO FERNANDES MELO – ME, no valor global de R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. ASSINA(M) PELA(S) CONTRATADA(S): Suely Sousa Liberato - S. S. LIBERATO – ME; Alexandra Fernandes Melo - MARIA SOCORRO FERNANDES MELO – ME e Francisco Javan de Sousa Júnior - A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA – ME.

Meruoca-Ce, 23 de fevereiro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:63E10A42

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 0202.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.08.244.0802.2.075 - Benefícios Eventuais. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – EPP. CNPJ Nº 10.616.533/0001-56. ASSINANTE: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. VALOR GLOBAL: R$ 76.020,00 (setenta e seis mil e vinte reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 04 de março de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:EEE95AFB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 1502.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0176.2.057 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. CONTRATADA: J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA – ME. CNPJ Nº 04.485.540/0001-63. ASSINANTE: Jean Carlos Mascarenhas Aguiar. VALOR GLOBAL: R$ 173.376,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais). CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.652.247/0001-06. ASSINANTE: Alexsandra Ciotta Mani. VALOR GLOBAL: R$ 31.065,00 (trinta e um mil e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 22 de março de 2021. Clauber Vinicius Ricardo Coelho - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:E233EFC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, REFRIGERADORES HORIZONTAIS, BEBEDOUROS E INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17:00hs do dia 31/03/2021. Abertura das Propostas: 14/04/2021 às 09:00hs. O Edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na Sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 30/03/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:83AA87AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24032101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.302.00122.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.864,30 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 04 (quatro) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EUCLIDES VICENTE MARCELINO NETO** (Sócio) da empresa **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**.

MOMBAÇA - CE, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A59A0646

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24032101INFR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ENVASAMENTO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA LIMA** (Procurador) da empresa **F. C. COMERCIAL DE GÁS LTDA - EPP**. **MOMBAÇA - CE, 24 de março de 2021.**

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3FFA4A1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24032102INFR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.996,12 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME**.

MOMBAÇA - CE, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FB9C74BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 29032101EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.361.00302.046. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.101,06 (cinco mil, cento e um reais e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade por 02 (dois) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA** – Secretário de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME**. **MOMBAÇA - CE, 29 de março de 2021.**

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E72CB906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 29032101SEAD. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0501.04.122.0004.2.011. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 434,20 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA** – Secretária de Administração. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRAZ ARAUJO LIMA NETO** (Titular) da empresa **BRAZ ARAUJO LIMA NETO**.

MOMBAÇA - CE, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:391E803A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2021-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E AVALIAÇÕES, COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO, PRIORITARIAMENTE, AO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, DE MORADA NOVA, INCLUSIVE PARA DEFINIR, QUANDO POSSÍVEL, O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 16 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1E3E44AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADAS: FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO**, COM SEDE A LAGOA DAS CARNAÚBAS, S/N, JUAZEIRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.089.095/0001-31 (VENCEDORA NOS LOTES I, III, V, VII E VIII)**; MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP**, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50 (VENCEDORA DOS LOTES IV, VI, X E XI); **QUÉZIA INÁCIA RABELO ME**, COM SEDE RUA CIPRIANO MAIA, N° 122, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.968.670/0001-21 (VENCEDORA DO LOTE II); **SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, COM SEDE À AVENIDA CÍCERO SÁ, N° 1612 - A, BAIRRO URUCUNEMA, EUSÉBIO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 31.970.697/0001-57 (VENCEDORA DO LOTE IX). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020-DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. **PREÇO DO LOTE I: R$** 39.881,08**; PREÇO DO LOTE II: R$** 89.877,34**. PREÇO DO LOTE III:** R$ 8.691,20**; PREÇO DO LOTE IV: R$** 22.974,16**; PREÇO DO LOTE V: R$** 39.597,36**; PREÇO DO LOTE VI: R$** 83.985,50**; PREÇO DO LOTE VII: R$** 25.378,40**; PREÇO DO LOTE VIII: R$** 42.976,95**; PREÇO DO LOTE IX: R$** 19.947,20**; PREÇO DO LOTE X: R$** 29.793,70**; PREÇO DO LOTE XI: R$** 78.989,20**; DO VALOR GLOBAL: R$ 482.092,09 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**. **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR

DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA; QUÉZIA INÁCIA RABELO; FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO; EDY MÁRCIO FALCÃO SOARES.

MORADA NOVA - CE, 25 DE MARÇO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AFA58C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME, COM SEDE À RUA FRANCISCO MONTEIRO MAIA, Nº 82, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.975.781/0001-00 (VENCEDORA DO LOTE ÚNICO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021-SESA. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DO SITEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$** 338.899,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / ADRIANA DE ABREU SOARES DE GIRÃO MAIA.

MORADA NOVA - CE, 30 DE MARÇO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F2E6BD1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA: TOP CLEAN NORDESTE LTDA**, COM SEDE À RUA JOÃO CORDEIRO, Nº 1899, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.988.620/0001-50 (VENCEDORA DO LOTE ÚNICO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021-SESA. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECÍFICO PARA USO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISO GALVÃO DE OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **PREÇO DO LOTE ÚNICO: R$** 79.900,00**; DO VALOR GLOBAL: R$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**. **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / MARCOS GUIMARÃES MONTEIRO

MORADA NOVA - CE, 26 DE MARÇO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9158F62E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2019 - SEDUC

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1, A SER LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME APRESENTAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO; MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO (INTRODUÇÃO; ARQUITETURA; SISTEMA CONSTRUTIVO; ELEMENTOS CONSTRUTIVOS; HIDRÁULICA; ELÉTRICA; ANEXOS; ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DE B.D.I.; COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; ORÇAMENTO CURVA – ABC; CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ART´S; PROJETOS–
ARQUITETÔNICO/ESTRUTURAL/ELÉTRICO/HIDRÁULICO;
PERSPECTIVAS; PEÇAS GRÁFICAS); CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ Nº 11.012.912/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c com os parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 18,22 % DO VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC, em decorrência do acréscimo qualitativo e quantitativo do objeto, correspondendo o percentual de acréscimo ao Valor Total de R$ 469.903,21 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Três Reais e Vinte e Um Centavos), perfazendo o Novo Valor Global do Contrato em R$ 3.223.542,42 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): Edilson Santiago de Oliveira

Edilson Santiago de Oliveira – Secretário Municipal de Educação/SEDUC/PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3682EA1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2019 – SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1, A SER LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME APRESENTAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO; MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO (INTRODUÇÃO; ARQUITETURA; SISTEMA CONSTRUTIVO; ELEMENTOS CONSTRUTIVOS; HIDRÁULICA; ELÉTRICA; ANEXOS; ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DE B.D.I.; COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; ORÇAMENTO CURVA – ABC; CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ART´S; PROJETOS – ARQUITETÔNICO/ESTRUTURAL/ELÉTRICO/HIDRÁULICO; PERSPECTIVAS; PEÇAS GRÁFICAS); CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ Nº 11.012.912/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais 210 **(duzentos e dez) dias**, a contar do dia **07 de outubro de 2020**, encerrando-se em **04 de maio de 2021**.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Welvys Pompílio da Silva

Edilson Santiago de Oliveira – Secretário Municipal de Educação/SEDUC/PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8B623C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190644 – SEDUC

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1, A SER LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME APRESENTAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO; MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO (INTRODUÇÃO; ARQUITETURA; SISTEMA CONSTRUTIVO; ELEMENTOS CONSTRUTIVOS; HIDRÁULICA; ELÉTRICA; ANEXOS; ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DE B.D.I.; COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; ORÇAMENTO CURVA – ABC; CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ART´S; PROJETOS – ARQUITETÔNICO/ESTRUTURAL/ELÉTRICO/HIDRÁULICO; PERSPECTIVAS; PEÇAS GRÁFICAS); CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2019 – SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ Nº 11.012.912/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **01 de janeiro de 2021**, encerrando-se em **29 de junho de 2021**.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Cícero Rodrigues Nobre Lima

Edilson Santiago de Oliveira – Secretário Municipal de Educação/SEDUC/PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EEAC4FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2021 - IPREMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E SISTEMA INFORMATIZADO Á LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNIXPAIS DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 14 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:79FC152F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 2021.02.22.02-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica

www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.02.22.02-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do índice de gestão descentralizada - IGD/Bolsa Família da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de março de 2021, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 30 de março de 2021.

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:E4D4ECC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pregão Eletrônico nº 2021.02.19.01-SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **DROGAFONTE LTDA**. Contrato de nº 2021.03.18.05-SMS. Objeto: aquisição de medicamentos diversos para suprir as necessidades administrativas da secretaria de saúde do município de Nova Olinda/CE. Legal: Lei n. 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 2021.02.19.01-SRP. Valor Global do Contrato: R$ 132.488,90 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Vigência: até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.066 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.069 – Ações de Enfrentamento da Emergência da Covid-19. Signatário, pelo contratante: Kaline Barbosa Cavalcante Arraes. Pelo contratado: Fernanda Longa da Fonte.
Nova Olinda-CE, 18 de março de 2021.
A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:61B98D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 2021.02.19.01-SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**. Contrato de nº 2021.03.18.06-SMS. Objeto: aquisição de medicamentos diversos para suprir as necessidades administrativas da secretaria de saúde do município de Nova Olinda/CE. Legal: Lei n. 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 2021.02.19.01-SRP. Valor Global do Contrato: R$ 98.909,89 (noventa e oito mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos). Vigência: até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.066 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.069 – Ações de Enfrentamento da Emergência da Covid-19. Signatário, pelo contratante: Kaline Barbosa Cavalcante Arraes. Pelo contratado: José D'Almeida.

Nova Olinda-CE, 18 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:AE943F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 2021.02.19.01-SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. Contrato de nº 2021.03.18.07-SMS. Objeto: aquisição de medicamentos diversos para suprir as necessidades administrativas da secretaria de saúde do município de Nova Olinda/CE. Legal: Lei n. 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 2021.02.19.01-SRP. Valor Global do Contrato: R$ 610.636,98 (seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Vigência: até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.066 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.069 – Ações de Enfrentamento da Emergência da Covid-19. Signatário, pelo contratante: Kaline Barbosa Cavalcante Arraes. Pelo contratado: Leonardo Justo Gouveia.

Nova Olinda-CE, 18 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:276B3FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL OS DIAS 01 E 02 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2021, Sexta-Feira da Paixão, é considerado Feriado Nacional, nos termos da Portaria nº 430 de 30 de Dezembro de 2020, do Ministério da Economia.
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Nova Olinda, o dia **02 de abril de 2021, Sexta-Feira da Paixão**.
Parágrafo Único - Será de **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Município de Nova Olinda, o dia **01 de abril de 2021, (quinta-feira)**, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos públicos cujos serviços não admitam paralisação, sobretudo os setores de Compras, de Licitação e de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:099F9787

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021 – SAÚDE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através da sua Secretária Municipal de Saúde, **Kaline Barbosa Cavalcante Arraes,** convoca os aprovados no Processo Seletivo de Edital 001/2021 abaixo relacionados, para assinatura dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 31 de Março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, no horário normal de expediente (das 08h00 às 14h00).

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ASB	
Ordem	**Nome**
1º	Ana Paula Batista de Matos
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Ordem	**Nome**
1º	Cícera Alves Basílio
2º	Cícera Valdenia dos Santos Silva
3º	Raimunda Elisângela de Oliveira
4º	Joana D'arc Alves da Silva
5º	Luciana Sindor Cordeiro
6º	Karley Kaiky Saraiva Araújo
7º	Antônia Eliane Fernandes Lourenço
8º	Antônia Luiz dos Santos
9º	Francisca Nerismar Sabino Feitosa
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
Ordem	**Nome**
1º	Francisco Ailton Esmeraldo Filho
MÉDICO AUDITOR	
Ordem	**Nome**
1º	João Guilherme Bentes de Araújo Rodrigues
MÉDICO PLANTONISTA	
Ordem	**Nome**
1º	Kaio Justo Paiva
2º	Mariana Parente de Alencar Novais
3º	Givaldo Alves Pinheiro
4º	Tereza Magda Teles Bezerra
5º	Fares Camurça Furtado
6º	Lécio Milano Souza Bezerra
7º	Ana Carla Silva Cavalcante
MÉDICO DA EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Ordem	**Nome**
1º	Francisco Lobo Fernandes
2º	Lara Soares Duarte
3º	Juliene Maria de Luna Albuquerque
MÉDICO PSIQUIATRA	
Ordem	**Nome**
1º	Guilherme Filgueira Abagaro
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 06 - PISSARREIRA	
Ordem	**Nome**
1º	Maria Daiane Duarte Pereira
2º	Antonio Higor da Silva Lopes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 04 - SERRA DO CATOLÉ	
Ordem	**Nome**
1º	Dasdores dos Santos
2º	Maria Iara da Silva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 03 - CENTRO	
Ordem	**Nome**
1º	Nildalia Pereira de Oliveira
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01 - VILA ALTA	
Ordem	**Nome**
1º	Maria de Lourdes Silva
ZOOTECNISTA	
Ordem	**Nome**
1º	Roberto Salviano de Matos

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:FE67D15E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir a paciente ANA LIS DE ALENCAR FEITOSA, **nos dias 29 e 30 de março de 2021**, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sáles, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:DD8797A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021 E DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA 02 DE ABRIL DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionalismo da Administração Pública Municipal nos dias 01 e 02 de abril de 2021, datas em que a Igreja Católica celebra solenemente em seus templos, no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 01 de abril de 2021, Quinta-Feira Santa, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Nova Russas.

Art. 2º O dia 02 de abril, data em que recai neste ano a sexta-feira da paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º Nas datas previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de março de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C7F7C1B9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SC-PE002/20.6 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE002/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.23

CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA***, R$ 39.202,00 (trinta e nove mil duzentos e dois reais)***

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Nova Russas - Ceará, 29 de março de 2021

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador de Despesa da Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:ED67665F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE001/2021. **ARP N.º:** SE-PE001/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **EMPRESAS: DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **26.806.267/0001-64, valor R$ 661.664,10; DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº:** 41.557.349/0001-06, R$ 63.148,00; **COMERCIAL KAYO LTDA, CNPJ Nº:** 35.206.677/0001-65, R$ 45.870,00 e **D OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI ME, CNPJ Nº:** 10.616.533/0001-56, R$ 148.986,40. **VALOR GLOBAL DA ATA: 919.668,50 (novecentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C374105F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE001/2021. **CONTRATOS N.º:** SE-PE001/2021.1 e SE-PE001/2021.2. **CONTRATANTE:** Município de Nova Russas, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADAS: DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA, PELO VALOR GLBAL DE R$ 252.216,00 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e dezesseis reais) e COMERCIAL KAYO LTDA, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0801.12.361.0031.2.028; 0801.12.361.0031.2.036 e 0801.12.366.0031.2.037. Elemento de Despesa 33.90.30.00/33.90.30.07. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues. **ASSINAM PELA CONTRATADA:** HILLENE RIBEIRO GONCALVES e KAYO SOARES FERNANDES, respectivamente. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:39185EBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: *REFORMA DA E. E. F. SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOVA RUSSAS - CEARÁ.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *1401.12.361.0024.1.036*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 30 de março de 2021 a 28 de julho de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: M & C CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATOS CARDOSO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 30 de março de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5F0DDF6D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO SESSÃO EXTRAORDINARIA JULGAMENTO HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2021, que objetiva a Contratação de serviços para execução do projeto de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no assentamento Lagoa do Norte, zona rural do Município de Nova Russas. Empresa habilitada SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES. Empresa inabilitada BRICKS CONSTRUTORA EIRELI. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 29/03/2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:42CF2496

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde torna público o extrato do Contrato Nº SS-CD1203.01/21
, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 01 10 302 0021 2.051
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVARCIDA A BASE DE ESPINOSADE NA FORMULAÇÃO, EM PASTILHAS, COM CONCENTRAÇÃO DE 7,48% DE ESPINOSADE MAIS INERTES (CAIXA COM 16 ENVELOPES), PARA USO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSE, E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS, A BASE DE QUARTENARIO DE 5º GERAÇÃO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 8,2% GALÃO COM 5 LITROS, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JF COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E LIMPEZA LTDA
ASSINA PELO CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.557,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

Nova Russas - Ceará, 12 de março de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8C2DF04F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

A Ordenadora de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE001/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

OBJETO: AQUISIÇÕES DE KITS BÁSICOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001.08.244.0010.2.055 – GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32.00

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32.99

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	R$ 19.971,00 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONCALVES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas - Ceará, 30 de março de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Ordenadora de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A5243170

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 14 DE ABRIL DE 2021, às 14:00 horas (horário local), estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **SAAE-PP02/21**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS UNIJATO 3/4", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, na sala de licitações na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, ou pelo portal do TCM-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Nova Russas/CE 29.03.2021.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:336321FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01 - SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS– AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01 - SRP,** torna público, para conhecimento dos interessados QUE Edital do MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01 - SRP,** referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES) PREPARADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I. Cuja data prevista era **01/04/2021** às 09:00h, foi **adiado para dia 05/04/2021, as 09:00 h**, devido ao Decreto Municipal **Nº 17/2021, de 30 de marco de 2021,** Mais Informações pelo telefone: (88)3584-1393, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.
Orós/CE, 30 de março de 2021.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E0AA0B19

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.03.17.02-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS– AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.03.17.02-SRP,** torna público, para conhecimento dos interessados QUE Edital do MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.03.17.02-SRP,** referente ao: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATACAO DA PRESTACAO DE **SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇAO DOS VEICULOS, MAQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS**, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I. Cuja data prevista era **01/04/2021** às 11:00h, foi **adiado para dia 05/04/2021, as 11:00 h**, devido ao Decreto Municipal **Nº 17/2021, de 30 de marco de 2021,** Mais Informações pelo telefone: (88)3584-1393, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.

Orós/CE, 30 de março de 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B1705689

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 192/2021-GAB

Dispõe sobre a nomeação para o segundo mandato dos membros do Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS Biênio 2021/2023.

O Prefeito Municipal em Exercício de Palhano, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para o segundo mandato, os membros abaixo relacionados do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, Biênio 2021/2023;

Representantes do Órgão Governamental:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Joyce Lemos Freitas
Representantes da Sociedade Civil
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Titular: Alex Sandro Soares da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO ÉRISSON FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C7F93D28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Paramoti e a Lei Municipal nº 293 de 22 de julho de 1996 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros **do** Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo esta atuação considerada serviço público relevante, para mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rafaela Ferreira Carneiro - Titular
Andressa Santos Sampaio- Suplente

SECRETARIA DE SAÚDE
Antônia Gerlene Brito Gomes-titular
Francisca Andrea Aprígio dos Santos – suplente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
Francisco Wagner Peixoto Nunes-titular
Francisco Clerisberto Santos Pessoa-suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Antônia Ismênia Alves Silva-titular
Francisco Danilo Félix dos Santos- Suplente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Francisco José Lopes de Oliveira-titular
Antonio Cleilton Luz de Sousa-suplente

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

PARÓQUIA DE SENHORA SANT'ANA
Isabela Pinheiro Lopes-titular
Gardênia da Silva Neves-suplente

ESPAÇO CULTURAL NAÇÃO MANDINGUEIRA
Francisco Valdeci Sousa- titular
Francisco Irailton Lucas Rocha-suplente

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE PARAMOTI
Antônia Verônica Ricardo da Silva-titular
Marilene Monteiro Dias-suplente
Maria IRACEMA SILVA Queiroz-titular
Sólica Lopes Barbosa-suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAMOTI
Adailson Menezes dos Santos – titular
Maria José Ricardo Sena - suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 30 de março de 2021

ANTONIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:27C211EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 002/202/SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que, motivado por Despacho exarado pela Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde do município, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, devido a inconsistências no Termo de Referência, culminando na inviabilidade do prosseguimento desse procedimento, e preservando o interesse público, comunica a**REVOGAÇÃO**do certame em destaque, cujo objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, para que atinja os efeitos legais. Maiores informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 30 de Março de 2021.

LUCAS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:3C9D44A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 545, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB no Município de Pindoretama/CE, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional n.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Pindoretama o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil, nos termos doart. 212-A da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A instituição do Fundo previsto no*caput*deste artigo e a aplicação de seus recursos não isenta o Município da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista noart. 212 da Constituição Federale noinciso VI docaputeparágrafo único do art. 10e noinciso V docaputdo art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:

I - pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX docapute o § 1º do art. 3º da Lei nº14.113/2020, de modo que os recursos previstos no art. 3º da citada Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Art. 2º O Fundo destina-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Art. 3º O Fundo é composto por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

I - Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD) previsto noinciso I docaputdo art. 155 da Constituição Federal;

II - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) previsto noinciso II docaputdo art. 155combinado com oinciso IV docaputdo art. 158 da Constituição Federal;

III - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) previsto noinciso III docaputdo art. 155combinado com oinciso III docaputdo art. 158 da Constituição Federal;

IV - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída peloinciso I docaputdo art. 154 da Constituição Federal, prevista noinciso II docaputdo art. 157 da Constituição Federal;

V - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista noinciso II docaputdo art. 158 da Constituição Federal;

VI - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Produtos

Industrializados (IPI) devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), prevista naalínea a do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federale naLei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional);

VII - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do IPI devida ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), prevista na alínea b do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e naLei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional);

VIII - parcela do produto da arrecadação do IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal, prevista noinciso II docaputdo art. 159 da Constituição Federale naLei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989;

IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX docaputdeste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o§ 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Além dos recursos mencionados nos incisos I a IX docapute no § 1º deste artigo, os Fundos contarão com a complementação da União, nos termos da Seção II Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Para os fins do disposto no Anexo da Lei 14.113/2020, considera-se:

I - valor anual por aluno (VAAF):

a) decorrente da distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º, conforme a Lei nº 14.113/2020

b) decorrente da distribuição de recursos de que trata a complementação-VAAF: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no inciso I do*caput*do art. 5º e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º, conforme Lei nº 14.113/2020;

II - valor anual total por aluno (VAAT):

a) apurado após distribuição da complementação-VAAF e antes da distribuição da complementação-VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no inciso I do*caput*do art. 5º, acrescidas das disponibilidades previstas no § 3º do art. 13 e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º, conforme a Lei nº 14.113/2020;

b) decorrente da distribuição de recursos após complementação-VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e nos incisos I e II do*caput*do art. 5º, acrescidas das disponibilidades previstas no § 3º do art. 13 e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º, conforme a Lei nº 14.113/2020;

III - valor anual por aluno (VAAR) decorrente da complementação-VAAR: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no inciso III do*caput*do art. 5º e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino do art. 8º, conforme a Lei nº 14.113/2020.

Art. 5º A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal e da complementação da União, conforme o art. 5º, da Lei nº 14.113/2020, dar-se-á, na forma do Anexo da citada Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade, conforme determinado na Seção II das Matrículas e das Ponderações, conforme a Lei nº 14.113/2020.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do Fundo, provenientes da União e dos Estados serão repassados automaticamente para conta única do governo municipal, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim, e serão nelas executados, vedada a transferência para outras contas, junto à instituição bancária indicada pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Os repasses aos Fundos provenientes das participações a que se refere oinciso II do *caput* do art. 158e asalíneas a e b do inciso Ie oinciso II do *caput* do art. 159 da Constituição Federal,constarão nos orçamentos da União e dos Estados e serão creditados pela União em favor do governo municipal nas contas específicas a que se refere este artigo, respeitados os critérios e as finalidades estabelecidos, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação adotados para o repasse do restante dessas transferências constitucionais em favor do governo municipal.

§ 2º Os repasses ao Fundo provenientes dos impostos previstos nosincisos I, II e III do*caput*do art. 155combinados com osincisos III e IV do *caput* do art. 158 da Constituição Federalconstarão nos orçamentos dos governos estaduais e serão depositados pelo estabelecimento oficial de crédito, conforme oart. 4º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada na conta do Fundo aberta na instituição financeira para esta finalidade.

§ 3º A instituição financeira cuja conta foi aberta, no que se refere aos recursos dos impostos e participações mencionados no § 2º deste artigo, creditará imediatamente as parcelas devidas ao ente municipal nas contas específicas, observados os critérios e as finalidades estabelecidos, e procederá à divulgação dos valores creditados de forma similar e com a mesma periodicidade utilizada pelos Estados em relação ao restante da transferência do referido imposto.

§ 4º Do montante dos recursos do IPI de que trata oinciso II do*caput*do art. 159 da Constituição Federal, a parcela devida ao Município, na forma do disposto noart. 5º da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989,será repassada pelo governo estadual ao respectivo Fundo e os recursos serão creditados na conta específica, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação do restante dessa transferência aos Municípios.

§ 5º A instituição financeira disponibilizará, permanentemente, em sítio na *internet* disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - movimentação;
II - responsável legal;
III - data de abertura;
IV - agência e número da conta bancária.

§ 6º Os recursos depositados na conta específica do Fundo serão depositados pela União, pelos Estados e pelo Município na forma prevista no§ 5º do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 7º Sem prejuízo do disposto naLei nº 9.452, de 20 de março de 1997, serão disponibilizados pelos Poder Executivo Municipal, nos sítios na *internet*, dados acerca do recebimento e das aplicações dos recursos do Fundeb.

Art. 7º Nos termos do§ 4º do art. 211 da Constituição Federal,os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 8º Os recursos disponibilizados ao Fundo pela União pelos Estados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 9º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no *caput* deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos do Fundo, inclusive aqueles oriundos de Complementação da União, serão utilizados no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto noart. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Observado o disposto nos arts. 27 e 28 da Lei nº 14.113/2020 e no § 2º deste artigo, os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos§§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação dos recursos referida no*caput*deste artigo contemplará a ação redistributiva do Município em relação a suas escolas, nos termos do§ 6º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei nº 14.113/2020 poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 11 Excluídos os recursos de que trata o inciso III do*caput*do art. 5º da Lei nº 14.113/2020, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no*caput*deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos doart. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos noart. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019,em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 12 Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da Complementação-VAAT, previstos no inciso II docaputdo art. 5º da Lei nº 14.113/2020, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.

Art. 13 Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 da Lei nº 14.113/2020, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo da Lei nº 14.113/2020, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do*caput*do art. 5º da Lei nº 14.113/2020;

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do*caput*deste artigo serão aplicados pelo Município, adotado como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a Complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada nocaputdeste artigo, que considerará obrigatoriamente:

I - o déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;

II - a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.

Art. 14 É vedada a utilização dos recursos dos Fundos para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica, conforme oart. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões, nos termos do§ 7º do art. 212 da Constituição Federal;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS E DO CONTROLE SOCIAL

Seção I
Da Fiscalização, do Controle e Prestação de Contas

Art. 15 A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto noart. 212 da Constituição Federale do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado, perante os respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;

IV - pelo respectivo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS /Fundeb, conforme Lei Municipal.

Art. 16O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no*caput*deste artigo.

Art. 17 A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, compete ao Ministério Público dos Estados, especialmente quanto às transferências de recursos federais.

Parágrafo único.A legitimidade do Ministério Público prevista no *caput* deste artigo não exclui a de terceiros para a propositura de ações a que se referem oinciso LXXIII docaputdo art. 5ºe o§ 1º do art. 129 da Constituição Federal, assegurado a eles o acesso gratuito aos documentos mencionados nos arts. 31 e 36 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 18 O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme legislação municipal, em cumprimento às determinações da Seção II da Lei nº 14.113/2020.

Seção II
Do Registro de Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais

Art. 19 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Conselho do FUNDEB, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 20 As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelo Município, conforme previsto noart. 163-A da Constituição Federal,deverá conter os detalhamentos relacionados ao Fundeb e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 21 A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, estabelecidos nosarts. 212e212-A da Constituição Federal, em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino na esfera municipal, será realizada por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A ausência de registro das informações de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, ocasionará a suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, até que a situação seja regularizada.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Disposições Transitórias

Art. 22 A Complementação da União referida no art. 4º da Lei nº 14.113/2020 será implementada progressivamente até alcançar a proporção estabelecida no art. 5º da Lei 14.113/2020, a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência da referida Lei, nos seguintes valores mínimos:

I - 12% (doze por cento), no primeiro ano;

II - 15% (quinze por cento), no segundo ano;

III - 17% (dezessete por cento), no terceiro ano;

IV - 19% (dezenove por cento), no quarto ano;

V - 21% (vinte e um por cento), no quinto ano;

VI - 23% (vinte e três por cento), no sexto ano.

§ 1º A parcela da complementação de que trata o inciso II do *caput* do art. 5º da Lei nº 14.113/2020 observará, no mínimo, os seguintes valores:

I - 2 (dois) pontos percentuais, no primeiro ano;

II - 5 (cinco) pontos percentuais, no segundo ano;

III - 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos percentuais, no terceiro ano;

IV - 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no quarto ano;

V - 9 (nove) pontos percentuais, no quinto ano;

VI - 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no sexto ano.

§ 2º A parcela da complementação de que trata o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei nº 14.113/2020 observará os seguintes valores:

I - 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto percentual, no terceiro ano;

II - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto percentual, no quarto ano;

III - 2 (dois) pontos percentuais, no quinto ano;

IV - 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no sexto ano.

§ 3º No primeiro ano de vigência dos Fundos:

I - os entes disponibilizarão as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º do art. 13 da Lei nº 14.113/2020, relativos ao exercício financeiro de 2019, nos termos de regulamento;

II - o cronograma mensal de pagamentos da complementação-VAAT, referido no § 2º do art. 16 da Lei nº 14.113/2020, iniciar-se-á em julho e será ajustado pelo Tesouro Nacional, de modo que seja cumprido o prazo previsto para o seu pagamento integral;

III - o Poder Executivo federal publicará até 30 de junho as estimativas previstas nos incisos V e VI do caput do art. 16 da Lei 14.113/2020 relativas às transferências da Complementação-VAAT em 2021.

Art. 23 O novo conselho do FUNDEB Municipal será instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência do Fundo.

§ 1º Até que seja instituído o novo conselho, no prazo referido no *caput* deste artigo, caberá ao conselho existente na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º O primeiro mandato dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 24 Conforme o art. 43 da Lei nº 14.113/2020 será atualizada até 31 de outubro de 2021, as seguintes situações e artigos da referida Lei:

I - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino;

II - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno relativas ao nível socioeconômico dos educandos e aos indicadores de

disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado;

III - indicador para educação infantil;

§ 1º No exercício financeiro de 2021, serão atribuídos:

I - para as diferenças e as ponderações de que trata o inciso I do caput do artigo 43 da Lei nº 14.113/2020:

a) creche em tempo integral:

1. pública: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos); e
2. conveniada: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

b) creche em tempo parcial:

1. pública: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos); e
2. conveniada: 0,80 (oitenta centésimos);

c) pré-escola em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);
d) pré-escola em tempo parcial: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);
e) anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00 (um inteiro);
f) anos iniciais do ensino fundamental no campo: 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);
g) anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);
h) anos finais do ensino fundamental no campo: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);
i) ensino fundamental em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);
n) educação especial: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);
o) educação indígena e quilombola: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);
p) educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 0,80 (oitenta centésimos);

II - para as diferenças e as ponderações de que trata o inciso II do art. 43 da Lei nº 14.113/2020, valores unitários, nos termos especificados no Anexo da Lei nº 14.113/2020;

III - para indicador de que trata o inciso III do art. 43 da Lei nº 14.113/2020:

a) poderá ser adotada metodologia provisória de cálculo definida pelo Inep, observado o disposto no art. 28 da Lei nº 14.113/2020, nos termos de regulamento do Ministério da Educação;

b) será adotado o número de matrículas em educação infantil de cada rede municipal beneficiária da complementação-VAAT, caso não haja a definição prevista na alínea a deste inciso.

§ 2º Para fins de distribuição da Complementação-VAAT, no exercício financeiro de 2021, as diferenças e as ponderações especificadas nas alíneas a, b, c e d do inciso I do § 1º deste artigo terão a aplicação de fator multiplicativo de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

§ 3º Para vigência em 2022, as deliberações de que trata o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.113/2020 constarão de resolução publicada no Diário Oficial da União, até o dia 31 de outubro de 2021, com base em estudos elaborados pelo Inep e encaminhados à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade até 31 de julho de 2021.

Art. 25 No primeiro trimestre de 2021 será mantida a sistemática de repartição de recursos prevista naLei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, mediante a utilização dos coeficientes de participação de cada Estado e dos Municípios, referentes ao exercício de 2020.

Parágrafo único. Em relação à complementação da União, será adotado o cronograma de distribuição estabelecido para o primeiro trimestre de 2020.

Art. 26 A partir de 1º de abril de 2021, a distribuição dos recursos dos Fundos será realizada na forma prevista pela Lei nº 14.113/2020.

Art. 27 O ajuste da diferença observada entre a distribuição dos recursos realizada no primeiro trimestre de 2021 e a distribuição conforme a sistemática estabelecida na Lei nº 14.113/2020 será realizado no mês de maio de 2021.

Art. 28 Os repasses e a movimentação dos recursos do Fundo de que trata a Lei nº 14.113/2020 deverão ocorrer por meio da conta única e específica mantida em instituição financeira definida pelo Município.

§ 1º Os saldos dos recursos dos Fundos instituídos pelaLei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,existentes em contas-correntes mantidas em instituição financeira diversa daquelas de que trata o art. 20 da Lei nº 14.113/2020, deverão ser integralmente transferidos, até 31 de janeiro de 2021, para as contas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os ajustes de que trata o§ 2º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,realizados a partir de 1º de janeiro de 2021, serão processados na conta de que trata o caput deste artigo, e os valores processados a crédito deverão ser utilizados nos termos desta Lei.

Seção II
Disposições Finais

Art. 29 O Município poderá integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do FUNDEB ao Conselho Municipal de Educação, com instituição de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do caput e nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

§ 1º A câmara específica de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o *caput* deste artigo terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 30 O Município deverá assegurar no financiamento da educação básica, previsto noart. 212 da Constituição Federal,a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo de qualidade definido nacionalmente.

§ 1º É assegurada a participação popular e da comunidade educacional no processo de definição do padrão nacional de qualidade referido no *caput* deste artigo.

§ 2º As diferenças e as ponderações aplicáveis entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, bem como seus custos médios, de que trata esta Lei, considerarão as condições adequadas de oferta e terão como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), quando regulamentado, nos termos do§ 7º do art. 211 da Constituição Federal.

Art. 31 O Município deverá implantar plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;

II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;

IV - medidas de incentivo para que profissionais mais bem avaliados exerçam suas funções em escolas de locais com piores indicadores socioeconômicos ou que atendam estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Parágrafo único. O plano de carreira deverá contemplar capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 32 Na hipótese prevista no§ 8º do art. 212 da Constituição Federal,inclusive quanto a isenções tributárias, deverão ser avaliados os impactos no Fundo e os meios para que não haja perdas ao financiamento da educação básica.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, deve-se buscar meios para que o montante dos recursos vinculados ao Fundeb seja no mínimo igual à média aritmética dos 3 (três) últimos exercícios, na forma de regulamento.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantidos os efeitos financeiros no que se refere à execução do FUNDEB relativa ao exercício de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 30 de março de 2021.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1B6C39D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 546, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) no Município de Pindoretama/CE, nos termos do artigo 212-A da Constituição Federal de 1988, regulamentado na forma da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no âmbito do Município de Pindoretama.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Art. 2º Compete ao CACS-FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspetorias “in loco” para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 4º O CACS-FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandado dos seus membros.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Seção I
Da Composição

Art. 5º O CACS-FUNDEB a que se refere o art. 1º será constituído por:
I - membros titulares com a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

h) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME).

II - membros suplentes.

§ 2º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 10 desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §5º deste artigo e no § 1º do artigo 10 desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

§ 3º A indicação referida no § 2º deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 4º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 2º, II.

§ 5º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° O primeiro mandato dos membros do CACS-FUNDEB terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei;

§2° A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 7º O CACS-FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo Único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 5º, inciso I, alínea a, desta Lei.

Seção II
Da Suplência

Art. 8º O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § º4, do art. 5º; e

III – situação de impedimento previsto no art. 10 incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no caput, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o CACS-FUNDEB.

Art. 9º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Seção III
Dos Impedimentos

Art. 10. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o prefeito, vice-prefeito, bem como cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 1° Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz;

§ 2º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função de representante do governo o gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Seção IV
Das Reuniões

Art. 11. As reuniões ordinárias do CACS-FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS-FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize o seu funcionamento.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. O CACS-FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 15. O Município de Pindoretama disponibilizará, assim como os demais entes federativos, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 5º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do CACS-FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário na Lei Municipal de nº. 376, de 13 de abril de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 30 de março de 2021.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:D1E16C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.03**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.03-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** – Contratada: **MARIA LUCY SOUSA ALVES,** inscrita no CPF sob o nº: **202.880.773-34** – Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **24/03/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 24 de março de 2021.

GABRIELA MARIA DA SILVA ALVES DE BRITO
Secretária de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C38E8AC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.02**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.02-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** – Contratada: **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº: **871.957.473-87** – Objeto: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da EMEIF Camilo José Anselmo, para atender os alunos do Ensino Fundamental** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **24/03/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 24 de março de 2021.

GABRIELA MARIA DA SILVA ALVES DE BRITO
Secretária Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:393EB421

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº: **20200103.13**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.10-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**– Contratado: **José Leite Lucas**, inscrita no CPF sob o nº **153.957.073-87**– Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **24/03/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 24 de março de 2021

RILSON SOUSA DE ANDRADE
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:78AC091B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº: **20190103.04**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20181228.04-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**– Contratada: **Francinara Veras de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº **063.340.343-16812.587.983-87**– Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde em Pratiús II no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **24/03/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 24 de março de 2021

RILSON SOUSA DE ANDRADE
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:A0393475

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.05**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20190204.03-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – Contratada: **LUCIMAR LIMA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº **034.592.143-76** Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pindoretama,** conforme convênio firmado entre as partes – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **24/03/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 24 de março de 2021.

EDJA SILVANO DE OLIVEIRA HOLANDA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F6AAFD3C

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.06**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.06-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – Contratado: **GERARDO ALBINO NOGUEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **002.283.463-04** Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Pindoretama,** conforme convênio firmado entre as partes – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **24/02/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 24 de março de 2021.

EDJA SILVANO DE OLIVEIRA HOLANDA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:7161CDD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

O senhor Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a comunidade cristã de Piquet Carneiro sempre há se manifestado pela ampliação das comemorações alusivas à Semana Santa;
CONSIDERANDO, que a Semana Santa (comemorando do Domingo de Ramos ao Domingo de Páscoa) é uma tradição religiosa que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;
CONSIDERANDO a baixa procura pelos serviços públicos durante a Semana Santa, especialmente na quinta- feira;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais à população, e a adequação da praxe administrativa á tradição popular;

RESOLVE:

Art.1º - Decretar "Feriado Municipal" o dia 01 de abril de 2021, quinta-feira, alusivo às comemorações da Semana Santa.
Art. 2º - Serão mantidos os serviços públicos essenciais (assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, etc).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 30 de março de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciele Machado de Lima
Código Identificador:8CF90AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO Nº 2021.03.18.01

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO Nº 2021.03.18.01
A Pregoeira do Município torna público que será **ADIADA** para o dia 15 de abril de 2021, às 08:30h, no site www.bllcompras.org.br a **ABERTURA** de Propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 005/2021 SME, oriundo do Processo nº 2021.03.18.01, por motivos de alteração no Termo de Referência. Objeto: Aquisição de motocicletas zero Km, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito do Município de Piquet Carneiro. O Termo de Referência Readequado estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 31 de março de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:220AD7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.01

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 05 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sede da Secretaria de Agricultura Familiar, localizada no Alto do Bem-te-vi, nesta cidade, anunciará o resultado do credenciamento e abertura de propostas para: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do município de Piquet Carneiro.

Piquet Carneiro, 31 de março de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:87AD2A14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convoca o licitante participante habilitado e demais interessados para a abertura do envelope contendo as Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 014/2021, que ocorrerá no dia 05/04/2021, às 09h. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O APERFEIÇOAMENTO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DOS FLUXOS DE DESPESAS E ESTABELECIMENTOS DE ROTINAS FINANCEIRAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 30 de março de 2021.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D6BCDF6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 34.005, DE 27 DE MARÇO de 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei 8080, de setembro de 1990, que regula a promoção, proteção e a recuperação da saúde;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto do Governo do Estado do Ceará Nº 34.005, de 27 de março de 2021;

CONSIDERANDO a decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.625-DF que prorroga o Estado de Calamidade Pública em todo o país até que seja declarado o fim da Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n°33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e executar a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas ações de combate à pandemia causada pelo vírus, Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e avaliação das políticas de combate à pandemia, até então praticadas em âmbito municipal, especialmente à definição de regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo Coronavírus e, das medidas preventivas da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir aglomerações no centro urbano, assim como nos estabelecimentos comerciais, inclusive nas instituições financeiras e bancos;
CONSIDERANDO decisão proferida em caráter liminar, refere-se ao Mandado de Segurança nº 5001462-66.2020.8.210026 perante o Supremo Tribunal Federal que entendeu que o ente Municipal não pode editar decreto mais flexível do que o ente Estadual:

CONSIDERANDO que o Município de Quixadá está em nível altíssimo de contaminação da COVID-19, sendo necessário a manutenção das medidas de isolamento social, o que exige reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão;

CONSIDERANDO a decisão interlocutória em caráter liminar na ação de anulação nº 0050447-50.2021.8.06.0151 que determinou que o Município de Quixadá se abstenha de exigir o cumprimento do art.12, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 10/2021 referente ao controle externo de aglomerações nos bancos e instituições financeiras;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica prorrogado até as 23:59 do próximo dia 04 de abril de 2021 às medidas de isolamento rígido já dispostas nos decretos anteriores, em especial as disposições do Decreto Municipal nº 014/2021 e nº 016/2021, revogando-se as disposições em contrário, observando as disposições contidas no presente Decreto.

§ 1º O Município, por seus órgãos competentes, prestará o apoio necessário para a implementação do isolamento social rígido nos termos deste Decreto.

§ 2º Permanecem em vigor as disposições contidas nos decretos municipais anteriores, especialmente as previstas nos decretos nº 10/2021, nº 13/2021, nº 14/2021 e nº 16/2021, revogando-se as disposições contrárias ao presente Decreto.

§ 3º Permanece autorizada a retomada de venda e consumo de bebidas alcoólicas no Município de Quixadá, revogando as disposições contrárias contidas nos Decretos Municipais anteriores.

§ 4º Fica suprimido do inciso I e II do art.12 do Decreto Municipal nº 10/2021 a obrigatoriedade dos bancos, instituições financeiras e lotéricas controlarem as filas que estejam na parte externa das mencionadas instituições, permanecendo a obrigatoriedade de controle em relação as filas internas, em obediência a decisão liminar da ação de nº0050447-50.2021.8.06.0151.

§ 5º Fica suspenso a concessão de férias, licença prêmio e licença para interesses particulares aos servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, especialmente daqueles profissionais que estejam na linha de frente no combate a pandemia, pelo período de 90 (noventa) dias;

CAPÍTULO II
DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO

Art. 2° Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

I – restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;

II - dever especial de confinamento;

III - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.

IV - dever especial de permanência domiciliar;

V - controle da circulação de veículos particulares;

VI - controle da entrada e saída do município.
Seção I
Das restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais.

Art. 3º Fica suspenso, no Município de Quixadá, o funcionamento de:

I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo, conhecido como *delivery*;

II - museus, cinemas e outros equipamentos culturais, público e privado;

III - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

IV - lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;

V - galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;

VI - estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: treinamento para profissionais da saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;

VII – feiras e exposições.

§ 1º Também são vedadas/interrompidos durante o isolamento social rígido:

I – o funcionamento de barracas de lagoas, rios e piscina pública ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas, inclusive em condomínios;

II – a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;

III – a prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços público ou privados abertos ao público;

§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo os setores da indústria e da construção civil; os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral; os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação; serviços de *"drive thru"* em lanchonetes e estabelecimentos congêneres; lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local; lojas de departamento que possuam, comprovadamente, setores destinados à venda de produtos alimentícios; comércio de material de construção; correios; distribuidoras e revendedoras de água e gás; empresas da área de logística; distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações; segurança privada; postos de combustíveis; funerárias; estabelecimentos bancários; lotéricas; padarias, vedado o consumo interno; clínicas veterinárias; lojas de produtos para animais; lavanderias; e supermercados/congêneres.

§ 3º Recomenda-se aos estabelecimentos com o funcionamento permitido neste decreto, que atendam preferencialmente, pela manhã, a população advinda da zona rural e, no período da tarde, a população da zona urbana;

§ 4° No período de isolamento social rígido, não serão suspensos os seguintes serviços:

I - oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;

II - empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;

III - centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;

IV - restaurantes, oficinais em geral e de borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definida no Decreto n.º33.532, de 30 de março de 2020;

V - transporte de carga.

VI – nos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, os serviços de registro de óbito e casamento, este último limitado aos casos de nubentes enfermos;

VII – nos cartórios de Tabelionatos de Notas, os serviços de reconhecimento de firma exclusivamente para atos de cremação, e de procuração e testamentos exclusivamente relativos a enfermos;

VIII – nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, os registros exclusivos para cremação.

IX – as clínicas de psicologia e as clínicas para tratamento de dependência química, inclusive alcoolismo.

X - os serviços de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, inclusive quando prestados em clínicas;

XI - os serviços de "drive thru" para comercialização de produtos de chocolate exclusivamente no período de vigência deste Decreto

§ 5º A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.

§ 6° Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

§ 7º Os órgãos e entidades públicos municipais continuarão funcionando por meio do trabalho exclusivamente remoto, excetuadas as atividades essenciais, cabendo a cada gestor disponibilizar meios remotos de atendimento à população, assim como disciplinar escalas de trabalho, através de portaria, evitando aglomerações.

§ 8º Às instituições religiosas será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis, assim como será permitido as celebrações virtuais, sem a presença do público nos templos religiosos, em obediência a Lei Municipal nº 3.064 de 25 de fevereiro de 2021 que estabeleceu igrejas e templos religiosos como atividade essencial.

§ 9º Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.

§ 10º As atividades previstas nos incisos VI, VII e VIII, do § 4º, deste artigo, deverão funcionar com expediente reduzido, de 9h às 16h, atendendo presencialmente apenas por agendamento, de forma a não haver mais de 02 (dois) atendimentos simultâneos., sendo ainda admitido o atendimento remoto."

§ 11º Aos supermercados e estabelecimentos congêneres do Município fica autorizada, no período de isolamento social rígido, a contratação de artistas, no máximo 02 (dois), para que possam exercer a sua atividade no interior do estabelecimento, desde que observadas as medidas de segurança contra a disseminação da COVID-19 e adotadas todas as precauções para evitar aglomerações.

Art. 4° Fica mantido, durante o isolamento social rígido, o "toque de recolher", nos termos dos Decretos Municipais n.ºs 010/2021 e 013/2021 e seguintes.

Seção II
Do dever especial de confinamento

Art. 5° As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Seção III
Do dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco

Art. 6° Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os hipertensos, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

§ 1º Recomenda-se as pessoas sujeitas ao dever especial de proteção, que evitem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto para os seguintes propósitos:

I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, bem como para vacinação;

III - deslocamento para agências bancárias e similares;

IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º A recomendação prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.

Seção IV
Do dever especial de permanência domiciliar

Art. 7° Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Quixadá-CE.

§ 1° O disposto no *"caput"*, deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente;

II – o deslocamento para realização de testes de COVID-19, assim como para vacinação, seja em unidades hospitalares, postos de saúde, ou ainda em atendimento na modalidade de *drive thru*;
III - o deslocamento para fins de assistência veterinária;

IV - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

V - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

VI - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

VII - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias e prisionais, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VIII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou com atividades liberadas;

IX - o deslocamento para serviços de entregas;

X - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

XI - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XII - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XIII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIV – deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo que com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;

XV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2° Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 3° O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal da Saúde, AGEFISQ, Vigilância Sanitária, Guardas Civis Municipais, Autarquias Municipais de Trânsito, da Polícia Civil, da Polícia Militar e de outros órgãos e entidades que exerçam poder de polícia no Município, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Seção V
Do controle da circulação de veículos particulares

Art. 8° Fica estabelecido, no Município de Quixadá-CE, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:

I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1°, do art. 7°, deste Decreto;

II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;

III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde.

IV - transporte de carga;

V - serviços de transporte por táxi, mototáxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.

§ 1º A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos §§ 2° a 4°, do art. 7°, deste Decreto.

§ 2º Os transportes alternativos intramunicipal de passageiros só poderão transportar 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de passageiros, mantendo o distanciamento social entre eles, assim como efetuando a fiscalização do uso de máscara e álcool 70%.

§ 3º O transporte alternativo intramunicipal de passageiros deverá ocorrer em forma de rodízio conforme anexo único deste decreto;

§ 4º O transporte alternativo intramunicipal de passageiros deverá ficar reservado para deslocamento à atividades essenciais ou para as demais situações autorizadas no presente Decreto;

Seção VI
Do controle da entrada e saída no município

Art. 9º. Fica estabelecido o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Quixadá-CE, ressalvadas as hipóteses de:

I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;

IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

VI - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;

VII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

VIII - transporte de carga.

§ 1° A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos §§ 2° a 4°, do art. 7º, deste Decreto.

§ 2° Ficam garantidas a entrada e a saída no Município de Quixadá-CE da população flutuante domiciliada em municípios limítrofes, desde que devidamente comprovada a residência em quaisquer das situações.

§ 3º Durante a Semana Santa, dias 01 a 04 de abril, haverá o reforço, em todo o Município, do controle da entrada e da saída de veículos na zona urbana, inclusive com a instalação de barreiras sanitárias, buscando fortalecer o cumprimento da restrição à circulação de pessoas e veículos já estabelecida nos decretos anteriores, como

medida relevante de enfrentamento da COVID-19, ressalvados os casos de deslocamentos autorizados na forma da referida legislação.

CAPÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO
Seção I
Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 10. Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município, no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I - disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros.

IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;

V - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.

§ 1° No cumprimento ao disposto no inciso III, do "caput", deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º As restrições previstas no inciso III, segunda parte, do "caput", deste artigo, não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

§ 3º A atividade econômica que esteja permitido o funcionamento, conforme disposições desse decreto, deve funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público de forma concomitante, devendo ser adotado, se pertinente ao caso, a prática de agendamento de horários para o devido cumprimento de todos os protocolos sanitários, assim como a organização de filas externas e controle de entrada e saída de clientes;

§ 4º As disposições contidas no parágrafo anterior também se aplicam à bancos, instituições financeiras e lotéricas, cabendo a tais atividades garantirem o controle das filas, através de seus funcionários ou colaboradores, conforme já disposto nos Decretos Municipais nºs 010/2021 e 013/2021.

§ 5º O controle da fila que estabelece o parágrafo anterior diz respeito ao controle de filas internas, aquelas que estão organizadas dentro dos bancos, instituições financeiras ou lotéricas, em obediência a decisão liminar dos autos de nº 0050447-50.2021.8.06.0151.

§ 6º O controle da fila externa de bancos, lotéricas e instituições financeiras será realizado pelos órgãos que detêm Poder de Polícia no Município de Quixadá, especialmente pelos agentes de vigilância sanitária municipal.

Seção II
Do dever geral de proteção individual

Art. 11. É obrigatório, nos termos da Lei Estadual n.º 17.234, de 10 de julho de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, quando necessitarem as pessoas saírem de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Seção III
Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 12. Fica proibida a aglomeração e a circulação de pessoas em espaços públicos ou privados.

§ 1º Ficam também vedadas, nos termos do "caput", deste artigo:

I - a realização de feiras de qualquer natureza;

II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como pontos turísticos, praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

§ 2º À exceção de caminhadas e passeio de bicicletas, fica proibido qualquer uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de espaços comuns e equipamentos de lazer, em condomínios de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive em "resorts", ensejando o descumprimento da regra a interdição do espaço, sem prejuízo da imposição de demais sanções previstas neste Decreto, assim como na legislação Brasileira.

CAPÍTULO IV
DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 13. Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 14. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.

§ 2º Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.
§ 3º Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º O estabelecimento que descumpra o presente decreto, além das penalidades acima indicadas, poderá ser multado, até o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 6º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 17. Permanecem em vigor, durante a validade deste decreto, as disposições contidas nos Decretos Municipais nºs 010/2021, 013/2021, 14/2021 e 16/2021, que não sejam contrárias as disposições aqui impostas;

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 29 de março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO

1 –RODÍZIO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS DA ZONA RURAL:

SEGUNDA-QUARTA-SEXTA	*TERÇA-QUINTA-SÁBADO*
JUÁ	VARZEA DA ONÇA
CALIFORNIA	CIPÓ DOS ANJOS
SÃO BERNARDO	TAPUIARÁ
DANIEL DE QUEIROZ	CAFÉ CAMPESTRE
SÃO JOAO DOS QUEIROZ	JUATAMA
DOM MAURÍCIO	CUSTÓDIO
RIACHO VERDE	JATOBÁ

3.1. O transporte coletivo de pessoas deve seguir a tabela acima destacada, evitando a concentração de pessoas no centro urbano;
3.2. As localidades não contempladas na tabela acima, deverão seguir o calendário estipulado para o seu distrito, zona, ou região;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 29 de março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D1FF8FEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.001/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 01/04/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 15/04/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 15/04/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 15/04/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:AB0FC556

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 10.001/2021-SRP resultante do Pregão Eletrônico Nº 10.001/2021 - Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais tipo oxigênio medicinal e ar comprimido, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao Hospital Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básica de Saúde, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-CE - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura - Valor Global: R$ 3.431.278,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais) - Contratada: CRAJUBAR GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.705.448/0001-03, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Marcélio Rocha de Lima. - Assinam pela contratante: Secretária da Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 24 de março de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5D4AEAB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no exercício das atribuições que lhe conferem o art.107, inciso II, alínea ‘’a’’, da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE c/cart. 155,§ 2º da Lei Complentar Municipal n° 031/2006, E,
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Processo Administrativo nº 002/2021, instaurado pela Portaria nº135/2021, de 16/02/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidora, Kele Cristina Bezerra, ocupante do cargo público efetivo de Professora, lotada no núcleo de Educação Francisco Ribeiro da Costa matrícula funcional 1825, para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da servidora Régia Cristina Vieira Nascimento, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº0423, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Quixelô/CE, 30 de Março de 2021

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8F200EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 189/2021-GAPRE.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quixelô/CE, o Senhor José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

• *As informações prestadas na Notícia de Cometimento de Infração Disciplinar da lavra do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente por meio do Ofício nº 058/2021, informando que em data de 01 de março de 2021, por volta 09h30min, na Rua Luiz Gomes de Araújo, Centro de Quixelô/CE, o servidor Vilmar Alves de Araújo, Matrícula nº 593, ocupante do cargo público efetivo de Tratorista, teria sido flagrado em horário de serviço com sinais evidentes de embriaguez, tendo presenciado tal fato as pessoas de Wandeison Uchoa Viana e Marcelânia Oliveira da Silva, além da gravação de vídeo do ocorrido,*

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apurar possível irregularidade praticada pelo servidor Vilmar Alves de Araújo, Matrícula nº 593, ocupante do cargo público efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, consistente na violação ao dever previsto no art. 108, inciso IX, da Lei Complementar nº 031, de 15 de dezembro de 2006, estando sujeito à penalidade prevista no art. 124, inciso IV, da supracitada lei.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidoras, **MARIA ELANE FAUSTO DA SILVA**, Matrícula nº 0157, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá; **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Vogal; e **ALDEENES RIBEIRO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 0063, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, Vogal, todos servidoras públicos efetivos integrantes dos quadros funcionais do Município de Quixelô/CE.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de março de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8D25B335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 190/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que**Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e da Lei Municipal nº 318, de 22 de março de 2021, que institui o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) no âmbito do Município de Quixelô/CE,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam as pessoas abaixo relacionadas com respectivos nomes, situação de titularidade ou suplência e segmento de representação, nomeados membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) no âmbito do Município de Quixelô/CE:

I - 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Auremília Abreu de Araújo – RG: 9929116480 – SSP/CE, CPF: 674.743.223-15;Suplente: Marcia Cristina de Oliveira – RG: 99099157321 CPF: 812137353-00;

Titular: Daniela Araújo Soares – RG: 20087997333 – SSP/CE, CPF: 919.901.143-34; Suplente: Josefa Oliveira Alves – RG: 99029120992 CPF: 989814393-20;

II - 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Doriscleide Nascimento da Silva – RG: 2001029192062 – SSP/CE. CPF: 479.409.723-91;Suplente: Kele Cristina Bezerra – RG: 20076379986 – SSP/CE, CPF: 907.960.473-91.

III - 01 (um) representante dos Direitos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ítalo Josué de Souza Oliveira – RG: 95017007007492 – SSP/CE, CPF: 647.360.163-53; Suplente: Maria Mislene da Costa – RG: 319555697– SSP/CE, CPF: 902.461.873-87;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Francisca Gomes de Araújo Filha– RG: 99099153652 – SSP/CE, CPF: 000.758.063-04; Suplente: Margarida Paulino da Silva – RG: 3049103196– SSP/CE, CPF: 886.255.323-49;

V - 02 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Jussara Guedes Neves – RG: 2006029129117 – SSP/CE, CPF: 035.920.483-09; Suplente: Elaine Albuquerque Araújo- RG.201514401874 CPF: 078.282.853-10;
Titular: Ana Lucia Alves de Oliveira- RG.20086327571– SSP/CE, CPF:003.202.963-26; Suplente: RivaniaCarulino Silva- RG: 2002029083491– SSP/CE, CPF:007.328.943-44;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Tatiana Lopes Sobrinho - RG. 2007883766.3 – SSP/CE, CPF: 062.355.133-05; Suplente: José Vitor Gomes da Silva - RG. 2008534036.1– SSP/CE, CPF: 613.885.403-98;

Titular: Ana Eula Lima Bezerra - RG. 2015122444.1– SSP/CE, CPF: 082.736.473-31; Suplente: Maria Celene Florêncio - RG. 2019057634.5 - – SSP/CE, CPF: 727.747.203-97;

VII - 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil e com sede em Quixelô – CE:

Titular: Ricardo Alves de Araújo – RG: 2002029267894– SSP/CE, CPF: 042.337.913-57; Suplente: Antonia de Souza Araújo – RG: 644823551– SSP/CE CPF: 422.562.323-87;

Titular: Zuleide Gonçalves da Silva- RG:99099155477 – SSP/CE, CPF:751.312.693-34; Suplente: Dalvirene Gomes- RG:36643182 – SSP/CE, CPF:222.768.663-49.

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelara que se refere a Lei Nº 9.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:

Titular: Claudiane Lima Abreu – RG: 2005029123684 – SSP/CE, CPF: 041.131.783-05; Suplente: GecildaJosino de Araujo – RG: 20088974094 – SSP/CE, CPF: 885.728.203-10;

IX - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Francisca Natalia Gomes Barreto RG. 2001029082063 – SSP/CE, CPF: 000.610.683-81; Suplente: Sebastiana Thays Silva Oliveira – RG: 2007501798 – SSP/CE, CPF: 057.205.373-11.

Art. 2º. O mandato dos membros nomeado no Art. 1º desta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020, e art. 22 da Lei Municipal nº 318/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1F990036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 191/2021-GAPRE.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE TRÊS ANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,e

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de três anos, formulado pelo servidor público municipal **ADYSON HERBERT CORREIA ALVES** (Matrícula nº 1403), ocupante do cargo público de Odontólogo,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder ao servidor público municipal **ADYSON HERBERT CORREIA ALVES** (Matrícula nº 1403), ocupante do cargo público de Odontólogo, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo de três anos, contados a partir de 01 de março de 2021, consoante autoriza o art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de março de 2021.

JOSÉ ADIL VEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AB432353

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0202.06/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0801.2.056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de APOIO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE DO COMBUSTÍVEL DO(S) VEÍCULO(S) DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO (A): CONTROL ATUAL CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Paulo Fernandes de Oliveira

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré-Ce, 02 de fevereiro de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:29939C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos Nº 1103.01/2021, 1103.02/2021, 1103.04/2021 e 1503.01/2021 resultante do Pregão Eletrônico N.º 0005/2021:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA AUXILIO DE ALIMENTAÇÃO (DIETAS ENTERAIS E FORMULAS INFANTIS) A SER DESTINADOS A PACIENTES COM SEQUELAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	R$ 25.706,40 (vinte e cinco mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos)
ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 170.063,80 (cento e setenta mil e sessenta e três reais e oitenta centavos)
NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME	R$ 32.940,00 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta reais)
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais)

ASSINAM PELOS (AS) CONTRATADOS (AS): José Mardilson Bezerra de Moraes (JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP), **Paulo Roberto da Silva Seabra (**ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA), **Juliana Dratovsky Lima (**NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME) e **José Rufino da Silva Neto (**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA)

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 11 de março de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3446AEA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº **1703.01/2021**, resultante do **Pregão Presencial N. º 1902.01/2021**:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.122.1001.2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E TABLETS), DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇO DE SAÚDE - UBS, HOSPITAL, CAF, CAPS, CEO, PSF, VIGILANCIA EM SAUDE, ENDEMIAS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADO (A): CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM – ME.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Carlos Henrique Brito Rolim

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira

VALOR GLOBAL: R$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

Quixeré-Ce, 17 de março de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1071570B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 850/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB FRENTE A LEI FEDERAL DE Nº 14.113/2020, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica alterado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município Quixeré-CE, criado pela Lei Municipal de nº 488/2007, 31 de outubro de 2007, frente a necessidade de adequação perante a Lei Federal de nº 14.113/2020, de 25 de dezembro 2020.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 2º - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, no âmbito do Município de Quixeré-CE, por conselhos instituídos especificamente para esse fim, competindo aos conselhos:

§ 1º - Os conselhos de âmbito municipal poderão, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o(a) Secretário(a) de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º - Aos conselhos incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2021;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município de Quixeré-CE, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

IV – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;

V – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

VI – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

§ 3º - Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 4º - Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município de Quixeré-CE garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas, se houver:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º - Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 2º - Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes.

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

V - Durante este prazo previsto, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

§ 3º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes dos conselhos neste artigo.

§ 5º - São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º - O presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município de Quixeré-CE e na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto neste artigo, o presidente será novamente eleito por seus pares.

§ 7º - A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º - O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 10 - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 11 - O Município de Quixeré-CE disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 12 - Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente, com a presença da maioria de seus membros ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

§ 13 - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 15 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal de nº 488/2007, de 31 de outubro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08C796D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) MESSIAS MAIA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) MESSIAS MAIA PEREIRA, RG n° 2008575465-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 615.011.133-48, doravante denominado(a) CONTRATADO(A),

contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Monitoramento Sede e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2021.

MESSIAS MAIA PEREIRA
Contratado(a)

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:421533DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.30.03/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) ALEXANDRE SOUSA DE MENEZES, ocupante do cargo de VIGILANTE, com lotação na Secretaria de Administração, para ter exercício na Central de Vigilância Sede – Arquivo Inativo, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76DD7986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.30.03/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) FABIO SOUSA LIMA, ocupante do cargo de VIGILANTE, com lotação na Secretaria de Administração, para ter exercício na Central de Vigilância Lagoinha, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF58C366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003.30.03/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) MICAELE MELO VIDAL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde do Tomé, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC19DE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004.30.03/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) PAULO AUGUSTO MONTEIRO MAIA, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde Lagoinha II, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F332ED71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005.30.03/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) ANTONIA DEILIANE ARAUJO SOUSA, ocupante do cargo de COZINHEIRO, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Menino Jesus de Praga, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B517B423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006.30.03/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) THAYS STHEFANY SILVA VIANA, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde Sede I, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FCAF2D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007.30.03/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) ILDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COZINHEIRO, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:171DFA7E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA MARIA LUZILENE DE BRITO SOUSA, PARA A INVESTIDURA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTE DO QUADRO PESSOAL DA AUTARQUIA DO SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte um), na Sede da Autarquia da Sede do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como o Superintendente da Autarquia da Sede do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, compareceu **MARIA LUZILENE DE BRITO SOUSA**, nomeado por ato do Superintendente da Autarquia da Sede do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, o Sr. Daniel Paulo da Silva, conforme Portaria de nº 001.16.03/2021, de 16 de março de 2021, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, cargo criado pela Lei Complementar de nº 024/2017, de 14 de março de 2017. Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, empossado, na conformidade do inciso I, artigo 12, Capítulo II, da Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1.997, (Estatuto do Servidor), ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu, Daniel Paulo da Silva, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pelo compromissado e por mim.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

MARIA LUZILENE DE BRITO SOUSA
Empossado

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do Saae do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:7AEAF5B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 001.30.03/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de março de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
0000039	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	Operador de ETA	40h
0000040	OSMAR COSTA DA SILVA	LEITURISTA	16h
0000038	ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA	32h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de março de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:2673F11F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.30.03/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000038	ROGUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000039	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00
0000037	JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA	OPERADOR DE ETA	R$ 500,00

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 30 dias do mês de março de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:B44A7B67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 003.30.03/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de Leiturista, Matrícula 0000040 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de março de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:9808F7A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.30.03/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Roque Nogueira Granja Filho, cargo de operador de ETA, Matrícula 0000038 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de março de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:19370CF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.30.03/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) comissionado Raimundo Zacarias de Sousa Brito, cargo de Coordenador de operação e manutenção, Matrícula 0000034 lotado no SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de março de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:4AC14F5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 006.30.03/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Nestor de Sousa Costa, cargo de leiturista, Matrícula 0000041 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de março de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:855855B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2021

Estabelece normas e procedimentos relativos à apresentação de atestados médicos para fins de afastamentos e faltas dos servidores municipais.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e

constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar normas referentes à apresentação de atestados médicos para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade premente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público como princípio basilar da Administração Pública;

CONSIDERANDO que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;

CONSIDERANDO a falta de normatização e regulamentação;

CONSIDERANDO que, é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral;

CONSIDERANDO, por fim, que a Perícia Médica é imprescindível para a caracterização do afastamento dos segurados;

DECRETA

CAPITULO I

DA CONCESSÃO DE LICENÇAS

Art. 1° Os atestados médicos deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas para o Setor de Recursos Humanos da Secretaria a qual o servidor é vinculado, ou, na falta deste, para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que ficará na incumbência de encaminhar o servidor para avaliação do Médico Perito.

§ 1º Somente após a perícia médica, será decidido sobre o abono de faltas correspondente ao período de afastamento.

§ 2º Os atestados médicos deverão seguir os critérios abaixo:

Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas os atestados regulamentados, deverá ser original e conter nome legível;

nome completo do servidor;

número de dias de afastamento;

o atestado não deverá conter rasuras;

o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;

o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor;

Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração;

Atestados psicológicos somente até 05 (cinco) dias acompanhado de relatório detalhado e acima deste período, apenas serão aceitos os atestados concedidos por especialista médico.

§ 2º Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 2º Após o recebimento do atestado médico, fica estabelecido que a partir do 4º (quarto) dia de licença será agendada perícia médica e de imediato comunicado ao servidor informações quanto à data e horário para a realização da perícia médica.

Os atestados médicos com período de afastamento igual ou inferior a 03 (três) dias por mês não serão submetidos à avaliação médico pericial;

Com a apresentação de mais de um atestado médico dentro do mesmo mês, caso a soma deles venha a completar um prazo superior à 03(três) dias e inferior a 15(quinze) dias por mês, submeter-se-á o servidor à avaliação do Médico Perito, que decidirá sobre o abono ou não das faltas correspondentes aos atestados apresentados, independente de apresentar o mesmo CID ou não;

Os atestados médicos com período de afastamento superior a 15 (quinze) dias por mês, serão encaminhados para avaliação médica pericial, agendada junto ao INSS;

A Administração Municipal, arcará com no máximo 15(quinze) dias de afastamento, devendo os demais dias serem avaliados pelo o INSS, na qual será decidido sobre o abono de faltas correspondente aos demais dias de afastamento, isentando o município dessa responsabilidade.

§ 1º Será atribuído um médico perito o qual realizará o exame e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor.

Art. 3º O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

Parágrafo único. Os dias em que o servidor, por força do *caput* deste artigo, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas os dias de ausência ao serviço.

Art. 5º Recebido o encaminhamento do servidor, o Médico Perito realizará a avaliação necessária e encaminhará seu parecer conclusivo ao setor responsável para fins de registro de providências e posterior arquivamento na pasta funcional do servidor.

Art. 6º O Setor de Recursos Humanos, ao receber o resultado da perícia médica e caso não tenha sido homologado o atestado médico, deverá providenciar o devido desconto no salário do servidor pela ausência ao trabalho no respectivo período. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao servidor o resultado da perícia e que sua ausência ao trabalho será considerada falta injustificada.

Parágrafo único. O desconto referente às faltas não abonadas será efetivado na folha de pagamento do servidor no período subsequente a data do laudo pericial.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 7º O atestado médico para afastamento do serviço deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no máximo em 2(dois) dias do início da enfermidade, que o encaminhará para perícia médica caso necessite de cinco ou mais dias de afastamento.

Parágrafo único. Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no c*aput* deste artigo não serão aceitos pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

Art. 8º O atestado médico deverá ser acompanhado de laudo médico, quando solicitado pelo departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 9º O servidor que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar à perícia médica a realização do tratamento indicado pelo médico assistente.

Parágrafo único. Não será homologado atestado médico que ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, sem a devida comprovação do início do tratamento.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 10 Poderá ser concedido Licença por motivo de doença em pessoa da família, através de requerimento formalizado administrativamente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, devidamente instruído com laudo emitido pelo médico assistente e documentação comprobatória do grau de parentesco.

§ 1º O servidor, tendo previsão da necessidade da licença, deverá requerê-la em até 10 (dez) dias que antecederem à data necessária para se ausentar do serviço.

§ 2º Para os casos comprovadamente emergenciais, será concedido ao servidor o prazo de três dias, a contar do primeiro dia de ausência ao serviço, para oficializar o pedido de licença.

§ 3º O processo administrativo deverá ser encaminhado à Perícia Médica para avaliação e realização da inspeção médica no dependente, se necessário.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA A GESTANTE

Art. 11 A gestante que apresentar atestado ou laudo médico, a partir do primeiro dia do nono mês de gestação, com prazo superior a dez dias, terá sua licença concedida automaticamente.

Art. 12 Sendo constatada fraude ou irregularidades será instaurado processo administrativo.

§ 1º Em fraude ou irregularidades na emissão de atestado médico pelo médico assistente será instaurado processo administrativo e posterior denúncia ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 13 Havendo necessidade será designado um Assistente Social para acompanhamento do servidor afastado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O não cumprimento pelos servidores públicos municipais ao estabelecido no artigo primeiro será considerado desobediência,

autorizando, em consequência, a Administração Municipal a realizar descontos sobre a remuneração referente aos dias que o servidor esteve ausente do seu local de trabalho, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
Parágrafo único A desobediência ao procedimento pelo servidor do setor administrativo que receber o atestado e arquivá-lo sem o devido encaminhamento ao serviço de exame médico pericial e registro conforme previsto neste Decreto, poderá resultar em processo administrativo na forma da Lei.
Art. 15 As imposições legais dispostas no presente Decreto, no tocante a apresentação de atestados médicos, aplicam-se também a todos aqueles que mantenham vínculo de contrato com a administração pública direta e indireta.
Art. 16. Este Decreto passa a vigorar de imediato, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 23 de março de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:9F9FFB6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29.03.2021.01-CP, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE ROÇO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.

SANTANA DO CARIRI, 30 DE MARÇO DE 2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:8348B2EB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 017/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 1º DE ABRIL DE 2021 (QUINTA-FEIRA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, **Samuel Cidade Werton**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e
CONSIDERANDO os termos do **art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995**, que instituiu como feriado religioso a Sexta-Feira da Paixão que neste ano recai na data de 02 de Abril do corrente ano;
CONSIDERANDO ser a Quinta-Feira o início dos ritos tradicionais dos Ofícios Religiosos da Semana Santa em templos do mundo inteiro;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado **ponto facultativo** nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Santana do Cariri, no **dia 01-04-2021**, **Quinta-Feira Santa**, ressalvadas as atividades essenciais, emergenciais e urgentes de interesse público;
Art. 2º Fica delegada aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 01/04/2021, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 30 de março de 2021.

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:EE3BDB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 246/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o disposto na **Portaria n° 183/2021, de 04 de Janeiro de 2021,** onde concedia ao Servidor **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n° 502.520.463-15 a gratificação GTR- SET 1 pela execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo III da Lei n° 702 de 18 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2021.

Art. 3°. Revoga-se a Portaria 183/2021 de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:8B7ECEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 247/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o disposto na **Portaria n° 122/2021, de 04 de Janeiro de 2021,** onde concedia a Servidora **MARIA DJEANNE DE SOUZA**, portadora do CPF n° 442.818.003-63 a gratificação **GTR-SET 1** pela execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo III da Lei n° 702 de 18 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2021.

Art. 3°. Revoga-se a Portaria 122/2021 de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

l

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:685B8F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 248/2021 DE 22 MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1° - **AUTORIZAR** a pedido do cessionário, o **retorno do servidor(a) público municipal MARIA DJEANNE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° 442.818.003-63, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria de Municipal da Administração de Santana do Cariri, para exercício de suas funções junto à sua secretaria de Origem Secretaria de Assistência Social do Município.
Art. 2ª – Revoga-se Portaria n° 2003003/14 de 20/04/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:D2B2B1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 249 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA CLAUDIA BENTO DE SOUSA** portadora do RG n° 541644839 SSP – SP e CPF nº 884.767.233-34, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:6DDC3D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 250 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RAFAEL DA SILVA SALVIANO** portador do RG n° 20086318866 SSPCE - CE e CPF nº 072.269.563-22, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7198BC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 251 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N°. 251 /2021 do Dia 22 de MARÇO de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **TAMIRES CÂNDIDO DA SILVA** portadora do RG n° 20074985803 SSPDS - CE e CPF nº 604.844.523-71, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:5CB8227F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 252 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DAMIANA VANIA DA SILVA** portadora do RG n° 2008097070641 SSPDS - CE e CPF nº 062.827.243-09, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:391B7446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 253 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JACKSON ALVES BANDEIRA** portador do RG n° 2003032064220 SSP - CE e CPF nº 607.656.263-30, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:9C0DAEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 254/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DENILSON DAXO ALENCAR** portador do RG n° 20072522687 SSPDS - CE e CPF nº 056.514.773-06, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:977252DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 255 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **PAULO GEAN MUNIZ** portador do RG n° 20076291531 SSPDS - CE e CPF nº 058.895.423-38, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:A8BB1820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 256 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MURILO HENRIQUE PEREIRA FERNANDES** portador do RG n° 20080409282 SSPDS - CE e CPF nº 078.329.813-77, para o Cargo Comissionado de **CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02,** parte integrante da **SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:968ECC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 257 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA CLEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO** portadora do RG n° 665775970 SSP - SP e CPF nº 041.198.373-35, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:608F48C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 258 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS** portador do RG n° 2002034080713 SSP - CE e CPF nº 052.390.383-92, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:6B60F120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 259 /2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS** portador do CPF n° 052.390.383-92 a Gratificação **GTR – SET 1** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo III da Lei nº 702 de 18 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:B4D89B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 260 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DAYANNE MARTINS DO VALE** portadora do RG n° 2002097010593 SSP - CE e CPF nº 011.548.403-52, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:BFA2C372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 261 /2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **DAYANNE MARTINS DO VALE** portadora do CPF n° 011.548.403-52 a Gratificação **GTR – SET 1** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo III da Lei nº 702 de 18 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:B0D1E537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 262 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ALBERTO CALISTO ALENCAR** portador do RG n° 96029095276 SSP - CE e CPF nº 347.158.515-04, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 04,** parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:EE91D2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 263 /2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **ALBERTO CALISTO ALENCAR** portador do CPF n° 347.158.515-04 a Gratificação **GTR – GRU 2** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2517411F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 264 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EVERALDO COELHO DA SILVA** portador do RG n° 2002097002582 SSPDC - CE e CPF nº 009.903.573-17, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE**

ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:3C463B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 265 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSE ARTHUR TARGINO FRANCO DO NASCIMENTO** portador do RG n° 20079130733 SSPDS - CE e CPF nº 063.373.583-02, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 05/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:181BE2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 266 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GABRIELA DO VALE SERAFIM** portadora do RG n° 603388358 SSP – SP e CPF nº 019.241.423-25, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 10/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:1A655581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 267 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ISA MARIA PEIXOTO VIDAL** portadora do RG n° 067.176.743-77 SSPDS - CE e CPF nº 067.176.743-77, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 15/03/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2FE0B0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 268/2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA JAMILLE DOS SANTOS MESSIAS** portadora do RG n° 2007370783-4 SSPDS - CE e CPF nº 067.710.703-01, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇO – DAS 2,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 12/03/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:9D0BB241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°269 /2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO** portador do RG n° 20074396387 SSP - CE e CPF nº 056.650.133-31, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:5540B72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°270/2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **PEDRO IVANILTON DE PAIVA QUEIROZ**, portador do RG n° 20073707648 SSP - CE e CPF nº 212.613.773-20, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 703/2013 de 01/04/2013**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:B61921EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 271/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o disposto na **Portaria n° 038/2021, de 11 de Janeiro de 2021,** onde concedia a Servidora **MARIA EDILZA OLIVEIRA DA SILVA** portadora do CPF n° a gratificação GTR-COM 6 pela execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei n° 702 de 18 de Fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2021.
Art. 3°. Revoga-se a Portaria 038/2021 de 11/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:EB97523E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°272/2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA**, portador do RG n° 441386726 SSP - CE e CPF nº 672.761.133-53, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA– DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:44678BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 273 /2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no

inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA** portador do CPF n° 672.761.133-53 a Gratificação **GTR – COM 6** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:9D7DB7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 274/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MIGUEL LUNA NETO** portador do CPF n° 442798843-15 a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:35D7148F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 275/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o disposto na **Portaria n° 193/2021, de 04 de Fevereiro de 2021,** onde concedia ao Servidor **EMANOEL OLIVEIRA DA SILVA** portador do CPF n° 885.322.673-00 a gratificação GTR-COM 6 pela execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei n° 702 de 18 de Fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2021.
Art. 3°. Revoga-se a Portaria 193/2021 de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:A6E3180E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 276/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **EMANOEL OLIVEIRA DA SILVA** portador do CPF n° 885.322.673-00 a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:5C6CBC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°277/2021 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra **ANTONIA VERONICE PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n° 20089340986 SSPDS - CE e CPF nº075.950.733-32, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 10/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:8182CDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 278/2021 DIA 30 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PARA TOMADA DE PREÇO N° 10.03.2021.01/2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
CONSIDERANDO que em virtude da Covid-19 as servidoras **Michele Ferreira Gonçalves** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **Alexsandra de Alencar Lima** – Membro da Comissão Permanente de Licitação, encontram-se de atestado médico até a data do dia 03/04/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos prazos e realização da tomada de preço n° 10.03.2021.01/2021;
RESOLVE:

Art. 1o – NOMEAR a presente **Comissão Temporária de Licitação para Tomada de Preço n° 10.03.2021.01/2021**, composta pelos membros abaixo indicados:

· **Presidente –** LUCAS JUSTINO CAETANO – **CPF**: 069.092.183-70
· **1º Membro –** YANNE SILVA FEITOSA – **CPF**: 072.339.053-39
· **2º Membro –** NATANIELY GONÇALVES FERREIRA – **CPF**: 047.885.843-44
Art. 2o - Compete a Comissão de Licitação as atribuições elencadas na Lei 8.666/93, sem ônus para o município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos de vigência para os atos administrativos relacionados a tomada de preço **n° 10.03.2021.01/2021.**
Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 dias do mês de Março de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:29D7EF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 279/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **JOSÉ NILTON GOMES DE ALENCAR** portadora do CPF n° 046.523.143-88 a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:422D6E08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SEMEB
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CEL PIO GADELHA, 4216, BAIRRO CENTRO, TABULEIRO DO NORTE/CE, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL ATENDER A GUARDA DE MATERIAL (LIVROS, FARDAMENTOS, ETC) PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**.**
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
FAVORECIDO: **ANTÔNIO MONTEIRO GUERREIRO CHAVES**, portador do RG nº 20172587217, e CPF nº 115.005.813-72.
VALOR MENSAL/GLOBAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
ASSINA PELA LOCATÁRIA: Irinélia Olímpio de Souza – Secretária de Educação Básica
ASSINA PELO LOCADOR: Antônio Monteiro Guerreiro Chaves

Tabuleiro do Norte - CE, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FA5A680E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **VINICIUS GOMES BITU VENTURA**, portador do RG nº 20072582922 – SSP/CE, CPF nº 080.440.123-38, no cargo Coordenador da Unidade de Estradas Vicinais, símbolo CDA-03, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 31 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:4130E4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor da Secretaria de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **EMANUEL MAXIMO DE MENEZES**, inscrito no CPF nº 026.725.003-71, e RG nº 2002029222637 do cargo de Secretário de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre, símbolo CDS-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 31 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:E4D739BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 207, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Decreta PONTO FACULTATIVO o dia que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 01 de abril de 2021, data consagrada a tradição da Semana Santa, para toda Comunidade Cristã:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado de PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 01 de abril de 2021 (Quinta-Feira Santa), em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e declara feriado religioso o dia 02 de abril de 2021, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 30 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:9E73FEFD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.02.23.1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de VárzeaAlegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SEVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 17.555.669/0001-42 classificada no lote 01, no valor global de R$ 66.899,00 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais), lote 02, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), lote 03, no valor global de R$ 58.899,00 (cinqüenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais), lote 04, no valor global de R$ 75.499,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais), lote 05, no valor global de R$ 55.899,00 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais), lote 06, no valor global de R$ 34.499,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais), lote 07, no valor global de R$ 61.080,00 (sessenta e um mil oitenta reais), lote 08, no valor global de R$ 45.799,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais), lote 09, no valor global de R$ 54.899,00 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais), lote 10, no valor global de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais), lote 11, no valor global de R$ 51.999,00 (cinqüenta e um mil novecentos e noventa e nove reais), lote 12, no valor global de R$ 73.694,00 (setenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais), lote 13, no valor global de R$ 59.750,00 (cinqüenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais), lote 14, no valor global de R$ 59.999,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), lote 15, no valor global de R$ 59.999,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), lote 16, no valor global de R$ 109.999,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais), lote 17, no valor global de R$ 77.910,00 (setenta e sete mil novecentos e dez reais), lote 18, no valor global de R$ 104.999,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), lote 19, no valor global de R$ 64.999,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), lote 20, no valor global de R$ 99.665,00 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais), lote 21, no valor global de R$ 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), lote 22, no valor global de R$ 69.797,00 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais), lote 23, no valor global de R$ 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), lote 24, no valor global de R$ 79.999,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), lote 25, no valor global de R$ 87.650,00 (oitenta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais), Lote 26, no valor global de R$ 71.420,50 (setenta e um mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta centavos), lote 27, no valor global de R$ 59.999,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), lote 28, no valor global de R$ 49.110,00 (quarenta e nove mil cento e dez reais), lote 30, no valor global de R$ 32.415,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quinze reais), lote 31, no valor global de R$ 44.200,50 (quarenta e quatro mil duzentos reais e cinqüenta centavos), lote 32, no valor global de R$ 59.999,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais) e AD LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.032.930/0001-60 classificada no lote 29, no valor global de R$ 21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 29 de Março de 2021.

Várzea Alegre – CE, 29 de Março de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ADFBD25B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.30.1

Extrato de Contrato n° 2021.03.30.1, oriundo da Tomada de Preços Nº 2020.11.03.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de revitalização do entorno do Cristo Ressuscitado, na Serra do Gravié no Município de Várzea Alegre-CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 870992/2018 – CAIXA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 633.070,39 (seiscentos e trinta e três mil setenta reais e trinta e nove centavos), sendo que R$ 549.926,17 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) a ser pago pelo com recurso do Contrato de Repasse nº 870992/2018 – CAIXA e R$ 83.144,22 (oitenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) a ser pago com recurso do Tesouro Municipal. Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Pereira de Oliveira e Romilton da Silva Barbosa. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Março de 2021.

Várzea Alegre – CE, 30 de Março de 2021.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:58F065ED

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.12.17.1

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL ORIUNDO DA LICITAÇÃO Nº 2019.10.09.1: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**:V A PEREIRA DE FREITAS ME**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário na obra de aproximadamente 24,97%, no valor do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2019.10.09.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de passagens molhadas e bueiros no Município de Várzea Alegre/CE.** Data da Assinatura do Aditivo: 11 de Março de 2021.

Várzea Alegre-CE. 11 de Março de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:83C12B15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre equiparação salarial dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos de Altaneira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido equiparação ao salário mínimo nacional vigente, incididos sobre o Vencimento dos servidores públicos municipais de Altaneira, ocupantes de cargos efetivos, conforme disposto no anexo único, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. A equiparação constante no caput deste artigo será implantada e com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021 para os servidores públicos efetivos que estejam recebendo vencimentos em valores menores que os previstos como Salário Mínimo Nacional no ano de 2021.

Art. 2º. Não será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias a equiparação constante do Art. 1º, haja vista que mesmo sendo estes servidores públicos municipais efetivos, seus vencimentos são regulamentados pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, o que passa a ser o Piso Municipal dos mesmos o valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), e terá efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 30 dias de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 779/2021
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	SIMB	VENC DEZ/2020	VENC JAN/2021
Agente Administrativo	AAD	1.392,93	1.392,93
Agente Comunitário Saúde	ACS	1.400,00	1.550,00
Agente Combate Endemias	ACE	1.400,00	1.550,00
Agente Fazendário	AFA	1.045,87	1.100,00
Atendente Consultório Dentário	ACD	1.059,20	1.100,00
Agente Social	ASO	1.045,87	1.100,00
Agente Sanitário	ASA	1.045,87	1.100,00
Assistente Social	ASO	1.996,74	1.996,74
Auxiliar Administrativo	AXD	1.160,77	1.160,77
Auxiliar de Enfermagem	ASE	1.160,77	1.160,77
Auxiliar Serviços Gerais	ASG	1.059,20	1.100,00

Bombeiro/Encanador	BBE	1.160,77	1.160,77
Copeira	COP	1.059,20	1.100,00
Conselheiro Tutelar	CTU	1.045,87	1.100,00
Datilógrafo	DAT	1.160,77	1.160,77
Digitador	DIG	1.160,77	1.160,77
Eletricista	ELE	1.160,77	1.160,77
Enfermeiro	ENF	3.272,03	3.272,03
Farmacêutico	FAR	1.996,74	1.996,74
Fisioterapeuta	FIS	1.996,74	1.996,74
Guarda Municipal	GMN	1.045,87	1.100,00
Médico	MED	14.270,01	14.270,01
Motorista	MTA	1.160,77	1.160,77
Nutricionista	NUT	2.662,31	2.662,31
Odontólogo	OSP	3.845,06	3.845,06
Operador Máquina	OPM	1.426,24	1.426,24
Porteiro	POR	1.059,20	1.100,00
Psicólogo	PSC	1.996,74	1.996,74
Recepcionista	REC	1.059,20	1.100,00
Técnico Agropecuária	TAG	1.426,24	1.426,24
Técnico Enfermagem	TEM	1.160,77	1.160,77
Técnico Higiene Dentário	THD	1.160,77	1.160,77
Técnico Informática	TCI	1.426,24	1.426,24
Vigia	VIG	1.059,20	1.100,00
Zelador	ZEL	1.059,20	1.100,00

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:9900BEA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2021

CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2021

PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O EXERCÍCIO 2021/2022

DULCE MEIRE GUEDES IBIAPINA presidenta em exercício do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, designado pela Portaria n.º 078/2020, publicada em 04/03/2020, no uso das atribuições, considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.113/2020 e Lei Municipal n.º 2.831 de 29 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Lançar o presente edital convocando alunos, pais de alunos, professores, servidores técnicos-administrativos, vinculados as escolas públicas da educação básica do Município de Iguatu, e demais órgãos e entidades legitimados a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do CACS- FUNDEB, para o período que terá início a partir da nomeação dos indicados, com data provável de 01/04/2021 até 31/12/2022.

§1º Conforme previsão do §9º do art.34 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e arts.12 e 13 da Lei municipal n.º 2.831/2021 o primeiro mandato dos Conselheiros nomeados nos termos destas leis, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo os demais, duração de 4 (quatro) anos, vedada recondução para o próximo mandato.

§2º No presente processo eleitoral não serão escolhidos representantes das escolas indígenas, das escolas do campo e das escolas quilombolas em razão de não haver estabelecimentos destes segmentos no município nesta data, podendo vir a serem escolhidos futuramente, quando da existência.

Art. 2º O CACS-FUNDEB é formado por 13 (treze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I - **2 (dois)** representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria de Educação ou órgão educacional equivalente;
II- **1 (um)** representante dos professores da educação básica pública do Município;
III- **1 (um)** representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV- **1 (um)** representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V - **2 (dois)** representantes dos pais/responsáveis de alunos das escolas básicas públicas do Município;
VI- **2 (dois)** representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VI - **1 (um)** representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII- **1 (um)** representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.°8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX- **2 (dois)** representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º A indicação dos membros designados deve acompanhar a respectiva ata da assembleia ou do colegiado.

§ 2º Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos ou assumirá sua vaga, até o final do mandato, em caso de afastamento definitivo do titular.

§ 3º Os membros titulares e suplentes indicados deverão possuir vínculo formal com os segmentos que representem, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo.

Art. 3º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação ou exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 4° O Poder Executivo, CME (Conselho Municipal de Educação) e Conselho Tutelar deverão encaminhar via ofício à secretaria executiva do CACS-FUNDEB com os nomes dos representantes indicados pelos órgãos ou entidades, conforme calendário eleitoral, ANEXO I.

§1º O Prefeito Municipal designará representantes do Poder Executivo Municipal através de Portaria específica, juntamente com os demais membros eleitos e indicados para titular e suplente do CACS-FUNDEB.

§2º o Chefe do Poder Executivo Municipal, a seu exclusivo critério, poderá dar conhecimento prévio quanto as suas escolhas, enviando ofício para o CACS-FUNDEB, conforme Calendário Eleitoral, ANEXO I.

Art. 5° Em virtude da inexistência de Conselho dos Conselhos Escolares (CRECE), as escolas municipais de Iguatu através dos seus respectivos Conselhos Escolares deverão encaminhar os nomes dos representantes dos pais de estudantes via ofício ao CACS-FUNDEB, sendo 1 (um) representante por unidade, para participar da eleição que ocorrerá, conforme estabelecido no calendário eleitoral, ANEXO I.

§1º. Estes representantes serão escolhidos em reunião do Conselho Escolar realizada para este fim.

§ 2º Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai de aluno todos aqueles que figurem legalmente como representante legal do estudante que se encontre regularmente matriculado na escola.

Art. 6° As escolas municipais deverão encaminhar via ofício ao CACS-FUNDEB, o nome do representante dos estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesseis) anos desde que sejam emancipados, sendo 1 (um) representante por unidade, para participar da eleição que ocorrerá conforme estabelecido no calendário eleitoral, ANEXO I.

§ 1° Na assembleia interna, todos os alunos devidamente matriculados na unidade escolar, têm direito a voz e voto, porém, só poderão ser escolhidos como representantes de seu segmento na assembleia municipal os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

Art. 7° Os representantes da sociedade civil organizada deverão ser indicados por cada entidade por meio de ofício ao CACS-FUNDEB, conforme calendário eleitoral, ANEXO I.

§1º Para fins de representação do segmento, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao município de Iguatu;
III - estar em funcionamento há, no mínimo 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Art. 8° O representante dos professores e o representante dos servidores técnico-administrativos da educação básica pública serão eleitos em assembleia interna, individual, realizada para este fim exclusivo, convocada pelo Diretor da unidade escolar, que posteriormente enviará, via ofício ao CACS-FUNDEB, o nome dos representantes eleitos e seus respectivos suplentes.

Art. 9° A Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deverá convocar os diretores das escolas municipais para realizar eleição de representantes de diretores (titular e suplente) e enviar cópia da ata da reunião e ofício com os nomes dos representantes eleitos ao CACS-FUNDEB.

Art. 10 O Núcleo Gestor, o Conselho Escolar, o Grêmio Estudantil e demais colegiados atuantes no âmbito da escola devem promover a ampla divulgação das regras previstas neste edital e mobilizarem o maior número de alunos, pais, professores e técnicos-administrativos para que compareçam nas suas respectivas assembleias internas.

§1° Em razão do isolamento social rígido imposto pelo Decreto municipal n° 023/2021, as assembleias internas ocorrerão por meio de plataforma virtual *GoogleMeet.*

§ 2º. O Núcleo Gestor deverá providenciar a divulgação por meio de aplicativos de mensagens dando publicidade da data, hora e *link* da assembleia interna virtual a ser definida, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. A data, horário e *link* de reunião virtual de cada assembleia interna serão definidos pelo Núcleo Gestor, em consenso com o Conselho Escolar, no período compreendido entre 31/03/2021 a 05/04/2021.

§ 4º. As assembleias internas serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados do segmento representado.

§ 5º. Os trabalhos serão presididos pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico da unidade escolar, a quem caberá designar um responsável para secretariar, que garanta a correta elaboração da ata de cada assembleia interna, separadamente.

Art. 11 As assembleias internas seguirão a seguinte ordem do dia:

I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia;
II – Leitura do presente edital;
III – Convocação para que se manifestem todos os interessados a concorrer como representante de seu segmento na assembleia municipal;
IV – Apresentação individual de cada candidato;
V – Escolha dos candidatos; e
VI – Encerramento com leitura da ata e dada a ciência de cada participante.

§ 1° A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento se dará na presença de todos os participantes da sala virtual, de maneira verbal, se dirigindo ao presidente dos trabalhos, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

§ 2º Será concedido até 20 (vinte) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do presidente da assembleia interna, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

§ 3° Não haverá formação de chapas para eleição.

§ 4° A escolha se dará pelo voto oral, direto, aberto, sendo escolhido o candidato aquele que obtiver a maior quantidade de manifestações a seu favor.

§ 5° Todos os escolhidos no âmbito da escola para representar seus segmentos ficam desde o momento da assembleia interna convocados para participar da assembleia municipal, onde concorrerão e elegerão os novos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB

§ 6° A escola emitirá uma declaração unificada (Anexo II), constando o nome de cada um dos representantes dos segmentos escolhidos no âmbito da escola, atestando inclusive a existência dos respectivos vínculos.

§ 7° O Núcleo Gestor de cada escola deve encaminhar cópias das atas de cada assembleia interna e a declaração unificada (anexo II) para o e-mail: fundebiguatu@gmail.com, até o dia 06/04/2021.

Art. 12 A Assembleia Geral Municipal realizar-se-á de acordo com o Calendário Eleitoral, ANEXO I, parte integrante deste Edital, de forma remota, pela plataforma virtual *GoogleMeet*, sendo o link disponibilizado aos interessados, em razão de ter sido decretado isolamento social rígido no município em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

§ 1º A escolha dos Conselheiros, titular e suplente, respectivamente, se dará pelo voto oral, direto, aberto, sendo escolhido o candidato aquele que obtiver a maior quantidade de manifestações a seu favor.

§ 2º Todas as etapas da assembleia geral municipal serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados dos segmentos representados.

§ 3º Os trabalhos serão presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a quem caberá designar um responsável para secretariar os coordenadores de salas, que garantam a correta elaboração de atas de cada processo de escolha, separadamente.

§ 4º A assembleia geral municipal seguirá a ordem do dia abaixo:

I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da comissão eleitoral;
II – Leitura do presente edital;
III – Explanação das competências legais do CACS-FUNDEB;
IV – Divisão dos representantes presentes em grupos por segmento, distribuídos em salas diversas;
V – Convocação nos grupos para que se manifestem todos os interessados a concorrer para Conselheiro, representando seu segmento;
VI - Apresentação individual de cada candidato, em cada grupo;
VII – Escolha dos candidatos, em cada grupo; e
VIII– Encerramento com leitura e assinatura da ata.

§ 5º Durante a assembleia geral municipal, apenas a Comissão Eleitoral e os legitimamente escolhidos para representar seus segmentos terão direito a voz, voto e ser votado.

§ 6º O processo de escolha dos conselheiros, de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX do Art. 2º, se dará em separado, dividindo os representantes presentes em grupos por segmento, distribuídos em salas virtuais diversas:

I – Sala 01: representantes dos professores das escolas públicas municipais;
II – Sala 02: representantes dos diretores das escolas públicas municipais;
III – Sala 03: representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
IV – Sala 04: representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
V – Sala 05: representantes dos estudantes da educação básica pública;
VI – Sala 06: representantes da sociedade civil organizada.

§ 7º O coordenador de cada sala virtual, explicará o procedimento eletivo adotado e logo em seguida, convocará os interessados a concorrer para conselheiro, representando seu respectivo segmento, a se manifestarem.

§ 8º A manifestação se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

§ 9° Será concedido até 20 (vinte) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do coordenador da sala, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

§ 10 Não haverá formação de chapas para eleição.

§ 11 A escolha dos Conselheiros, titular e suplente, respectivamente, se dará pelo voto oral, direto, aberto, sendo escolhido o candidato aquele que obtiver a maior quantidade de manifestações a seu favor.

§ 12 Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares.

§ 13 Os conselheiros, titulares e suplentes, eleitos e já indicados por seus respectivos segmentos, serão apresentados ainda na assembleia municipal.

Art. 13 Os representantes eleitos e indicados ficam desde já notificados a enviarem os documentos abaixo listados, no máximo até o dia **08/04/2021**, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante, na sequência, com maior número de votos em seu segmento:

I – Documento de Identificação oficial com foto, com até 10 (dez) anos de emissão;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de Residência;
IV – Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos);

Art. 14 Os membros do Conselho serão nomeados por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato correspondente ao período que compreende a data da nomeação até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução.

Art. 15 Ficam designados 03 (três) membros para compor Comissão Eleitoral, que ficarão responsáveis por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou ser indicados conselheiros representando qualquer segmento.

Art. 16 As seguintes instituições/entidades ficam convidadas para se assim quiserem participem como observadores:

I – Ministério Público do Estado do Ceará;
II – Ordem dos Advogados do Brasil;
III – Procuradoria Geral do Município;
IV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iguatu (SPUMI); e
V – Associação dos Estudantes de Iguatu (ADESI).

Art. 17 A data de nomeação e posse dos novos conselheiros será marcada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo cada membro comparecer na data que forem convocados para tal finalidade.

Art. 18 A entrega de documentos e quaisquer outros procedimentos junto a Comissão Eleitoral serão realizados por meio do e-mail fundebiguatu@gmail.com, sendo os originais posteriormente entregues a presidente do CACS-FUNDEB.

Art. 19 Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: fundebiguatu@gmail.com.

Art. 20 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Iguatu/CE, 29 de março de 2021.

DULCE MEIRE GUEDES IBIAPINA
Presidente Em Exercício Do CONSELHO DO FUNDEB.

ANEXO I

CRONOGRAMA			
Período	**Evento**	**Local**	**Responsável**
31/03 a 05/04/2021	Assembleias internas de cada segmento das unidades escolares (Arts.5°, 6° e 8°)	***GOOGLE MEET***, reunião virtual em *link* a ser disponibilizado em data e horário, estabelecido pelas unidades escolares.	.Núcleo Gestor das Escolas
Até 06/04/2021	Entrega do ofício com o nome dos representantes indicados pelo Poder Executivo, CME e Conselho Tutelar.	E-mail do CACS-Fundeb	Prefeito, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar
Até 06/04/2021	Encaminhamento de cópia da ata das assembleias internas e declaração unificada dos representantes eleitos (Arts.5°, 6° e 8°)	E-mail do CACS-Fundeb	Núcleo Gestor das Escolas
07/04/2021	Assembleia geral municipal	***GOOGLE MEET***, reunião virtual às 09:00h em *link* a ser amplamente divulgado pelo Conselho do Fundeb	Comissão Eleitoral
08/04/2021	Entrega de documentos dos conselheiros eleitos e indicados	E-mail do CACS-FUNDEB	Conselheiros eleitos
A definir	Portaria de Nomeação	Secretaria de Gabinete	Chefe do Poder Executivo
A definir	Posse dos novos conselheiros	***GOOGLE MEET***, reunião virtual por meio de *link* a ser amplamente divulgado pelo CACS/ FUNDEB	Chefe do Poder Executivo

Anexo II – Art. 11, § 6º do Edital 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
QUANTO AO VÍNCULO DOS REPRESENTANTES ESCOLHIDOS NO ÂMBITO DA ESCOLA

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para comprovação junto ao CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, atendendo o previsto no § 6º do Art. 11 do Edital n.º 001/2021, que as pessoas abaixo descriminadas, eleitas para representar seus respectivos segmentos, mantém nesta data vínculo formal com esta instituição de ensino:

1. (NOME COMPLETO DO PROFESSOR), escolhido em assembleia interna virtual realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os professores desta escola, encontra-se lotado e em efetivo nesta unidade;

2. (NOME COMPLETO DO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO), escolhido em assembleia interna virtual realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os servidores técnico-administrativos desta escola, encontra-se lotado e em efetivo nesta unidade;

3. (NOME COMPLETO DO PAI DE ALUNO), escolhido em reunião virtual do Conselho Escolar realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os pais de alunos desta escola, é pai/mãe/representante legal do aluno (NOME COMPLETO DO ALUNO), regularmente matriculado no (DESCREVE A SÉRIE) ano, do Ensino Fundamental, nesta unidade;

4. (NOME COMPLETO DO ESTUDANTE), escolhido em assembleia interna virtual realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os estudantes desta escola, encontra-se regularmente matriculado no (DESCREVE A SÉRIE) ano, do Ensino Fundamental, nesta unidade

Iguatu/CE, XX de abril de 2021.

Assinatura e carimbo do Diretor
Carimbo da Escola

ANEXO III

ATA DE ASSEMBLEIA INTERNA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE NO ÂMBITO DA ESCOLA				
Nome da Unidade Escolar:				
Data Assembleia:	Hora início:	Hora termino:	Plataforma Virtual:	Quantidade de participantes:
/ /	:	:		
Assembleia interna virtual para escolha no âmbito da escola do(a) representante do segmento:				
[ ] professores; [ ] técnico-administrativos; [ ] estudantes;				
Os trabalhos foram presididos por:				
Por indicação do(a) presidente, os trabalhos foram secretariados por:				
Após a leitura do Edital n.º 001/2021, o(a) presidente dos trabalhos deu início ao processo de escolha, convocando todos(as) os(as) interessados(as) a concorrer para representar seu respectivo segmento na assembleia municipal do CACS-FUNDEB, para que na presença de todos, de maneira verbal, se manifestassem quanto ao interesse de concorrer a representante. Após sucinta apresentação, as seguintes pessoas, mediante a quantidade de manifestações de voto oral, direto e aberto a favor de cada um, obtiveram a quantidade de votos descriminada abaixo:				
Ordem:	Nome do interessado(a):			Número de votos obtidos:
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				
9º				
10º				
Escolhido o primeiro colocado, não havendo mais nada a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos, e eu, secretário, lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada por ser expressão da verdade, assino junto com o presidente dando-a por encerrada para que surta todos os efeitos jurídicos e legais.				
Assinatura do(a) Presidente:				Assinatura do(a) Secretário(a):

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0C7B7491

